# Memorando 218/2022

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/01/2022 às 13:41:17

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

Boa tarde,

-Segue documentos para processo licitatório, convênio 921575/2021-MAPA,

att,

_

**Vanderlei José Crestani**
*Engenheiro Agrônomo*

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**Anexos:**

CMDR_DECLARACAO.pdf
ORCAMENTOS_MAPA_2022.pdf
PLANO_DE_SUSTENTABILIDADE.pdf
Plano_de_Trabalho_CV_921575_2021.pdf
SEI_MAPA_19235421_Termo_de_Convenio_921575_2021_Tratores_e_Semeadeiras.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_MAPA_34487_2021_assinado_1_.pdf
TR_I.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

# CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR CHOPINZINHO - PR

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – Chopinzinho/PR, após análise, APROVOU a aquisição através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA, pela proposta 34487/2021, de 01(um) TRATOR SOBRE RODAS 4X4, 01 (uma) SEMEADEIRA 17 LINHAS e 01 (uma) GRADE ARADORA DE 12 DISCOS, pelo Município de Chopinzinho-PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, para as comunidades de Linha Mafioletti, Alto Bugrinho, Três Saltos e Passo da Erva.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2021.

LUCI APARECIDA COMIRAN BARALDI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-CMDR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

Taisa
Tradição, Confiança e Credibilidade

NEW HOLLAND AGRICULTURE

# ORÇAMENTO MÁQUINAS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

| Município | | Chopinzinho – PR. | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Especificação | V. Unit. | V. Total |
| 01 | 03 | Trator Agrícola de Pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 04 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler embreagem a disco duplo seco cerametálico com acionamento mecânico, Alternador 85 Amperes, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 kg, tração dianteira acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança.<br>Garantia 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal.<br>**Modelo TL5.80 - Marca New Holland** | **251.000,00** | **753.000,00** |
| Valor total: Setecentos e Cinquenta e Três Mil Reais. | | | | **753.000,00** |

**Orçamento com validade para 30 dias.**

Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.

77.013.647/0001-82
TAISA S/A
BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
PATO BRANCO - PR

Eber Claudio dos Santos Jose
Gerente Estratégico de Negócios
TAISA S/A


**Taisa S.A. – Matriz**
Rod. BR 158, Km 533, nº 6460
Cx Postal 444 – 85503-310
Pato Branco - PR
(46) 3225-3344

**Filial Dois Vizinhos**
Av. Ulcir Pinzon, 2700
Parque Industrial – 85660-000
Dois Vizinhos - PR
(46) 3536-3440

**Filial Mangueirinha**
Rod. PR 281, KM 01
Parque Industrial – 85540-000
Mangueirinha - PR
(46) 3243-2034

**Filial Realeza**
Rod. PR 182, KM 76
Bairro Industrial - 85770-970
Realeza - PR
(46) 3543-2126

www.taisa.com.br



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

1Doc: Memorando 218/2022 | Anexo: emissao_2FB1E18D0CFFFA300011C147_memorando-30--218-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (5/8) 4/422

Digitalizada com CamScanner

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Unid. | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidáulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | R$ 59.000,00 | R$ 59.000,00 |

| TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$ | |
|---|---|

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo de cada item, na proposta.

Validade da Proposta: 30 Dias.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

33.726.778/0001-31
BALANSIN & BALANSIN LTDA.
Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Empresa: BALANSIN E BALANSIN LTDA

Carimbo CNPJ:

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinatura: Vanderlei Balansin

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Unid. | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidáulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | 52.000,00 | 52.000,00 |

| TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$ | |
|---|---|

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo de cada item, na proposta.

Validade da Proposta: 30 Dias.

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Empresa:_____ Carimbo CNPJ:

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Unid. | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidáulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | R$ 49.367,06 | R$ 49.367,06 |

| TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$ | |
|---|---|

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo de cada item, na proposta.

Validade da Proposta: 21 Dias.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

COPERDIA
CNPJ: 83.573.212/0126-06

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

COPÉRDIA
CNPJ: 83.573.212/0126-06

Empresa: Coop Prod. Cons. Concordia Carimbo CNPJ:

Tiago Bernardi
Gerente
CPF: 077.999.439-63

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

AGROSOLO
Agronegócios
Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná
Tel:(46) 99121-8516 –
Email: agr.solo@hotmail.com
CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83

## ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO GRADE ARRADORA

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Unid. | Grade aradora intermediária MARCA BALDAN MODELO CRI1226 com controle remoto "nova", com cilindro hidáulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | R$ 49.000,00 | R$ 49.000,00 |

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Validade da Proposta 60 Dias.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2022

JANDERSON FERREIRA
Gerente agrícola e Tecnólogo em manutenção industrial

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03 | UNID. | Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| | | | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de | | |

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46 3242-3814

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **01** | **UNID.** | inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | 175.200 | 175.200 |
| **3** | **04** | **UNID.** | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto nova, com levantamento realizado por "único" cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator, rodados internos articulados e deslocáveis para ajustes de espaçamentos, montada com 7 linhas pantográficas com espaçamento de 45cm para o plantio de culturas de verão. Com discos de corte de no mínimo 17" de articulação lateral, discos duplos desencontrados para deposição de adubo e discos duplos defasados ou duplos desencontrados para deposição da semente, com acionamento da distribuição de sementes na linha através de eixo cardan e reservatórios individuais com capacidade mínima de 30kg (40 Litros) cada. Sistema dosador de adubo FertiSystem e discos alveolados | 179.800,00 | 719.200,00 |

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | para semente. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Rodas limitadoras de profundidade com articulação para atuação independente e com regulagem de profundidade. Rodas compactadoras em formato de "V" com regulagem de ângulo e pressão. Capacidade mínima do reservatório de adubo de 741kg (656 Litros). Peso mínimo de 2.800kg (peso de embarque = máquina vazia) Entregue com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **4** | **01** | **UNID.** | Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha | 58.400,00 | 58.400,00 |

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **5** | **02** | **UNID.** | Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com<br><br>aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica. | 57.000,00 | 114.000,00 |
| **6** | **01** | **UNID.** | Balança eletrônica para pesagem de bovinos com gaiola (gradil). Capacidade de pesagem de 2,0 tonelas, com barras de pesagem em aço e monitor eletrônico com suporte. Gaiola (gradil) construído em madeira de lei e com portões. Entregue completa (com gaiola e acessórios) e instalada (em local a ser definido dentro | | |

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | do território do Município de Chopinzinho-PR) com Manual de Instruções. | | |
| **7** | **01** | **UNID.** | Enfardadeira de arrasto para fardos retangulares "nova", com deslocamento lateral (para trabalhar desalinhada em relação ao trator) acionada através da tomada de força do trator (rotação de trabalho de 540 RPM), potência de acionamento mínima de 35cv. Pistão de compressão com velocidade de 100 golpes por minuto. Equipado com triplo sistema de proteção contra sobrecargas. Capacidade de produção de fardos de no mínimo 40 centímetros de largura por 30 centímetros de altura, com comprimento variando no mínimo de 50 centímetros à 100 centímetros (através de regulagem), com sistema de amarração dos fardos com fios de sisal. Com compartimento para a armazenagem de rolos de fios com capacidade para no mínimo 4 rolos. Largura de recolhimento de no mínimo 1,7 metros, com recolhedor equipado com roda copiadora (para terrenos irregulares) e com regulagem de altura do recolhimento. Peso mínimo do equipamento de 1.200kg, com contador de fardos. Entregue completo, com rolos de fios já montados, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | 159460.00 | 159460.00 |
| **8** | **01** | **UNID.** | Ancinho duplo (enleirador e espalhador) "novo", montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com | 40.700,00 | 40.700,00 |

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.. | | |
| **9** | **01** | **UNID.** | Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | 63.600,00 | 63600,00 |
| **10** | **02** | **UNID.** | Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa)., espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. | 49600,00 | 99.20000 |
| | | | Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 | | |

Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 01 | UNID. | regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. | 19.400,00 | 19.400,00 |
| 12 | 01 | UNID. | Distribuidor de fertilizantes e corretivos sólidos de arrasto "novo", com sistema de lançamento lateral através de turbina de ar, com acionamento através da tomada de força do trator. Bico de saída (direcionador do produto) articulado com regulagem do ângulo de lançamento através de cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator e sistema dosador, com esteira central. Capacidade mínima de carga de 2.000kg, rodado tipo "tandem" com rodas aro 16" e pneus com câmara novos. Com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator e com pintura original de fábrica. Entregue completo (com acessórios se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| 13 | 02 | UNID. | Plaina/lâmina agrícola traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II), com deslocamento lateral da lâmina no chassi, oscilação de ângulo vertical e horizontal de ataque da lâmina, giro de 180° (graus) para uso em marcha ré, com largura mínima da lâmina de 2.200 milímetros e com pinos para acoplamento. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças. | 14.400,00 | 28.800,00 |
| | | | Triturador de cama de aviário hidráulico, para acoplamento em trator agrícola de | | |

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | **01** | **UNID.** | pneus (terceiro ponto CAT. II). Com acionamento através da tomada de força do trator (540 RPM) largura de corte de no mínimo de 1,15 metros. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças | 20.500,00 | 20.500,00 |
| **15** | **03** | **UNID.** | Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças | | |
| **16** | **01** | **UNID.** | Vassoura recolhedora para equipamento tipo minicarregadeira com 1 (uma) vassoura lateral. Montada de fábrica com cerdas mistas (polipropileno e aço) na vassoura principal para a limpeza de aviários, com largura mínima da vassoura principal de 60 polegadas (1.524 milímetros) e vassoura lateral de cerdas de aço com regulagem de altura em relação ao solo. Com lâmina de desgaste da caçamba em aço e substituível. Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 0,34 m³. Entregue completa e acoplada à máquina Marca Bobcat modelo S450 patrimônio do município (com ajustes e peças necessárias), com Manual e Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **17** | **01** | **UNID.** | Escavadeira Hidráulica nova, potência líquida mínima de 90 hp, peso operacional mínimo 13.000 kg, carro longo, capacidade da caçamba de no mínimo de 0,65 m³, sapatas de garra tripla largura das sapatas de no mínimo 600 mm, cabine completa, fechada com portas e vidros, ar condicionado com proteção total tipo ROPS, profundidade mínima de escavação 5.520mm. | | |

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | |
|---|---|
| TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$ | |

| |
|---|
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. |

Obs: Constar marca e modelo de cada item, na proposta.
Validade da Proposta: 20 Dias.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Empresa:_____ Carimbo CNPJ:

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03 | UNID. | Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | R$ 235.000,00 | R$ 705.000,00 |
| | | | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de | | |

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 01 | UNID. | inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | R$ 188.000,00 | R$ 188.000,00 |
| 3 | 04 | UNID. | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto nova, com levantamento realizado por "único" cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator, rodados internos articulados e deslocáveis para ajustes de espaçamentos, montada com 7 linhas pantográficas com espaçamento de 45cm para o plantio de culturas de verão. Com discos de corte de no mínimo 17" de articulação lateral, discos duplos desencontrados para deposição de adubo e discos duplos defasados ou duplos desencontrados para deposição da semente, com acionamento da distribuição de sementes na linha através de eixo cardan e reservatórios individuais com capacidade mínima de 30kg (40 Litros) cada. Sistema dosador de adubo FertiSystem e discos alveolados | R$ 190.000,00 | R$ 760.000,00 |

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Vanderlei

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | para semente. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Rodas limitadoras de profundidade com articulação para atuação independente e com regulagem de profundidade. Rodas compactadoras em formato de "V" com regulagem de ângulo e pressão. Capacidade mínima do reservatório de adubo de 741kg (656 Litros). Peso mínimo de 2.800kg (peso de embarque = máquina vazia) Entregue com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| 4 | 01 | UNID. | Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha | 57.000,00 | 57.000,00 |

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Vanderlei

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| 5 | 02 | UNID. | Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com<br><br>aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica. | 62.800,00 | 125.600,00 |
| 6 | 01 | UNID. | Balança eletrônica para pesagem de bovinos com gaiola (gradil). Capacidade de pesagem de 2,0 tonelas, com barras de pesagem em aço e monitor eletrônico com suporte. Gaiola (gradil) construído em madeira de lei e com portões. Entregue completa (com gaiola e acessórios) e instalada (em local a ser definido dentro | | |

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Vanderlei

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | do território do Município de Chopinzinho-PR) com Manual de Instruções. | | |
| 7 | 01 | UNID. | Enfardadeira de arrasto para fardos retangulares "nova", com deslocamento lateral (para trabalhar desalinhada em relação ao trator) acionada através da tomada de força do trator (rotação de trabalho de 540 RPM), potência de acionamento mínima de 35cv. Pistão de compressão com velocidade de 100 golpes por minuto. Equipado com triplo sistema de proteção contra sobrecargas. Capacidade de produção de fardos de no mínimo 40 centímetros de largura por 30 centímetros de altura, com comprimento variando no mínimo de 50 centímetros à 100 centímetros (através de regulagem), com sistema de amarração dos fardos com fios de sisal. Com compartimento para a armazenagem de rolos de fios com capacidade para no mínimo 4 rolos. Largura de recolhimento de no mínimo 1,7 metros, com recolhedor equipado com roda copiadora (para terrenos irregulares) e com regulagem de altura do recolhimento. Peso mínimo do equipamento de 1.200kg, com contador de fardos. Entregue completo, com rolos de fios já montados, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | R$ 198,000,00 | R$ 198,000,00 |
| 8 | 01 | UNID. | Ancinho duplo (enleirador e espalhador) "novo", montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com | R$ 54,900,00 | R$ 54,900,00 |

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Vanderlei

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.. | | |
| **9** | **01** | **UNID.** | Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | R$ 78,500,00 | R$ 78,500,00 |
| **10** | **02** | **UNID.** | Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa)., espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. | R$ 39.800,00 | R$ 79,600,00 |
| | | | Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 | | |

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Vanderlei

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 01 | UNID. | regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. | R$ 17,200,00 | R$ 17,200.00 |
| 12 | 01 | UNID. | Distribuidor de fertilizantes e corretivos sólidos de arrasto "novo", com sistema de lançamento lateral através de turbina de ar, com acionamento através da tomada de força do trator. Bico de saída (direcionador do produto) articulado com regulagem do ângulo de lançamento através de cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator e sistema dosador, com esteira central. Capacidade mínima de carga de 2.000kg, rodado tipo "tandem" com rodas aro 16" e pneus com câmara novos. Com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator e com pintura original de fábrica. Entregue completo (com acessórios se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| 13 | 02 | UNID. | Plaina/lâmina agrícola traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II), com deslocamento lateral da lâmina no chassi, oscilação de ângulo vertical e horizontal de ataque da lâmina, giro de 180° (graus) para uso em marcha ré, com largura mínima da lâmina de 2.200 milímetros e com pinos para acoplamento. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças. | R$ 9,500,00 | R$ 19,000,00 |
| | | | Triturador de cama de aviário hidráulico, para acoplamento em trator agrícola de | | |

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 · Bairro Cristo Rei
85560-000 · Chopinzinho - PR

Vanderlei

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 01 | UNID. | pneus (terceiro ponto CAT. II). Com acionamento através da tomada de força do trator (540 RPM) largura de corte de no mínimo de 1,15 metros. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças | | |
| 15 | 03 | UNID. | Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças | | |
| 16 | 01 | UNID. | Vassoura recolhedora para equipamento tipo minicarregadeira com 1 (uma) vassoura lateral. Montada de fábrica com cerdas mistas (polipropileno e aço) na vassoura principal para a limpeza de aviários, com largura mínima da vassoura principal de 60 polegadas (1.524 milímetros) e vassoura lateral de cerdas de aço com regulagem de altura em relação ao solo. Com lâmina de desgaste da caçamba em aço e substituível. Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 0,34 m³. Entregue completa e acoplada à máquina Marca Bobcat modelo S450 patrimônio do município (com ajustes e peças necessárias), com Manual e Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| 17 | 01 | UNID. | Escavadeira Hidráulica nova, potência líquida mínima de 90 hp, peso operacional mínimo 13.000 kg, carro longo, capacidade da caçamba de no mínimo de 0,65 m³, sapatas de garra tripla largura das sapatas de no mínimo 600 mm, cabine completa, fechada com portas e vidros, ar condicionado com proteção total tipo ROPS, profundidade mínima de escavação 5.520mm. | | |

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | |
|---|---|
| TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$ | |

| |
|---|
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. |

Obs: Constar marca e modelo de cada item, na proposta.
Validade da Proposta: 30 Dias.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Empresa: BALANSIN E BALANSIN LTDA

Carimbo CNPJ:

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinatura: Vanderlei Balan

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03 | UNID. | Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG, com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. NEW HOLAND 5.80 | R$ 261.000,00 | R$ 783.000,00 |
| | | | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de | | |

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 01 | UNID. | inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Semeadeira SHM 15/17 | R$202.000,00 | R$ 909.000,00 |
| 3 | 04 | UNID. | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto nova, com levantamento realizado por "único" cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator, rodados internos articulados e deslocáveis para ajustes de espaçamentos, montada com 7 linhas pantográficas com espaçamento de 45cm para o plantio de culturas de verão. Com discos de corte de no mínimo 17" de articulação lateral, discos duplos desencontrados para deposição de adubo e discos duplos defasados ou duplos desencontrados para deposição da semente, com acionamento da distribuição de sementes na linha através de eixo cardan e reservatórios individuais com capacidade mínima de 30kg (40 Litros) cada. Sistema dosador de adubo FertiSystem e discos alveolados | R$205,000,00 | R$820.000,00 |

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Semeado SOLTVER para semente. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Rodas limitadoras de profundidade com articulação para atuação independente e com regulagem de profundidade. Rodas compactadoras em formato de "V" com regulagem de ângulo e pressão. Capacidade mínima do reservatório de adubo de 741kg (656 Litros). Peso mínimo de 2.800kg (peso de embarque = máquina vazia) Entregue com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| 4 | 01 | UNID. | Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha | R$ 43.750,00 | R$ 43.750,00 |

22.121.171/0001-07
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | A92 ; K ATACK 600 sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| 5 | 02 | UNID. | Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com<br><br>aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica. | ALGOR 5.5 AL R$ 57.500,00 | R$ 115.000,00 |
| 6 | 01 | UNID. | Balança eletrônica para pesagem de bovinos com gaiola (gradil). Capacidade de pesagem de 2,0 tonelas, com barras de pesagem em aço e monitor eletrônico com suporte. Gaiola (gradil) construído em madeira de lei e com portões. Entregue completa (com gaiola e acessórios) e instalada (em local a ser definido dentro | Servana R$ 21.900,00 | R$ 21.900,00 |

22.121.171/0001-01
AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 Bairro Verdi
85560-000 Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | do território do Município de Chopinzinho-PR) com Manual de Instruções. | | |
| 7 | 01 | UNID. | Enfardadeira de arrasto para fardos retangulares "nova", com deslocamento lateral (para trabalhar desalinhada em relação ao trator) acionada através da tomada de força do trator (rotação de trabalho de 540 RPM), potência de acionamento mínima de 35cv. Pistão de compressão com velocidade de 100 golpes por minuto. Equipado com triplo sistema de proteção contra sobrecargas. Capacidade de produção de fardos de no mínimo 40 centímetros de largura por 30 centímetros de altura, com comprimento variando no mínimo de 50 centímetros à 100 centímetros (através de regulagem), com sistema de amarração dos fardos com fios de sisal. Com compartimento para a armazenagem de rolos de fios com capacidade para no mínimo 4 rolos. Largura de recolhimento de no mínimo 1,7 metros, com recolhedor equipado com roda copiadora (para terrenos irregulares) e com regulagem de altura do recolhimento. Peso mínimo do equipamento de 1.200kg, com contador de fardos. Entregue completo, com rolos de fios já montados, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | NOGUEIRA EXPRESS 4030 R$ 170.000,00 | R$ 170.000,00 |
| 8 | 01 | UNID. | Ancinho duplo (enleirador e espalhador) "novo", montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com | NOGUEIRA HAYNOG 300 R$ 38.900,00 | R$ 38.900,00 |

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.. | | |
| 9 | 01 | UNID. | Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | NOGUEIRA SN 165 R$ 67.000,00 | R$ 67.000,00 |
| 10 | 02 | UNID. | Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa)., espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. | PANIS 6TP R$ 38.300,00 | R$ 76.600,00 |
| | | | Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 | | |

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 . Bairro Verdi
85560-000 . Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 01 | UNID. | regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. | ALGOR R$ 10.800,00 | R$ 10800,00 |
| 12 | 01 | UNID. | Distribuidor de fertilizantes e corretivos sólidos de arrasto "novo", com sistema de lançamento lateral através de turbina de ar, com acionamento através da tomada de força do trator. Bico de saída (direcionador do produto) articulado com regulagem do ângulo de lançamento através de cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator e sistema dosador, com esteira central. Capacidade mínima de carga de 2.000kg, rodado tipo "tandem" com rodas aro 16" e pneus com câmara novos. Com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator e com pintura original de fábrica. Entregue completo (com acessórios se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | AG. METAL AG 2000X R$ 63.800,00 | R$ 63.800,00 |
| 13 | 02 | UNID. | Plaina/lâmina agrícola traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II), com deslocamento lateral da lâmina no chassi, oscilação de ângulo vertical e horizontal de ataque da lâmina, giro de 180° (graus) para uso em marcha ré, com largura mínima da lâmina de 2.200 milímetros e com pinos para acoplamento. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças. | STASIL Lamina 2.2 R$ 10.800,00 | R$ 21.600,00 |
| | | | Triturador de cama de aviário hidráulico, para acoplamento em trator agrícola de | | |

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 01 | UNID. | pneus (terceiro ponto CAT. II). Com acionamento através da tomada de força do trator (540 RPM) largura de corte de no mínimo de 1,15 metros. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças | Debona D1200T R$ 17.100,00 | R$ 17.100,00 |
| 15 | 03 | UNID. | Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças | AGROBONA LAMINA RASPADORA R$ 13.800,00 | R$ 41.400,00 |
| 16 | 01 | UNID. | Vassoura recolhedora para equipamento tipo minicarregadeira com 1 (uma) vassoura lateral. Montada de fábrica com cerdas mistas (polipropileno e aço) na vassoura principal para a limpeza de aviários, com largura mínima da vassoura principal de 60 polegadas (1.524 milímetros) e vassoura lateral de cerdas de aço com regulagem de altura em relação ao solo. Com lâmina de desgaste da caçamba em aço e substituível. Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 0,34 m³. Entregue completa e acoplada à máquina Marca Bobcat modelo S450 patrimônio do município (com ajustes e peças necessárias), com Manual e Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| 17 | 01 | UNID. | Escavadeira Hidráulica nova, potência líquida mínima de 90 hp, peso operacional mínimo 13.000 kg, carro longo, capacidade da caçamba de no mínimo de 0,65 m³, sapatas de garra tripla largura das sapatas de no mínimo 600 mm, cabine completa, fechada com portas e vidros, ar condicionado com proteção total tipo ROPS, profundidade mínima de escavação 5.520mm. | | |

22.121.171/0001-01
AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | |
|---|---|
| TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$ | |

| |
|---|
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. |

Obs: Constar marca e modelo de cada item, na proposta.
Validade da Proposta: 80 Dias.

80 Dias

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Empresa:_____ Carimbo CNPJ:

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinatura: Janderson Ferreira

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

# PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO BEM

**(Portaria nº 424/2016 – Artigo 21, § 13)**

*(página 1 de 3)*

**1. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ 76.995.414/0001-60**

**2. PROPOSTA: 34.487/2021 CONVÊNIO:**

**3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 32 (trinta e dois) meses**

**4. OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**

**5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:**

Trator agrícola: empregado para tracionar, transportar e rebocar objetos de difícil movimentação, implementos agrícolas; plantio, movimentações de solos; limpeza, construção de terraços para conservação de solos, etc.; Semeadeira: será utilizada para semeadura, definição do estande inicial, a distância entre plantas e linhas de semeadura; Grade aradora 12x26x230x6mm: preparação do solo, aração e a gradagem numa mesma operação.

**6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM**

- Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:
(X) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
( ) Outros.

- Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:
Nº de engenheiros, agrônomos: (01) um.
Nº de médicos veterinários: (6) quatro.
Nº de operadores: (06) seis.
Nº de mecânicos: (02) dois.
Nº de técnicos agrícolas: (1) um.
Outros:

- Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:
( ) Registro em site oficial da proponente;
(X) Por agenda física;
( ) Outros.

- Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:
( ) Em função de um cronograma de plantio pré-definido;
(X) Por ordem de solicitação;
( ) Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;
( ) Outros: _____

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

- Logística de transporte e deslocamento dos bens:
(X) por caminhão / prancha;
( ) força motriz própria;
( ) Outros: _____

Observações: Também será feito o deslocamento com os equipamentos acoplados em trator agrícola sobre rodas.

**7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM**

-Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:
Rubrica orçamentária nº **10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte: 000**

-Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:
(X) presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;
( ) convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito);
( ) Outras observações:_____

-Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:
(X) sim ( ) não

**8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:**

| Região/Assentamentos/ Comunidades/Famílias | Nº de Beneficiários (produtores) - diretos | Produção agropecuária atual | Meta a ser atingida (estimativa) |
|---|---|---|---|
| 1. Linha Mafioletti, Alto Bugrinho, Três Saltos e Campina/Passo da Erva. | 110 | a. Soja<br>b. Milho<br>c. Feijão<br>d. Leite | Aumento de 8% na produtividade de soja, milho e feijão. Aumento de 15% na produção de leite. |

**9. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE**

Local para guarda do bem:
( ) Galpão municipal;
(X) Garagem municipal;
( ) Outros: _____

Presença, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão serão utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

1.Trator agrícola sobre rodas;
2._____;
3._____.

**10. PUBLICIDADE**

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:
( ) Através de site da proponente;
(X) Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
( ) Outros: _____.

Forma de Controle Social de Uso:
(X) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR;
( ) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos;
( ) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
( ) Outros: _____.

**11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM**

DECLARO, o comprometimento dessa **Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR** em confeccionar e manter durante a vida útil dos equipamentos adquiridos através da proposta cadastrada na Plataforma + Brasil, sob nº 34.487/2021, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

**12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM**

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização dos bens, bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO com recursos do MAPA.

**Chopinzinho/PR**, 23 de novembro de 2021.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**
034487/2021

**OBJETO:**
Aquisição de Maquinas e equipamentos Agrícolas.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**
Garantir fortalecimento e incentivo ao associativismo rural; elevar renda de área agrícola; minimizar desigualdades intrarregionais; qualidade dos produtos e desenvolvimento sustentável com crescimento social e econômico. Chopinzinho localizado no sudoeste do Paraná, área: 959,300 Km2, distante 400 km de Curitiba, IDH-M 0,740; censo 2010 população total 19.679 hab; Rural 7.171 hab.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**
Os objetivos com a aquisição do objeto é de apoiar ações do programa Agropecuária Sustentável, estando inclusive previstos na Portaria MAPA n.277/2019. Objetivando a melhoria na qualidade dos produtos e sua comercialização, estruturando o crescimento da cadeia produtiva da população rural.

**PÚBLICO ALVO:**
Público alvo é a agricultura familiar, atendendo a 110 agricultores abrangidos nas comunidades rurais de Linha Mafioletti, Alto Bugrinho, três Saltos e Passo da Erva. O Município tem como principais atividades agropecuárias: soja 80235 T; milho 135203 R; feijão 2902 T; leite 38874000 L; bovinos 54837 Kbça; frango 2973000 Kbça. e suínos 26632 Kbça.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**
Dotar propriedades agrícolas, principalmente da agricultura familiar, com estrutura de equipamentos e maquinários modernos e produtivos, em épocas necessárias e abrangendo o maior número de agricultores, que hoje estão desamparados e com métodos arcaicos de plantio, adubação e armazenamento.

**RESULTADOS ESPERADOS:**
Promover avanço tecnológico no campo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; implementar e melhorar o preparo e manejo do solo com a utilização de equipamentos de maior eficiência tecnológica, permitindo a implantação de culturas de cereais com maior stand inicial, aumentando a cobertura do solo, reduzindo o impacto das gotas de chuva no solo, aumentando a infiltração de água no solo; com a implantação de culturas de inverno para produção de cobertura de solo.

## 1 - DADOS DO CONCEDENTE

| **CONCEDENTE:** | **NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:** |
|---|---|
| 22000 | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO |

| **CPF DO RESPONSÁVEL:** | **NOME DO RESPONSÁVEL:** |
|---|---|
| 528.909.531-49 | MARCIO CANDIDO ALVES |

| **ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:** | **CEP DO RESPONSÁVEL:** |
|---|---|
| ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D 9º ANDAR SALA 915 (61) 32182665 | 70043-900 |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPONENTE:**<br>76.995.414/0001-60 | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**<br>MUNICIPIO DE CHOPINZINHO | | | | | |
| **ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:**<br>RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 | | | | | |
| **CIDADE:**<br>CHOPINZINHO | **UF:**<br>PR | **CÓDIGO MUNICÍPIO:**<br>7503 | **CEP:**<br>85560000 | **E.A.:**<br>Administração Pública Municipal | **DDD/TELEFONE:**<br>4632428600 |
| **BANCO:**<br>104 - CAIXA ECONOMICA | **AGÊNCIA:**<br>1932-1 | | **CONTA CORRENTE:** | | |
| **CPF DO RESPONSÁVEL:**<br>518.894.719-68 | **NOME DO RESPONSÁVEL:**<br>EDSON LUIZ CENCI | | | | |
| **ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:**<br>RUA PRESIDENTE DUTRA, 3.999, APTO. 02 - CENTRO | | | | | **CEP DO RESPONSÁVEL:**<br>85560000 |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| | | |
|---|---|---|
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 455.815,62 | |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** | R$ 21.290,62 | |
| **VALOR DOS REPASSES:** | Ano | Valor |
| | 2021 | R$ 434.525,00 |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:** | R$ 21.290,62 | |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:** | R$ 0,00 | |
| **VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:** | R$ 0,00 | |
| **INÍCIO DE VIGÊNCIA:** | 30/12/2021 | |
| **FIM DE VIGÊNCIA:** | 30/09/2024 | |
| **VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** | 2024 | |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

## 5 - PLANO DE TRABALHO

**Meta nº:** 1

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação:** aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas | | | |
| **Unidade de Medida:** UN | **Quantidade:** 1.0 | **Valor:** R$ 455.815,62 | |
| **Início Previsto:** 30/12/2021 | **Término Previsto:** 30/09/2024 | **Valor Global:** R$ 455.815,62 | |
| **UF:** | **Município:** | **CEP:** | |
| **Endereço:** | | | |
| **Etapa/Fase nº:** 1 | | | |
| **Especificação:** Aquisição de Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto | | | |
| **Quantidade:** 1.0 Un | **Valor:** R$ 54.300,00 | **Início Previsto:** 30/12/2021 | **Término Previsto:** 30/09/2024 |
| **Etapa/Fase nº:** 2 | | | |
| **Especificação:** Aquisição de Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, espaçamento de 17cm cada linha, linhas pantográficas, com fertisystem no adubo, pneus de fábrica | | | |
| **Quantidade:** 1.0 UN | **Valor:** R$ 186.515,62 | **Início Previsto:** 30/12/2021 | **Término Previsto:** 30/09/2024 |
| **Etapa/Fase nº:** 3 | | | |
| **Especificação:** Aquisição de trator agrícola de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4, pneus de fábrica, plataformado | | | |
| **Quantidade:** 1.0 UN | **Valor:** R$ 215.000,00 | **Início Previsto:** 30/12/2021 | **Término Previsto:** 30/09/2024 |

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

| | | |
|---|---|---|
| **MÊS DESEMBOLSO:** Dezembro | | **ANO:** 2021 |
| **META Nº: 1** | VALOR DA META: | R$ 434.525,00 |
| DESCRIÇÃO: aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas | | |
| **VALOR DO REPASSE:** | R$ 434.525,00 | **PARCELA Nº:** 1 |

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
## MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

| | | |
|---|---|---|
| **MÊS DESEMBOLSO:** Dezembro | | **ANO:** 2021 |
| **META Nº: 1** | VALOR DA META: | R$ 21.290,62 |
| DESCRIÇÃO: aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas | | |
| **VALOR DO REPASSE:** | R$ 21.290,62 | **PARCELA Nº:** 1 |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Aquisição de trator agrícola de pneus, com potência mínima 80cv, tração 4X4, pneus de fábrica, plataformado | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel | | | |
| **CEP:** 85560-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 7503 - CHOPINZINHO | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 215.000,00 | **V.TOTAL:** R$ 215.000,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Aquisição de Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, espaçamento de 17cm cada linha, linhas pantográficas, com fertisystem no adubo, pneus de fábrica. | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel | | | |
| **CEP:** 85560-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 7503 - CHOPINZINHO | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 186.515,62 | **V.TOTAL:** R$ 186.515,62 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Aquisição de Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel | | | |
| **CEP:** 85560-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 7503 - CHOPINZINHO | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 54.300,00 | **V.TOTAL:** R$ 54.300,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| **NATUREZA DA DESPESA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Total** | **Recursos** | **Contrapartida Bens e Serviços** | **Rendimento de Aplicação** |
| 449052 | R$ 455.815,62 | R$ 455.815,62 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **TOTAL GERAL:** | **R$ 455.815,62** | | | |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

| | |
|---|---|
| Local e Data | Proponente |

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

| | |
|---|---|
| Local e Data | Concedente<br>(Representante legal do Órgão ou Entidade |

## 12 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

| **Nome do Arquivo:** |
|---|
| Declaração Capadidade TÉCNICA E OPERACIONAL_assinado.pdf |

**Comprovação da Contrapartida**

| **Nome do Arquivo:** |
|---|
| Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida_assinado.pdf |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

Convênio/MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n. 921575/2021

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 921575/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Sr. MARCIO CANDIDO ALVES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 528.909.531-49, nomeado pela Portaria nº 1.370, de 09 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 232, de 10/12/2021, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, publicada no D.O.U. de 09/11/2020, e o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SAO MIGUEL. Chopinzinho - PR. CEP: 85560-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON LUIZ CENCI, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE DUTRA, 3.999, APTO. 02 - CENTRO, CHOPINZINHO/PR, CEP: 85560-000, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21034.015312/2021-33 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a Aquisição de Maquinas e equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

**I - DO CONCEDENTE:**

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

**II - DO CONVENENTE:**

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

**Subcláusula Única.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio terá vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única**. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 455.815,62 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 434.525,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOU de nº 250-F, Seção: 1 - Extra F, de 31 de dezembro de 2020, UG 130148, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000369, vinculada ao Plano Interno nº B71170001, PTRES 196143, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042;

II - R$ 21.290,62 (vinte e um mil duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 3.856, de 02 de dezembro de 2020, do Município de Chopinzinho/PR.

**Subcláusula Primeira**. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira**. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda**. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira**. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira**. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Sucláusula Quinta**. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Sucláusula Sexta**. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Décima Segunda**. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

**CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**Subcláusula Segunda**. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira**. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta**. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica,

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima**. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única**. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira**. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda**. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira**. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta**. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta**. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima**. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima**. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002. **Subcláusula Terceira**. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta**. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda**. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

**Subcláusula Terceira**. Quando da necessidade de transferência de bens remanescentes em favor do CONVENENTE, esta não poderá se consolidar nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira**. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda**. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

| Pelo CONCEDENTE: | Pelo CONVENENTE: |
|---|---|
| **MARCIO CANDIDO ALVES** | **EDSON LUIZ CENCI** |
| Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo | Prefeito Municipal |

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Cenci**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CANDIDO ALVES**, **Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 23/12/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19235421** e o código CRC **9733E788**.

| Referência: Processo nº 21034.015312/2021-33 | SEI: nº 19235421 |
|---|---|

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)**

| **1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Proposta nº** | **P+Br nº 34487/2021 – MAPA** | | |
| **Ação Orçamentária nº:** | **202121OV** | | |
| **Descrição da Ação Orçamentária:** | Agropecuária Sustentável | | |
| **Tipo de Instrumento:** | | | |
| **Objeto da Proposta:** | Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas | | |
| **Finalidade da Proposta:** | Incentivo e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte; promover avanço tecnológico no campo, permitindo o uso de equipamentos de maior eficiência para preparo do solo e plantio. Agregar valor ao produto agropecuário repercutindo diretamente na renda familiar rural; garantir que os equipamentos melhorem o preparo e manejo do solo, implantando as culturas de cereais com um melhor stand inicial, aumentando a cobertura do solo, reduzindo o impacto das chuvas sobre o mesmo e diminuindo o processo erosivo, o que reflete diretamente no comportamento da economia, contribuindo para o desenvolvimento da região. | | |
| **Vigência:** | 32 (trinta e dois) meses | | |
| **Número de famílias beneficiadas:** | 110 agricultores | | |
| **Valor de repasse:** | R$ 434.525,00 | **Valor da Contrapartida:** | R$ 21.290,62 |
| **Valor Global:** | R$ 455.815,62 | **o valor da contrapartida deve respeitar os limites estabelecidos em lei.* | |

| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social por extenso:** | MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | **Sigla:** | |
| **CNPJ:** | 76.995.414/0001-60 | | |
| **Endereço completo:** | Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR | | |
| **Nome do responsável legal:** | Edson Luiz Cenci | **CPF do responsável legal:** | 518.894.719-68 |
| **Contato do responsável legal:** | (46)3242-8602 | **E-mail do responsável legal:** | gabinete@chopinzinho.pr.gov.br |
| **Nome do responsável técnico:** | Vanderlei José Crestani | **Contato do responsável técnico:** | (46)3242-2503 |
| **Contato do responsável técnico:** | | **E-mail do responsável técnico:** | agricultura@chopinzinho.pr.gov.br |


Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| **3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA:** |
|---|
| Garantir o fortalecimento e incentivo ao associativismo rural; elevar renda de área agrícola; minimizar desigualdades intrarregionais; qualidade dos produtos e desenvolvimento sustentável com crescimento social e econômico. Chopinzinho localizado no sudoeste do Paraná, área: 959,300 Km2, distante 400 km de Curitiba, IDH-M 0,740; censo 2010 população total 19.679 habitantes; Rural 7.171 habitantes.<br>Público alvo é a agricultura familiar, atendendo a 110 agricultores abrangidos nas comunidades rurais de Linha Mafioletti, Alto Bugrinho, Três Saltos e Campina/Passo da Erva. O Município tem como principais atividades agropecuárias: soja 80235 Tn; milho 135203 Tn; feijão 2902 Tn; leite 38874000 Lt; bovinos 54837 Kbça; frango 2973000 Kbça. e suínos 26632 Kbça.<br>Resultados esperados com o maquinário e equipamentos: ampliaremos a patrulha agrícola, Projeto Porteira Adentro, garantindo o plantio nas épocas corretas, evitando a erosão do solo, a degradação do meio ambiente e o escoamento da produção agrícola durante todo o ano, em consequência, elevar-se-ão a renda por unidade de área na economia Municipal e incrementos de renda significativos das unidades agrícolas para suprir as necessidades das famílias rurais<br>O objetivo com a aquisição do objeto é de apoiar ações do programa Agropecuária Sustentável, estando inclusive previsto na Portaria MAPA nº 277/2019. Objetivando a melhoria na qualidade dos produtos e sua comercialização, estruturando o crescimento da cadeia produtiva da população rural. |

| **4. OBJETIVOS DA PROPOSTA:** | |
|---|---|
| **a. Objetivo geral**: | Garantir o fortalecimento e incentivo ao associativismo rural; elevar renda de área agrícola; minimizar desigualdades intrarregionais; qualidade dos produtos e desenvolvimento sustentável com crescimento social e econômico |
| **b. Finalidade do projeto.** | Promover avanço tecnológico no campo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; implementar e melhorar o preparo e manejo do solo com a utilização de equipamentos de maior eficiência tecnológica, permitindo a implantação de culturas de cereais com maior stand inicial, aumentando a cobertura do solo, reduzindo o impacto das gotas de chuva no solo, aumentando a infiltração de água no solo; com a implantação de culturas de inverno para produção de cobertura de solo e por consequência o aumento de matéria orgânica no solo, estaremos melhorando a estrutura do solo, melhorando a aeração, a infiltração de água e reduzindo assim o processo erosivo do solo e degradação do meio ambiente; agregando valor ao produto agrícola repercutindo diretamente na renda familiar rural; o que reflete diretamente no comportamento da economia, contribuindo para o desenvolvimento da região. |


Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição do equipamento, insumos, produtos e ou atividades.** | **Atividade a ser executada.** | **Resultado concreto com o funcionamento do equipamento, utilização do insumo, produto ou atividade.** | **Gestão, guarda e manutenção do equipamento e/ou continuidade da política pública.** |
| trator agrícola de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4, pneus de fábrica, plataformado | - empregados para tracionar, transportar e rebocar objetos de difícil movimentação – implementos agrícolas; plantio, movimentações de solos; limpeza, construção de terraços para conservação de solos, etc. | -Plantio de lavouras;<br>-Escoamento da produção;<br>-qualidade dos produtos que saem do campo;<br>-combater a crise hídrica e erosões nas estradas; | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente |
| Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, espaçamento de 17cm cada linha, linhas pantográficas, com fertisystem no adubo | - semeadura;<br>- Definição do estande inicial, a distância entre plantas e linhas de semeadura e a população total por área | -Aumento da produção de forragens e cereais;<br>-Aumento na taxa de germinação de sementes, na população inicial e no vigor de plântulas, além de influenciar muito nos resultados de produtividade. | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente |
| Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto | - preparação do solo, aração e a gradagem numa mesma operação | - realizar o início das operações de preparo do solo, desestruturar o solo compactado, destruir a soqueira ou pasto e possíveis plantas daninhas. | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente |

| 6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Metas** | **Atividades** | **Resultados Esperados** | **Indicadores** | **Meios de Verificação** | **Prazo** |
| *1* | *Aquisição de trator agrícolas de pneus, novo.* | *Promover avanço tecnológico no campo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; evitar a erosão do solo, a degradação do meio ambiente; escoamento da produção agrícola durante todo o ano, agregando valor ao produto agrícola repercutindo diretamente na renda familiar rural; garantir* | *Estatística de mercado e aceitação do produto; aumento de produtividade por* | *Relatórios de visitas técnicas e reuniões com Associações de* | *Processo contínuo* |



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *produtos de qualidade do campo para a cidade sem contratempos o que reflete diretamente no comportamento da economia, contribuindo para o desenvolvimento da região, estruturar bacias de contenção para armazenar água da chuva e evitar erosões nas estradas.* | *área ; quantidade de demandas por máquinas agrícolas* | *produtores .* | |
| *2* | *Aquisição de Semeadeira, nova* | *Promover avanço tecnológico no campo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; evitar erosão do solo, a degradação do meio ambiente; agregar valor ao produto agrícola .* | *Estatística de mercado e aceitação do produto; aumento de produtividade por área ; quantidade de demandas por máquinas agrícolas* | *Relatórios de visitas técnicas e reuniões com Associações de produtores .* | *Processo contínuo* |
| *3* | *Aquisição grade aradora nova* | *Promover avanço tecnológico no campo com o manejo e preparo solo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; manejo de invasoras, incorporação de fertilizantes e corretivos de solo; agregar valor ao produto agrícola.* | Estatística de mercado e aceitação do produto; aumento de produtividade por área ; quantidade de demandas por máquinas agrícolas | Relatórios de visitas técnicas e reuniões com Associações de produtores . | Processo contínuo |



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

*CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br*
*Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ*

**7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA:**

a) *A definição do tipo de equipamentos foi feita com a participação dos agricultores através das suas associações de agricultores locais e orientação dos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, com posterior aprovação do plano pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR.*
b) *O Plano de Trabalho foi desenvolvido pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Chopinzinho/PR.*
c) *A definição do uso do equipamento e cronograma de execução das atividades será feita pela Secretaria de Agricultura em parceria com as associações de produtores, que serão responsáveis pela manutenção dos equipamentos.*
d) *A guarda do equipamento, bem como o monitoramento do projeto será feita pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Chopinzinho/PR.*

**8. CAPACIDADE TÉCNICA:**

*Descreva a capacidade instalada da proponente com vistas à implantação da proposta, tais como a existência e o quantitativo da equipe técnica, materiais e equipamentos suplementares para apoio a execução, manutenção, e continuidade do projeto.*

**Declaramos que, para implantarmos a proposta acima descrita, bem como para execução, acompanhamento e responsabilidade do projeto, esta Prefeitura dispõe da seguinte estrutura:**

**- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o seguinte corpo técnico: 01 Engenheiro Agrônomo; 01 Engenheiro Ambiental; 01 técnico agrícola; 06 médicos veterinários, além da estrutura administrativa;**

**- Pátio de Máquinas abrigado, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, possuindo também, caminhão plataforma para deslocamentos necessários;**

**- O maquinário previsto terá sua utilização exclusiva para a agricultura familiar;**

**- O maquinário previsto guarda compatibilidade com os já existentes nos Programas Agropecuários do Município e poderá entrar em atividade imediatamente após a aquisição, não necessitando de outros equipamentos, tais como adaptadores, treinamento de pessoal, etc., para viabilizar o uso dos mesmos.**

**-A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente se responsabiliza pela adoção e utilização de planilha de registro de uso (diário de bordo) dos bens a serem adquiridos.**



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Meta** | **Partícipe** | **Parcela** | | | **Total** |
| | | **I** | **II** | **III** | |
| **1** | Proponente | **475,00** | | | **21.290,62** |
| | MAPA | **434.525,00** | | | **434.525,00** |

**10. ORÇAMENTOS:**

| **Item de despesa** | **Orç 4 - Taisa SA** | **Orç 5 - Datta Ltda** | **Orç 6 - Shark Ltda** | **Mediana** |
|---|---|---|---|---|
| trator agrícola de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4, pneus de fábrica, plataformado | 237.000,00 | 215.000,00 | 198.000,00 | **215.000,,00** |
| **Item de despesa** | **Orç 7 – Ferreira & Bordignon Ltda** | **Orç 8 - D. Pessete Máquinas** | **Orç 9 - Balansin & Balansin Ltda** | **Mediana** |
| Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, espaçamento de 17cm cada linha, linhas pantográficas, com fertisystem no adubo, pneus de fábrica | 192.000,00 | 186.515,62 | 159.000,00 | **186.515,62** |
| **Item de despesa** | **Orç 1 - Luana S. Grassi – ME** | **Orç 2 - Agrosolo Máq. Agrícolas Ltda** | **Orç 3 - Balansin & Balansin Ltda** | **Mediana** |
| Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto | 38.000,00 | 58.200,00 | 54.300,00 | **54.300,00** |

| **10.1 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Empresa 1:** | **Luana S. Grassi – ME** | | |
| **CNPJ Nº** | 25.420.898/0001-88 | | |
| **Endereço:** | Pr 158, Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2766 – Trevo saída Guarapuava e Cel. Vivida – Chopinzinho PR | Telefone: *DDD/Número* | (46) 98823-9775<br>(46) 99913-5916 |



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Empresa 2:** | **Agrosolo Máquinas Agrícolas Ltda** | | |
| **CNPJ Nº** | 22.121.171/0001-01 | | |
| **Endereço:** | Rua Frei Everaldo, nº 5180, Bairro Verdi – Chopinzinho PR | Telefone: *DDD/Número* | (46) 99121-8516 |
| **Empresa 3:** | **Balansin & Balansin Ltda / Ivani Ricardo Balansin Máquinas** | | |
| **CNPJ Nº** | 33.726.778/0001-31 | | |
| **Endereço:** | Av. XV de Novembro, 5206 – Bairro Cristo Rei – Chopinzinho PR | Telefone: *DDD/Número* | (46) 99121-5882 |
| **Empresa 4:** | **Taisa S/A** | | |
| **CNPJ Nº** | 77.013.647/0001-82 | | |
| **Endereço:** | Br 158, Km 533, nº 6460, Bairro Vila Esperança – Pato Branco PR | Telefone: *DDD/Número* | (46) 3225-3344 |
| **Empresa 5:** | **Datta Distrib. De Peças e Acessórios Agrícolas Ltda** | | |
| **CNPJ Nº** | 76.065.317/0001-78 | | |
| **Endereço:** | Avenida Carlos Gomes, nº 2345, Jardim Maria Luiza, Cascavel PR | Telefone: *DDD/Número* | (45)3220-0504 |
| **Empresa 6:** | **Shark Distribuidora de Tratores e Peças Ltda** | | |
| **CNPJ Nº** | 03.988.196/0002-43 | | |
| **Endereço:** | Br 158, nº 4.400, Trevo Patinhos, Pato Branco PR | Telefone: *DDD/Número* | (46)2101-3299 |
| **Empresa 7:** | **Ferreira e Bordignon - alterada razão social para Agrosolo Máquinas Agrícolas Ltda** | | |
| **CNPJ Nº** | 22.121.171/0001-01 | | |
| **Endereço:** | Rua Frei Everaldo, nº 5180, Bairro Verdi – Chopinzinho PR | Telefone: *DDD/Número* | (46) 99121-8516 |
| **Empresa 8:** | **D. Pessete Máquinas Agrícolas** | | |
| **CNPJ Nº** | 16.811.611/00001-50 | | |
| **Endereço:** | Av. XV de Novembro, nº 6366, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho PR | Telefone: *DDD/Número* | (46) 3242-2340<br>(46) 99908-0030 |
| **Empresa 9:** | **Balansin & Balansin Ltda / Ivani Ricardo Balansin Máquinas** | | |
| **CNPJ Nº** | 33.726.778/0001-31 | | |
| **Endereço:** | Av. XV de Novembro, 5206 – Bairro Cristo Rei – Chopinzinho PR | Telefone: *DDD/Número* | (46) 99121-5882 |

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de registro que a aquisição do item de despesa proposto dar-se-á mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e 14.133/2021, bem como legislação complementar, por meio, preferencialmente na modalidade de pregão eletrônico.

Caso seja inviável a utilização do pregão na forma eletrônica a entidade proponente se compromete a justificar o fato à autoridade competente no MAPA, conforme ditames estabelecidos no § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016.



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CORESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

*CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br*
*Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ*

Por fim, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste documento.

Chopinzinho, Paraná, 07 de dezembro de 2021.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

**Assinatura digital de EDSON LUIZ CENCI :51889471968**

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Aprovei este documento
Data: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 09:46:57

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de produtores rurais desse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; trator agrícola de pneus 4 x 4, semeadeira plantio direto com 17 linhas e grade aradora de 12 discos, a serem adquiridos, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo de solo (preparo de solo, plantio sobre palha no período de inverno) e tratos culturais com a utilização de trator para tracionar os implementos e máquinas adequados para tal, bem como adequar-se as exigências ambientais, visando a sustentabilidade das atividades, além de facilitar o plantio das culturas anuais, principalmente o plantio de milho.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Estes equipamentos listados, os recursos foram obtidos via convênio (em anexo), junto ao Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob o nº 921575/2021, conforme Termo de Referência, Plano de Trabalho e Plano de Sustentabilidade do Bem, (em anexo), e deverá atender os produtores rurais das comunidades através das associações de produtores do município.

Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para as associação, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como parecer (em anexo) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

## ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 18/01/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO N° 921575/21 - MAPA.

VALOR R$: 459.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente**
**10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000**
**10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799**

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 18/01/2022**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos agrícolas para associações.**

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

# TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | UNID. | Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas | 235.000,00 | 235.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **2** | **01** | **UNID.** | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura | **175.200,00** | **175.200,00** |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **3** | **01** | **UNID.** | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidáulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | **49.000,00** | **49.000,00** |
| **TOTAL (R$)** | | | **459.200,00** | | |

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada à Rua Santos Dumont, 3883 - Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 459.200,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
**Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.**
**4.3**. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita,

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EE1-7F75-31ED-16BE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EE1-7F75-31ED-16BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 18/01/2022 13:42:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EE1-7F75-31ED-16BE

# Memorando 1- 218/2022

**De:** André M. - GAB

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/01/2022 às 15:51:26

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

Encaminha-se para análise e posterior assinatura autorizando o prosseguimento.

Atenciosamente,

_

**André Felipe Moraes**
*Assessor Executivo*

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8DF9-0A0A-2247-52C4

**Anexos:**

Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8DF9-0A0A-2247-52C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

## ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 18/01/2022**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos agrícolas para associações.**

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8DF9-0A0A-2247-52C4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8DF9-0A0A-2247-52C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/01/2022 15:52:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DF9-0A0A-2247-52C4

**Memorando 2- 218/2022**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2022 às 15:53:52

Encaminha-se para prosseguimento.

Atenciosamente,

–

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Memorando 3- 218/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/02/2022 às 10:08:58

Dotação Orçamentária.

_

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 18/01/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO N° 921575/21 - MAPA.

VALOR R$: 459.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente**
**10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000**
**10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799**

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

# Memorando 4- 218/2022

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 17/02/2022 às 10:10:59

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

Segue Parecer da Comissão, para assinatura.

_

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

PARECER_CPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F6A-D497-5E85-4842 e informe o código 7F6A-D497-5E85-4842

## ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER***

**DATA: 17/02/2022**

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABA-LHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRI-CULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MA-PA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.


Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F6A-D497-5E85-4842 e informe o código 7F6A-D497-5E85-4842

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F6A-D497-5E85-4842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 17/02/2022 11:08:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F6A-D497-5E85-4842

# Memorando 5- 218/2022

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 17/02/2022 às 10:12:17

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

Autorização Edital.

_

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Autorizacao_Edital_2.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/57A8-C6B7-4EEC-B649 e informe o código 57A8-C6B7-4EEC-B649

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ: 76.995.414/0001-60*** ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


## *AUTORIZAÇÃO*

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **218/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/57A8-C6B7-4EEC-B649 e informe o código 57A8-C6B7-4EEC-B649

1Doc: 96/422

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57A8-C6B7-4EEC-B649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/02/2022 11:07:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/57A8-C6B7-4EEC-B649

**Memorando 6- 218/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 17/02/2022 às 10:17:54

Segue minuta para parecer.

–

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso_PE_XX_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_MAPA_921575_2021.pdf
Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf
EDITAL_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_MAPA_921575_2021.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 921575/2021, Entre o Ministério Da Agricultura Pecuária E Abastecimento (Mapa) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 459.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

## DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

**Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

**Art. 2º -** Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N° 2531 de 20/01/2022

## DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º -** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Daniel Zanesco**
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022

## PREGÃO

EDITAL Nº ___/2022

FORMA: ELETRÔNICO

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

**www.comprasgovernamentais.gov.br**

**"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS, 01, 02.**
**PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**__ de _____ de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

**1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

**1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

**2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.**

**2.2** - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

**2.3** - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
**2.4** - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
**2.5** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
**2.6** - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**2.7** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

**a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
**b)** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
**c)** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 9.2 deste Edital;
**d)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
**e)** Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**7.28** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classi-

ficadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
**7.29** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**7.30** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**7.31** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**7.32** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**7.33** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
**7.34** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**7.35** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
**7.35.1** - no pais;
**7.35.2** - por empresas brasileiras;
**7.35.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**7.35.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
**7.36** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
**7.37** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**7.38** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**7.39** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**7.40** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.6** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1** – As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.

**8.10** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.14** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.15** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.16** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**9.1.1** - SICAF;
**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.2.1** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
**9.2.2** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
**9.3** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.4.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.5.2** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**9.6.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
**9.7.4** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.8** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.9** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.9.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
**9.9.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
**9.9.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
**9.9.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
**9.9.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.9.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
**9.9.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
**9.9.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
**9.9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.11** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.11.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
**9.11.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
**9.11.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
**9.11.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
**9.11.5 –** A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

**9.12** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.13** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
**9.14** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
**9.15** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.16** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
**9.17** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
**9.19** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA**

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá **conter:**

**10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
**10.3.5 - indicação/especificação** do produto e marca**;**
**10.3.6 -** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
**10.3.7** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
**10.3.9** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA**

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicita-

ção do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.
**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
**15.3** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
**15.4** - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
**15.5** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
16.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
16.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
16.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.9 – A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

**17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
**17.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
**17.3** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
**17.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**17.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**17.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**17.7** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**17.8** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - Fica estipulado o valor de R$ 459.200,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.

**19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
20.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

21.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
21.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

**22 - DA RESCISÃO**

**22.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**22.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
**22.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
**22.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**22.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
**22.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**22.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**22.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**22.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**22.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**22.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
**22.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
**22.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**22.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**22.8.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**22.8.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

## 23 - DAS ALTERAÇÕES

**23.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
**23.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## 24 - DAS PENALIDADES

**24.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**24.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**24.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**24.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**24.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**24.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**24.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**24.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**24.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**24.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**24.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**24.7.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**24.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**28.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**28.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**28.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**28.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29 – DA PUBLICAÇÃO

**29.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**30 - DO FORO**

**30.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

**31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
**31.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**31.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**31.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
**31.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
**31.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
**31.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
**31.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
**31.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
**31.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
**31.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
**31.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
**31.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
**31.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
**31.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**31.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**31.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
**31.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**31.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
**31.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
**31.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração |
| **ANEXO IV** | Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho |
| **ANEXO V** | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; |
| **ANEXO VI** | Declaração de Não Parentesco. |
| **ANEXO VII** | Modelo de Minuta do Contrato |

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**
**PREFEITO**

**ANDRE FELIPE MORAES**
**PRESIDENTE DA CPL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ___/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | UNID. | Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | **235.000,00** | **235.000,00** |
| **2** | **01** | **UNID.** | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e | **175.200,00** | **175.200,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **3** | **1** | **UNID.** | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | **49.000,00** | **49.000,00** |
| **TOTAL – R$** | | **459.200,00** | | | |

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, corre-rão por conta da empresa contratada.
1.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de proces-so de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e altera-ções, para aplicação das penalidades.
1.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 2.895.210,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos e dez reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –**10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.**

**4.3.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ___/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022, conforme abaixo discriminado:

| LOTE | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL - R$** | | | | | | |

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ___/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ___/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ___/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - V

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ___/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – VI

## (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ___/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – VII

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ___/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Unit. R$ | Total – R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | Total - R$ | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de

penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 – A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**3.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
**3.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
**3.3** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
**3.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**3.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**3.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**3.7** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.8** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**4.1** - Fica estipulado o valor de R$ 459.200,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-

34

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa

posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

**9.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**10.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor san-

ção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

# Memorando 7- 218/2022

**De:** Cristiani C. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 17/02/2022 às 10:30:59

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM.

–

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**
*Assessora Jurídica*

*Matrícula n.° 2.735-1*

*Decreto n.°012/2021*

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DD0-BE92-8BBE-AD08 e informe o código 6DD0-BE92-8BBE-AD08

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DD0-BE92-8BBE-AD08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 17/02/2022 10:31:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DD0-BE92-8BBE-AD08

**Memorando 8- 218/2022**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 17/02/2022 às 11:14:04

_

**Vanderlei José Crestani**
*Engenheiro Agronômo*

**Anexos:**

TR_PDF.pdf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 18/01/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO N° 921575/21 - MAPA.

VALOR R$: 459.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente**
**10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000**
**10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799**

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de produtores rurais desse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.

_____
Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 18/01/2022**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos agrícolas para associações.**

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; trator agrícola de pneus 4 x 4, semeadeira plantio direto com 17 linhas e grade aradora de 12 discos, a serem adquiridos, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo de solo (preparo de solo, plantio sobre palha no período de inverno) e tratos culturais com a utilização de trator para tracionar os implementos e máquinas adequados para tal, bem como adequar-se as exigências ambientais, visando a sustentabilidade das atividades, além de facilitar o plantio das culturas anuais, principalmente o plantio de milho.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Estes equipamentos listados, os recursos foram obtidos via convênio (em anexo), junto ao Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob o nº 921575/2021, conforme Termo de Referência, Plano de Trabalho e Plano de Sustentabilidade do Bem, (em anexo), e deverá atender os produtores rurais das comunidades através das associações de produtores do município.

Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para as associação, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como parecer (em anexo) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

# TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | UNID. | Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas | 235.000,00 | 235.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **2** | **01** | **UNID.** | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura | **175.200,00** | **175.200,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **3** | **01** | **UNID.** | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidáulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | **49.000,00** | **49.000,00** |
| **TOTAL (R$)** | | **459.200,00** | | | |

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada à Rua Santos Dumont, 3883 - Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 459.200,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
**Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.**
**4.3**. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita,

advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Memorando 9- 218/2022**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/02/2022 às 11:17:25

Encaminha-se para prosseguimento.

Atenciosamente,

–

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

# Memorando 10- 218/2022

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Marcio S.

**Data:** 04/03/2022 às 13:11:58

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

Faço estes autos conclusos ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23C1-7427-770D-A026 e informe o código 23C1-7427-770D-A026

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23C1-7427-770D-A026

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/03/2022 13:12:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23C1-7427-770D-A026

# Memorando 11- 218/2022

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 04/03/2022 às 13:30:53

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3DE-5EF6-2562-CB1E e informe o código B3DE-5EF6-2562-CB1E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3DE-5EF6-2562-CB1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/03/2022 13:31:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3DE-5EF6-2562-CB1E

# Memorando 12- 218/2022

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 06/03/2022 às 17:00:56

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 218/2022, e processo licitatório nº 42/2022.
Atenciosamente,

_

**Marcio Stringari**
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer_17_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_maquinas_agricolas_MAPA_Convenio_921575_2021.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86EE-3C37-AD46-CC50 e informe o código 86EE-3C37-AD46-CC50

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 218/2022.**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2022.**

# PARECER JURÍDICO 17-2022/PGM/MS

## 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 218/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 921575/2021, entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) e o Município de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86EE-3C37-AD46-CC50 e informe o código 86EE-3C37-AD46-CC50

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 921575/2021, entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) e o Município de Chopinzinho.**

#### 2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86EE-3C37-AD46-CC50 e informe o código 86EE-3C37-AD46-CC50

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86EE-3C37-AD46-CC50 e informe o código 86EE-3C37-AD46-CC50

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### 2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. Da Definição do Objeto

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86EE-3C37-AD46-CC50 e informe o código 86EE-3C37-AD46-CC50

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

**2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS**

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

**2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

**2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86EE-3C37-AD46-CC50 e informe o código 86EE-3C37-AD46-CC50

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica para os itens 1 e 2 do termo de referência**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores dos itens ultrapassam o limite de R$ 80.000,00(oitenta mil reais). Quanto ao **item 3**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

**2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

**2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES**

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

**3. DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 218/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 921575/2021, entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) e o Município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

**Recomendação 1:** Acrescentar item no tópico da gestão e fiscalização do termo de referência, conforme segue: "Com base no

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86EE-3C37-AD46-CC50 e informe o código 86EE-3C37-AD46-CC50

art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).”

**Recomendação 2:** corrigir erro material no item 4.1 do termo de referência, posto que o valor não confere com o total do objeto a ser contratado.

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 1:** providencias a correção das minutas do edital e anexos, de acordo com o termo de referência a ser reformulado.

**Recomendação 2:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86EE-3C37-AD46-CC50 e informe o código 86EE-3C37-AD46-CC50

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86EE-3C37-AD46-CC50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 06/03/2022 17:01:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86EE-3C37-AD46-CC50

**Memorando 13- 218/2022**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/03/2022 às 07:31:29

Bom dia,

-Segue Termo de Referência reformulado, conforme solicitação,

att,

_

**Vanderlei José Crestani**
*Engenheiro Agronômo*

**Anexos:**

TR_II.pdf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 18/01/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO N° 921575/21 - MAPA.

VALOR R$: 459.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente**
**10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000**
**10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799**

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**
**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de produtores rurais desse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.

_____
Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 18/01/2022**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos agrícolas para associações.**

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; trator agrícola de pneus 4 x 4, semeadeira plantio direto com 17 linhas e grade aradora de 12 discos, a serem adquiridos, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo de solo (preparo de solo, plantio sobre palha no período de inverno) e tratos culturais com a utilização de trator para tracionar os implementos e máquinas adequados para tal, bem como adequar-se as exigências ambientais, visando a sustentabilidade das atividades, além de facilitar o plantio das culturas anuais, principalmente o plantio de milho.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Estes equipamentos listados, os recursos foram obtidos via convênio (em anexo), junto ao Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob o nº 921575/2021, conforme Termo de Referência, Plano de Trabalho e Plano de Sustentabilidade do Bem, (em anexo), e deverá atender os produtores rurais das comunidades através das associações de produtores do município.

Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para as associação, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como parecer (em anexo) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

# TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | UNID. | Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas | 235.000,00 | 235.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **2** | **01** | **UNID.** | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura | **175.200,00** | **175.200,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **3** | **01** | **UNID.** | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidáulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | **49.000,00** | **49.000,00** |
| **TOTAL (R$)** | | **459.200,00** | | | |

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada à Rua Santos Dumont, 3883 - Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

3.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.5. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 459.200,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

**Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.**

**4.3**. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

# Memorando 14- 218/2022

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/03/2022 às 10:57:40

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

Edital para Assinatura.

_

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso_PE_23_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_MAPA_921575_2021.pdf
EDITAL_RETIFICADO_23_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_MAPA_92157.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 22 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 921575/2021, Entre o Ministério Da Agricultura Pecuária E Abastecimento (Mapa) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 459.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ: 76.995.414/0001-60*** ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022

## PREGÃO

EDITAL Nº 23/2022

FORMA: ELETRÔNICO

# AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

**www.comprasgovernamentais.gov.br**

**"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS, 01, 02.**
**PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

## DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

## 22 de março de 2022 às 09h00min

## UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **22 de março de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

**1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 22 de março de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

**1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

**2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.**

**2.2** - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

**2.3** - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
**2.4** - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
**2.5** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
**2.6** - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**2.7** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
**b)** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
**c)** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 9.2 deste Edital;
**d)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
**e)** Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**7.28** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classi-


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

ficadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.29** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.30** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.31** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.32** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.34** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.35** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.35.1** - no pais;

**7.35.2** - por empresas brasileiras;

**7.35.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.35.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.36** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.37** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.38** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.39** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.40** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.6** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1** – As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.

**8.10** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.14** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.15** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.16** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**9.1.1** - SICAF;
**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.2.1** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
**9.2.2** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
**9.3** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.4.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.5.2** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**9.6.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
**9.7.4** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.8** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.9** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.9.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
**9.9.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
**9.9.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
**9.9.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
**9.9.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**9.9.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
**9.9.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
**9.9.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
**9.9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.11** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.11.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
**9.11.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
**9.11.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
**9.11.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
**9.11.5 –** A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

**9.12** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.13** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
**9.14** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
**9.15** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.16** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
**9.17** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**9.18** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
**9.19** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá **conter:**

**10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
**10.3.5 - indicação/especificação** do produto e marca**;**
**10.3.6 -** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
**10.3.7** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
**10.3.9** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicita-


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

ção do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.
**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
**15.3** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
**15.4** - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
**15.5** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

16.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
16.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
16.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
16.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.9 – A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

**17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
**17.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
**17.3** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
**17.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**17.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**17.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**17.7** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**17.8** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - Fica estipulado o valor de R$ 459.200,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

20.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
20.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

21.1. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).
21.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Con-trato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências re-lacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscali-zação;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de aten-dimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
21.5. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

**22 - DA RESCISÃO**

**22.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**22.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
**22.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
**22.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**22.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
**22.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**22.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta reco-


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

lha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**22.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**22.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**22.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**22.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**22.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**22.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**22.8.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

## 23 - DAS ALTERAÇÕES

**23.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

**23.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## 24 - DAS PENALIDADES

**24.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**24.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**24.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**24.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**24.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**24.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**24.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**24.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**24.7.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**24.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**24.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**24.7.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**24.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**28.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**28.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**28.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**28.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29 – DA PUBLICAÇÃO


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**29.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**30 - DO FORO**

**30.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

**31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
**31.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**31.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**31.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
**31.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
**31.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
**31.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
**31.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
**31.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
**31.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
**31.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
**31.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
**31.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**31.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**31.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**31.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**31.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**31.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**31.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**31.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração |
| **ANEXO IV** | Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho |
| **ANEXO V** | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; |
| **ANEXO VI** | Declaração de Não Parentesco. |
| **ANEXO VII** | Modelo de Minuta do Contrato |

Chopinzinho, 08 de março de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**
**PREFEITO**

**ANDRE FELIPE MORAES**
**PRESIDENTE DA CPL**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 23/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | UNID. | Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | **235.000,00** | **235.000,00** |
| **2** | **01** | **UNID.** | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto “nova”, com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com | **175.200,00** | **175.200,00** |


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | |
| **3** | **1** | **UNID.** | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | **49.000,00** | **49.000,00** |
| **TOTAL – R$** | | **459.200,00** | | | |

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

1.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
1.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
1.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, corre-rão por conta da empresa contratada.
1.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de proces-so de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e altera-ções, para aplicação das penalidades.
1.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).
3.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
3.5. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 459.200,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –**10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**4.3.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
5.11. A não entrega dos produtos contratados;
5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 23/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, conforme abaixo discriminado:

| LOTE | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL - R$** | | | | | | |

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 23/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 23/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - IV

## MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 23/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - V

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 23/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – VI

## (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 23/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – VII

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Unit. R$ | Total – R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | Total - R$ | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 – A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**3.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
**3.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
**3.3** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
**3.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**3.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**3.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**3.7** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.8** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**4.1** - Fica estipulado o valor de R$ 459.200,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).
7.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

e) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
f) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
g) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

h) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.3 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**8.8.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**8.8.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**
**9.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
**9.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**
**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415 e informe o código 1A23-BBA2-1E5A-0415

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A23-BBA2-1E5A-0415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/03/2022 11:38:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 08/03/2022 12:12:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A23-BBA2-1E5A-0415

**Memorando 15- 218/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/03/2022 às 10:55:43

Segue publicações de Aviso de Edital

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

AMP.pdf
Diario_do_Sudoeste.pdf
DIOEMS.pdf
DOU_Imprensa_Nacional.pdf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PE 23-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**
**MAPA_921575_2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 22 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 921575/2021, Entre o Ministério Da Agricultura Pecuária E Abastecimento (Mapa) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 459.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**0ED13037

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2022. Edição 2472
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 3128/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. ***A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021***

**LEI Nº 3129/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 75.602,99, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. ***A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021***

**LEI Nº 3130/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 63.979,98, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. ***A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021***

**LEI Nº 3131/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 196.101,46, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. ***A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021***

**LEI Nº 3132/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 39.523,68, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. ***A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021***

**LEI Nº 3133/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 107.723,04, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. ***A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021***

**LEI Nº 3134/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 609.231,08, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. ***A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021***

**LEI Nº 3135/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 326.740,98, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. ***A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021***

**LEI Nº 3136/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 167.253,12, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. ***A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021***

**LEI Nº 3137/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 257.530,04, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. ***A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021***

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
## ATO DE CONSÓRCIO
## RESOLUÇÃO Nº 031 DE 8 DE MARÇO DE 2022
**Súmula:** Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
## RESOLUÇÃO Nº 032 DE 8 DE MARÇO DE 2022
**Súmula:** Dispõe sobre o ajuste em descritivo de procedimento e inclusão de procedimentos à credenciamentos.
*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 53/2022
**b) Nr. Licitação:** 9/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 08/03/2022
**e) Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site do CONIMS, objetivando disponibilizar serviços on-line para os usuários e primando pelo princípio da publicidade e transparência.

**f) Fornecedores Vencedores:**

**HUNER TI COLABORATIVA LTDA**

**Total fornecedor:** R$ 4.864,20
**Total geral:** R$ 4.864,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Manuntenção da Atividade Administrativa | 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0 |

**PAULO HORN**
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2022**
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 33/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 460.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/03/2022
**PAULO HORN**
**Presidente**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022**
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 34/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 1.073.184,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/03/2022
**PAULO HORN**
**Presidente**

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**Decreto 7853/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 193.697,72. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

**Decreto 7854/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 325.800,00. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

**Decreto 7855/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.024,25. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

**Decreto 7856/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.193,27. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

**Decreto 7857/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 41.101,46. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

**Decreto 7858/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.715,74. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

**Decreto 7859/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 69.296,95. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

**Decreto 7860/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 448.660,41. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

**Decreto 7861/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 326.740,98. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

**Decreto 7862/2022, de 04 de março de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.579,68. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022.** PROCESSO Nº 197/2022. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que até o dia 11 de ABRIL de 2022, às 14h00 (QUATORZE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo os Documentos de Habilitação e envelope nº 2 contendo o Plano de Trabalho para credenciamento ao Edital de Chamada Pública nº 1/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo IX - Relação dos Produtos, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 08 de Março de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 51/2022
**b) Nr. Licitação:** 33/2022 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 08/03/2022
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR consorciado ao CONIMS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA** | | | | |
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | UND | 12,000 | 38.400,0000 | R$ 460.800,00 |

**Total fornecedor:** R$ 460.800,00
**Total geral:** R$ 460.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

**PAULO HORN**
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 52/2022
**b) Nr. Licitação:** 34/2022 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 08/03/2022
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E** | | | | |
| 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) | SERV | 12,000 | 89.432,0000 | R$ 1.073.184,00 |

**Total fornecedor:** R$ 1.073.184,00
**Total geral:** R$ 1.073.184,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

**PAULO HORN**
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2022**
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 35/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/03/2022
**PAULO HORN**
**Presidente**

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
**DECRETO Nº 060/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:**

| MEMBROS | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Rafaela Martins Losi | 27111-1 | Presidente de Honra |
| José Luiz F. da Silva | 27103-1 | Presidente Executivo |
| Luiz Gustavo S. Borba | 23132-1 | Diretor Geral |
| Jussara H. Sarda Danguy | 28550-1 | Diretora Técnica |
| **ASSESSORIAS:** | | |
| Elisangela Macagnan | 29181-1 | Administrativa |
| Bruna Aline da Cruz | 23850-1 | Alimentação |
| Mariane Formehl Macedo | 22110-1 | Alojamento |
| Kelli da Silva de Moraes | 29050-1 | Atendimento Médico |
| Andrea S. I. Batistella | 256-1 | Cerimoniais |
| Jackson Alves Pereira | 27251-1 | Hospedagem |
| Wesley Caetano de Lima | 29017-1 | Imprensa |
| João Aureo Pacheco | 27316-1 | Infraestrutura |
| Jackson Gnoatto | 28983-1 | Segurança |
| Gleismery Carneiro Flores | 949-1 | Serviços Gerais |
| Rodrigo Coelho Neves | 26913-1 | Técnico em Informática (TI) |
| Romilda de Fátima Branco | 2186-1 | Transporte |
| **MODALIDADES:** | | |
| Andrônico March Fiorio | 28622-1 | Basquetebol |
| Ronaldo M. da Silva Junior | 28606-1 | Futsal |
| Alexandra Kleinibing | 2959-9 | Handebol |
| Fernanda Z. Barboza | 23973-1 | Voleibol |

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeitura Municipal**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 22 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 921575/2021, Entre o Ministério Da Agricultura Pecuária E Abastecimento (Mapa) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 459.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 23 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS DE EUCALIPTO. Valor estimado: R$ 248.500,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO - CMDI**
Rua Theofilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro
Pato Branco – PR
Tel: (46) 3225-5544
sedoc@patobranco.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO 002/2022**
**Súmula: Aprova a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Pato Branco/PR 2018-2021 até 30 de junho de 2022.**

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2022,

**RESOLVE**:
Art. 1° - Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Pato Branco/PR 2018-2021 até 30 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 08 de março de 2022.

**Aline Aparecida Bonamigo**
Presidente
CMDI

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO N° 29/2022**
**Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**INÍCIO DA SESSÃO**: 09:15 **do dia 23/03/2022;**

**CREDENCIAMENTO:** Sítio eletrônico - **LICITAÇOES -E: www.licitacoes-e.com.br.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**VALOR MÁXIMO**: R$ **4.079.147,01** (quatro milhões, setenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo).

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas e CEMEIS da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: **www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**

Palmas, 08/03/2022

**Kosmos Panayotis Nicolaou**
**Prefeito Municipal**

Portaria Nº 76/2022
DATA: 08/03/2022
**SÚMULA: "**Nomeia Adriana Fátima Tres para o Cargo de Assessor III".
*A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do **dia 09/03/2022**, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em **www.mariopolis.pr.gov.br**.*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022**
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 9/2022, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site do CONIMS, objetivando disponibilizar serviços on-line para os usuários e primando pelo princípio da publicidade e transparência.
Valor Global: 4.864,20
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00 Fonte: 076
Data: 08/03/2022
**PAULO HORN**
**Presidente**

**EDITAL Nº 083/2022–ANEXO I**

QUADRO 1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | NASCIMENTO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1º | ISABEL CRISTINA BRUSAMARELLO | | 65 |
| 2º | FATIMA DE LOURDES RITTER | 18/05/1968 | 60 |
| 3º | ADRIANA ALVES DE MIRANDA | 06/05/1984 | 60 |
| 4º | JULMA ESTER GEREMIA | | 46 |
| 5º | THIALA DAIANA DALPIVA | | 18 |
| 6º | ADRIANA ARAUJO GIACOMINI CATTANEO | | 11 |
| 7º | ANA PAULA BONISSONI | | 00 |

Cod383820

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve, TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Secretário Escolar

| CONVOCADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| CAMILA LUIZA COMELLI | 32º |

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 08 DE MARÇO DE 2022.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod383862

**Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 107/2018.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato. Novo Prazo: 12/03/2023. Valor Total do Aditamento: R$ 172.921,11. Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 22/02/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Cod383786

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 22 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 921575/2021, Entre o Ministério Da Agricultura Pecuária E Abastecimento (Mapa) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 459.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod383796

**Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 116/2021.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Aditivo e supressão de valores e serviços, bem como alterações nas responsabilidades da Contratada. Origem: Pregão Eletrônico nº 15/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Cod383800

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 23 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS DE EUCALIPTO. Valor estimado: R$ 248.500,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod383803

**Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento do Contrato nº 33/2022.**

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LUMINARE LED EIRELI. CNPJ: 40.829.540/0001-05. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser o Senhor Henrique Mateus do Amaral. Origem: Pregão Eletrônico n° 73/2021. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 04/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci–Prefeito do Município de Chopinzinho, Luis Eduardo Berlanda Andolhe–Gestor do Contrato, Henrique Mateus do Amaral–Fiscal do Contrato, Patrica Morawski–Fiscal Substituta.

Cod383816

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit de Alimentos In Natura, e Self Service, Para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 417.349,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod383823

**2° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 20/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 20/2021, de 22/03/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA | 89.975,00 |
| RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA | 135.450,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 225.425,00 |

Que apresentaram os Menores Preçositens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/02/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod383864

**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO2° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 20/2021
Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e a solicitação da Divisão de Esportes para cancelamento dos itens 06 e 10, resolvo:
1) REVOGAR PARCIALMENTO o RESULTADO e o 2° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato do2° TERMO DE ADJUDICAÇÃO do objeto de 25/02/22, efetuando o cancelamento dos itens 06 e 10 ao valor total de R$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais) homologados em favor da empresa RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
2) Os demais termos não atingidos por este termo, permanecem inalterados.
É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/03/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod383865

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 25 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel Bs 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado. Valor estimado: R$ 3.661.017,06. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod383867

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/03/2022 | Edição: 46 | Seção: 3 | Página: 287

**Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Chopinzinho**


## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Municipio de CHOPINZINHO/PR Modalidade: PREGAO ELETRONICO. Edital nº 23/2022. Data da Licitacao: Dia 22 de MARÇO de 2022, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 921575/2021, Entre o Ministério Da Agricultura Pecuária E Abastecimento (Mapa) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R$ 459.200,00. Genero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 8 de março de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Memorando 16- 218/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 22/03/2022 às 10:34:38

Em cumprimento ao item 8.9.1 do Edital n° 23/2022, encaminho a proposta ajustada e a ficha técnica para analise e parecer técnico acerca do atendimento ao descritivo do Edital.

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Memorando 17- 218/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 22/03/2022 às 10:35:17

Item 1 - TAISA S/A

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

PROPOSTA_AJUSTADA_E_CATALOGO.pdf

**ANEXO – II -** PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍ-PIO DE CHOPINZINHO**

**Proponente:** TAISA S/A
**CNPJ:** 77.013.647/0001-82 **IE:** 3160138997
**Endereço:** Rodovia BR 158, Km 533 **Bairro:** Vila Esperança
**Cidade:** Pato Branco **Estado:** Paraná **CEP:** 85501-970
**Representante:** Irineu Luiz Moresco **Cargo:** Diretor Comercial
**RG:** 1.545.319-2 SSP/PR **CPF:** 074.320.540-53
**E-MAIL:** taisa@taisa.com.br
**Dados Bancários:** Banco do Brasil **Ag:** 3402-09 **C/C:** 102098-6

Propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA E FABRICANTE / MODELO | QTDE. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro | NEW HOLLAND / TL5.80 PLATAFORMADO | 1 | UN | R$ **204.500,00** | R$ **204.500,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | | | | |

**Valor Total da Proposta: R$ 204.500,00 (Duzentos e quatro mil e quinhentos reais).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Pato Branco, 22 de março de 2022.

TAISA S/A – 77.013.647/0001-82
Irineu Luiz Moresco - Diretor Comercial
RG: 1.545.319-2 SSP/PR - CPF: 074.320.540-53

# SÉRIE TL5
## TRATORES

CNH INDUSTRIAL CAPITAL

### LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.600 kgf

### CONFORTO INCOMPARÁVEL
Maior área envidraçada e totalmente segura para qualquer condição.

### TRANSMISSÃO
Melhor escalonamento da marcha ideal para cada operação.

### *LIFT-O-MATIC™*
Grava a posição de profundidade e sensibilidade do levante hidráulico. Operações hidráulicas rápidas e precisas.

### MOTOR FPT S8000 MAR I DE BAIXO CONSUMO E RESPOSTAS RÁPIDAS
Reserva de torque de 27%. Possibilita manter por mais tempo sem troca de marchas.

### EIXO DIANTEIRO EM CARCAÇA ÚNICA, AUTOBLOCANTE E CRUZETAS BLINDADAS
Menor custo de manutenção, ideal para qualquer operação.

A Brand of CNH Industrial

NEW HOLLAND AGRICULTURE

SEMPRE COM VOCÊ

www.newholland.com.br

1Doc: 248/422

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **SÉRIE TL5**

| MODELO | TL5.80 | TL5.90 | TL5.100 |
|---|---|---|---|
| **MOTOR FPT S8000** | | | |
| POTÊNCIA (ISO TR 14396) @ 2.400 rpm cv (hp) | 80 (79) | 90 (89) | 101 (99) |
| TORQUE MÁXIMO @ 1.400 rpm | 300 Nm | 330 Nm | 380 Nm |
| NÚMERO DE CILINDROS / CILINDRADA | 4 / 3,908 $cm^3$ | | |
| ASPIRAÇÃO / BOMBA INJETORA | TURBO INTERCOOLER / DELPHI | | |
| RESERVA DE TORQUE | 26% | | 27% |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL CABINADO | 140 L (87 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL ) | | |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLATAFORMADO | 171 L (118 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL) | | |
| **EMBREAGEM** | | | |
| MATERIAL DO DISCO | DUPLO SECO CERAMETÁLICO | | |
| ACIONAMENTO | MECÂNICO | | |
| OPCIONAL EMBREAGEM MULTIDISCOS | POWER SHUTTLE | | |
| **TRANSMISSÃO** | | | |
| TIPO / POSIÇÃO DAS ALAVANCAS / PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA | SINCRONIZADA/LATERAL/OPCIONAL | | |
| NÚMERO DE MARCHAS - FRENTE X RÉ | 12X4/12X12 | 12X12 | |
| SUPER-REDUTOR - FRENTE X RÉ (OPCIONAL) | 20X12 | | |
| REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL) | 12X12 POWER SHUTTLE | | |
| REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ | OPCIONAL 12X12 / 20X12 | STANDARD 12X12 / STANDARD 20X12 | |
| **BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - TRASEIRO** | | | |
| ACIONAMENTO | MECÂNICO / ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL) | | ELETRO-HIDRÁULICO |
| ATUAÇÃO | EIXO TRASEIRO | | |
| ELETRO-HIDRÁULICO | POWER SHUTTLE | | |
| **TRAÇÃO DIANTEIRA** | | | |
| ACIONAMENTO / DIFERENCIAL | ELETRO-HIDRÁULICO / AUTOBLOCANTE | | |
| ÂNGULO DE ESTERÇAMENTO | 55° | | |
| OSCILAÇÃO DO EIXO LATERAL | 11° | | |
| RAIO DE GIRO MÍNIMO - 4WD | 5,3 m | | |
| EIXO FRONTAL | CLASSE II | | |
| **SISTEMA HIDRÁULICO** | | | |
| CAPACIDADE DE VAZÃO NA BOMBA | 44,5 L/min | | |
| IMPLEMENTOS | CATEGORIA II | | |
| LIFT-O-MATIC™ | STANDARD | | |
| VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO CENTRO ABERTO | 02 VÁLVULAS REMOTAS, 01 COM FUNÇÃO FLOAT | | |
| CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL | 3.600 kg | | |
| CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 mm DO OLHAL | 2.200 kg | | |
| **DIREÇÃO** | | | |
| TIPO / SISTEMA | HIDROSTÁTICA / INDEPENDENTE | | |
| BOMBA HIDRÁULICA ENGRENAGEM | 29 L/min | | |
| **SISTEMA ELÉTRICO** | | | |
| ALTERNADOR - CAB. / PLAT. | 120 Ah / 85 Ah | | |
| BATERIA - 12V CAB - PLAT / MOTOR DE PARTIDA | 100 Ah / 3.0 kW | | |
| **TOMADA DE FORÇA** | | | |
| ATUAÇÃO | INDEPENDENTE | | |
| ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO 540/540E/1.000 rpm | TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE | | |
| | TRANSMISSÃO MECÂNICA 12X12/ 20X12 (OPCIONAL) | | STANDARD |
| ACIONAMENTO MECÂNICO | STANDARD 540 rpm / OPCIONAL 540/540E rpm | | 540, 540E e 1.000 rpm |
| EIXO | 1 3/8" 6 ESTRIAS | | |
| TDF SINCRONIZADA COM RODA | STANDARD | | |
| **FREIOS** | | | |
| TIPO / ACIONAMENTO INDEPENDENTE | DISCO EM BANHO DE ÓLEO / HIDRÁULICO | | |
| FREIO DE ESTACIONAMENTO | MANUAL E INDEPEDENTE | | |
| **CONFORTO DO OPERADOR** | | | |
| CABINADO / PLATAFORMADO | DISPONÍVEL | | |
| AR-CONDICIONADO CABINADO | STANDARD | | |
| **PESO** | | | |
| PESO FRONTAL | 4x40kg / 8x40kg (OPCIONAL) / 4x45kg (OPCIONAL) | | |
| PESO TRASEIRO | 4x50 kg/6x50 kg (OPCIONAL) | | |
| PESO DE EMBARQUE ROPS / CAB. | 3.470 kg / 3.630 kg | | |
| PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL | 4.500 kg | 5.000 kg | 5.600 kg |
| **DIMENSÕES** | | | |
| COMPRIMENTO TOTAL | 3.980 mm | | |
| LARGURA TOTAL CAB. / PLAT. | 1.910 mm | | |
| ALTURA TOTAL CAB. / PLAT. | 2.800 mm / 2.630 mm | | |
| **AGRICULTURA DE PRECISÃO** | | | |
| SISTEMA PARA PILOTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO | OPCIONAL | | |
| **DISPONIBILIDADE DE PNEUS** | | | |
| EIXO FROTA | 2W 7.50-16 8PR / 16.9-28-10PR-R1 | | |
| DIANTEIRO / TRASEIRO | 12.4-24 08PR R1 / 18.4-30 10PR R1 | | |
| | 12.4-24 08PR R1 / 13.6-38 06PR R1 | | |
| | 14.9-24 06PR R1 / 18.4-34 10PR R1 | | |
| | 14.9-24 06PR R1 / 18.4-30 06PR R2 | | |
| | 14.9-24 06PR R1 / 23.1-26 10PR R2 | | |
| | 14.9-24 06PR R2 / 23.1-26 10PR R2 | | |
| RADIAL | 380/85R24 R1W / 460/85R34 R1W | | |
| FLORESTAL | 12.4-24 08PR R1 / 13.6-38 14PR R1 | | |
| | 14.9-24 12PR HD / 18.4-34 14PR HD | | |

**Memorando 18- 218/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 22/03/2022 às 10:36:18

Item 2 - MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Agriculte_AGSM.pdf
Proposta_Chop_assinado.pdf

agricultе

# Semeadora Adubadora
# de Fluxo Contínuo
(Grãos Miúdos)

Digitalizado com CamScanner

## APLICAÇÕES

Semeadura em sistema de plantio direto das culturas de grãos miúdos, do tipo: trigo, aveia, azevém, dentre outras.

## CARACTERÍSTICAS

Máquina projetada sobre um chassi reforçado formado por dois tubos retangulares e linhas fixadas de modo que trabalhem com fileiras desencontradas para fluxo da palhada, com acionamento de levante com dois cilindros hidráulicos e com distribuição

## VANTAGENS

- Dosador de fertilizante de precisão
- Linha da semente/fertilizante simples e robusta, pantográficas com molas de compressão
- Sistema de distribuição de sementes com rotor acanalado
- Ajuste adequado da profundidade do sulco
- Máquina com duas caixas de armazenamento de semente/adubo
- Linhas de Plantio atrás do rodado
- Rodas niveladoras de profundidade de semente de borracha

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS da Semeadora

| MODELO | Nº DE LINHAS / ESPAÇAMENTO MÍNIMO | LARGURA TOTAL X ALTURA | LARGURA DE TRABALHO | CAPACIDADE DE ADUBO | PESO TOTAL DA MÁQUINA | PROFUNDIDADE DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AGSM13 | 13 linhas / 0,17cm | 2,515m / 2,00m | 2,515m | 1010 litros | 2,520kg | 0 - 8cm |
| AGSM15 | 15 linhas / 0,17cm | 2,955m / 2,00m | 2,855m | 1200 litros | 2,675kg | 0 - 8cm |
| AGSM17 | 17 linhas / 0,17cm | 3,210m / 2,00m | 3,210m | 1365 litros | 2,800kg | 0 - 8cm |
| AGSM19 | 19 linhas / 0,17cm | 3,539m / 2,00m | 3,535m | 1530 litros | 3,000kg | 0 - 8cm |
| AGSM21 | 21 linhas / 0,17cm | 3,860m / 2,00m | 3,860m | 1610 litros | 3,150kg | 0 - 8cm |
| AGSM23 | 23 linhas / 0,17cm | 4,185m / 2,00m | 4,185m | 1700 litros | 3,350kg | 0 - 8cm |

*Opcional: Roda compactadora de sulco.*

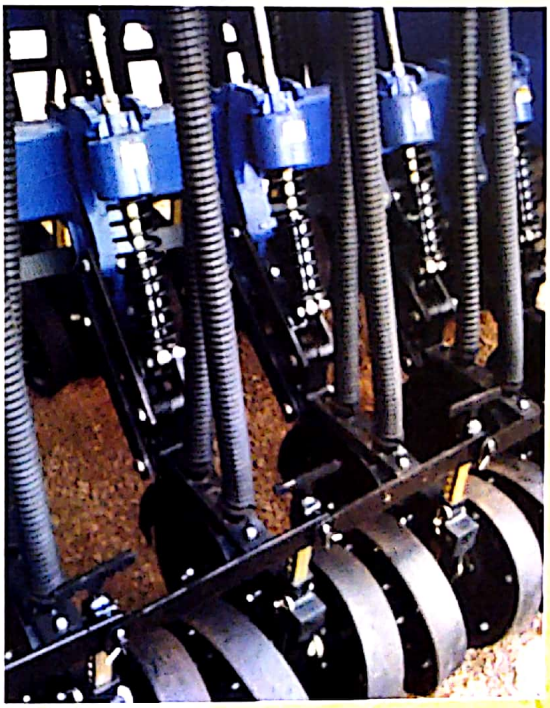

49 9936.7321 | 48 3084.9813 | www.agriculte.com.br | comercial@agriculte.com.br
Rod. BR 282 - Km 361 - s/nº - Área Industrial - 89613-000 - Erval Velho - SC



Digitalizado com CamScanner

**Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**
Cel.: 9975-0298

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29 I.E: 321.03099-84**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23**/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42**/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍ-PIO DE CHOPINZINHO**
**ANEXO – II**
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, estabelecida na Rua Antônio Carneiro neto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ sob nº 85.510.733/0001-29, neste ato representada por Aurélio Francisco Milani, sócio administrador, RG: 1.565.024-9, CPF: 284.466.079-72, Rua Antônio Carneiro Neto 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, conforme abaixo discriminado:

| Lote | Qtde | Un | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | Un | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima | Agriculte Modelo AGSM 17 | R$ 125.000,00 | R$ 125.000,00 |

Aurelio Francisco Milani

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de “2.050mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | | |
| Valor Total | | | R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) | | | |

Valor Total da Proposta R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Banco do Brasil – 001 Agência 0616-5 Conta Corrente 39.484-X

Francisco Beltrão – PR, 22 de março de 2022

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
Cel. 9975-0298
eloamilani@hotmail.com
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

Documento assinado digitalmente
gov.br
AURELIO FRANCISCO MILANI
Data: 22/03/2022 09:40:04-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Aurélio Francisco Milani – Sócio Administrador
RG: 1.565.024-9

**Memorando 19- 218/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 22/03/2022 às 10:38:20

Item 3 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

FOLDER_EGAICR_EQUIVALER.pdf
PROPOSTA_REAJUSTADA_CHOPINZINHO_PE_23_22.pdf

# EQUIVALER

## GRADE ARADORA – EGACR ESPAÇAMENTO 235 mm
## GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA – EGAICR ESPAÇAMENTO 270 mm

As grades EQUIVALER foram desenvolvidas para trabalhar em diversos tipos de terrenos, tanto quanto planos como em declínio. A Grade Aradora é fornecida com espaçamento entre discos de 235 mm enquanto que a Grade Aradora Intermediária é fornecida com espaçamento de 270 mm entre discos com mancais à óleo ou à graxa. Possuem Controle Remoto acionado por pistão hidráulico para auxilio nos trabalhos e também para transporte do equipamento. Pneus Utilizados em aro 16 podendo ser 6.00x16, 6.50x16, 7.00x16 ou 7.50x16. Seu chassi possui regulagens para diferentes ângulos de trabalho tanto na sessão de discos dianteira como também na sessão traseira. A GRADE PODE SER USADA COMO NIVELADORA SE TROCAR O CHASSI DIANTEIRO E TRASEIRO DO EQUIAPMENTO.
Discos Côncavos recortados ou lisos, nas medidas 28 ou 26" com espessura de 5,00, 6.00, 7,00, 7,50 ou 9,00 mm com furo central para eixo com diâmetro de 1.5/8". Eixo das grades com diâmetro de 1.5/8"
Limpador de discos tipo espátula e profundidade de trabalho 120 - 250 mm. Opcional proteção no mancal.

| N° de Discos | Largura de Trabalho (mm) | | Potência do Trator (cv) | | Peso Aproximado (kg) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EGACR | EGAICR | EGACR | EGAICR | EGACR | EGAICR |
| 12 | 1300 | 1500 | 65 a 70 | 71 a 75 | 1.420-*1.450 | 1.440-*1.470 |
| 14 | 1550 | 1750 | 75 a 78 | 75 a 83 | 1.530-*1.560 | 1.572-*1.602 |
| 16 | 1750 | 2000 | 85 a 95 | 95 a 100 | 1.708-*1.808 | 1.984-*2.022 |
| 18 | 2000 | 2300 | 95 a 105 | 105 a 115 | 1.860-*1.898 | 2.115-*2.161 |
| 20 | 2250 | 2570 | 106 a 118 | 115 a 130 | 1.937-*1.983 | 2.218-*2.272 |
| 22 | 2420 | 2835 | 125 a 140 | 130 a 138 | 1.892-*1.952 | 2.310-*2.414 |
| 24 | 2700 | 3100 | 130 a 145 | 140 a 150 | 2.089-*2.143 | 2.418-*2.480 |
| 26 | 2925 | 3350 | 150 a 165 | 154 a 165 | 2.490-*2553 | 2.530-*2.590 |
| 28 | 3200 | 3650 | 150 a 165 | 165 a 180 | 2.345-*2.407 | 2.623-*2.693 |
| 32 | 3650 | - | 165 a 185 | - | 3460 a 3670 | - |

- Opcionais: chassi dianteiro com enchimento, neste caso considerar o peso com o * indicando o peso;
Modelo EGACR 14 discos com espaçamento de 230 mm e largura de trabalho de 1500 mm, o peso e potência do trator permanecem os mesmos em relação ao modelo da EGACR 14 discos com 235 mm de espaçamento. Mancais com vedação axial dual-cone como opcional para todos os modelos.

EQUIVALER – V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME
R. João Alves da Cruz, 36 - Novo Cravinhos - Pompéia – S. P. – CEP 17.580-000 –
FONE 14-3535-0390 www.equivaler.com.br

*Reservado o direito de alterações sem breve consulta

CEIFAGRIL

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
**Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084**
**Cep 85.877-000**
**CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54**
**Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou ceifagril.financeiro@hotmail.com**
**São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.**

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 023/2022.
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, estabelecida na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, email Ceifagril.financeiro@hotmail.com, telefone (45) 3565-1887, inscrita no CNPJ sob nº 41.720.898/0001-50, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Homero Sais Dutra, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.851.951-6 SSP/PR e do CPF nº 483.374.809-63, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 01 | Unid | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milímetrose com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 –16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | Equivaler, Mod. EGAICR 12x26x270 | 35.285,00 | 35.285,00 |
| **Valor Total dos Itens / Lote R$** | | | | | | **35.285,00** |
| **Valor Total dos Itens / Lote R$ 35.285,00 (trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).** | | | | | | |

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
**Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084**
**Cep 85.877-000**
**CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54**
**Email:** ivandrovanzela7@gmail.com **ou** ceifagril.financeiro@hotmail.com
**São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

O código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento: Conta Corrente: 18828-9 Agência: 0710 Banco: Sicredi.

São Miguel do Iguaçu – PR., 22 de Março de 2022.

41 720 898/0001-50
DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro
85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 12.851.951-6 SSP/PR.
CPF n° – 483.374.809-63

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA | |
| **CNPJ:** 41.720.898/0001-50 | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90.890.166-54 |
| **REPRESENTANTE**: Homero Sais Dutra | **CARGO:** Sócio-Administrador |
| **RG:** 12.851.951-6 SSP/PR. | **CPF:** 483.374.809-63 |
| **ENDEREÇO:** Avenida Iguaçu, 576, Apto 01 – Centro - São Miguel do Iguaçu – PR | **TELEFONE:** (45) 3565-1084 |
| **AGÊNCIA BANCÁRIA:** Sicredi **Ag. 0710** | **Conta Corrente:** 18.828-9 |
| **Email:** ivandrovanzela7@gmail.com **e** Ceifagril.financeiro@hotmail.com | |

# Memorando 20- 218/2022

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 22/03/2022 às 10:46:17

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

bom dia,

-Segue conforme solicitação,

att,

_

**Vanderlei José Crestani**
*Engenheiro Agronômo*

**Anexos:**

ANALISE_PROPOSTAS_PREGAO_N.pdf

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4292-D071-687E-A0E8 e informe o código 4292-D071-687E-A0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# ANÁLISE PROPOSTAS PREGÃO Nº 23/2022-CONVÊNIO Nº 921575/2021-MAPA

| LOTE | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA MODELO | ANÁLISE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | UNID. | Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | **NEW HOLLAND / TL5.80 PLATAFORMADO** | **ATENDE AO EDITAL** |
| 2 | 01 | UNID. | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto “nova”, com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de “2.050mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | **Agriculte Modelo AGSM 17** | **ATENDE AO EDITAL** |

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4292-D071-687E-A0E8 e informe o código 4292-D071-687E-A0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | **01** | **UNID.** | Grade aradora intermediária com controle remoto “nova”, com cilindro hidáulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26” (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8” (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | **EQUIVALER MOD. EGAICR 12X26X270** | **ATENDE AO EDITAL** |

ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

CREA 21.375/D

TÉC. AGR. RICARDO SCANDOLARA

CPF 081.645.379-93

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4292-D071-687E-A0E8 e informe o código 4292-D071-687E-A0E8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4292-D071-687E-A0E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/03/2022 10:46:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/03/2022 10:59:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4292-D071-687E-A0E8

# Memorando 21- 218/2022

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/03/2022 às 16:09:10

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

## LICITAÇÃO/EQUIPAMENTOS/MAPA

Encaminha-se para análise e as devidas providências.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C82D-4524-8E4A-2769 e informe o código C82D-4524-8E4A-2769

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C82D-4524-8E4A-2769

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/03/2022 16:09:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C82D-4524-8E4A-2769

**Memorando 22- 218/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2022 às 11:40:32

Documentação de Habilitação e Proposta Empresa: TAISA SA

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

001_PROPOSTA_AJUSTADA_E_CATALOGO.pdf
01_Estatuto.pdf
01_FALENCIA_em_03_05_2022.pdf
02_ATA_47_ELEICAO_DIRETORIA.pdf
03_Irineu_Moresco.pdf
05_CNPJ.pdf
06_CICAD.pdf
07_Federal_val_18_05_2022.pdf
08_Estadual_val_23_03_2022.pdf
09_Municipal_val_22_05.pdf
10_FGTS_24_03.pdf
11_Trabalhista_val_21_05_2022.pdf
12_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
13_Autorizacao_do_Fabricante_Taisa_Declaracao_Taisa_2022_protocolo_1_.pdf
Alvara.pdf
B3_0003_20J_SPEC_TL5_PO.PDF
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
ConsultaConsolidada_77013647000182_22_3_2022.pdf
ConsultaConsolidada_77013647000182_7_3_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
DECLARACOES_.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf

**ANEXO – II -** PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍ-PIO DE CHOPINZINHO**

**Proponente:** TAISA S/A
**CNPJ:** 77.013.647/0001-82 **IE:** 3160138997
**Endereço:** Rodovia BR 158, Km 533 **Bairro:** Vila Esperança
**Cidade:** Pato Branco **Estado:** Paraná **CEP:** 85501-970
**Representante:** Irineu Luiz Moresco **Cargo:** Diretor Comercial
**RG:** 1.545.319-2 SSP/PR **CPF:** 074.320.540-53
**E-MAIL:** taisa@taisa.com.br
**Dados Bancários:** Banco do Brasil **Ag:** 3402-09 **C/C:** 102098-6

Propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA E FABRICANTE / MODELO | QTDE. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro | NEW HOLLAND / TL5.80 PLATAFORMADO | 1 | UN | R$ **204.500,00** | R$ **204.500,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | | | | |

**Valor Total da Proposta: R$ 204.500,00 (Duzentos e quatro mil e quinhentos reais).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Pato Branco, 22 de março de 2022.

TAISA S/A – 77.013.647/0001-82
Irineu Luiz Moresco - Diretor Comercial
RG: 1.545.319-2 SSP/PR - CPF: 074.320.540-53

# SÉRIE TL5
## TRATORES

CNH INDUSTRIAL CAPITAL

### LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.600 kgf

### CONFORTO INCOMPARÁVEL
Maior área envidraçada e totalmente segura para qualquer condição.

### TRANSMISSÃO
Melhor escalonamento da marcha ideal para cada operação.

### *LIFT-O-MATIC™*
Grava a posição de profundidade e sensibilidade do levante hidráulico. Operações hidráulicas rápidas e precisas.

### MOTOR FPT S8000 MAR I DE BAIXO CONSUMO E RESPOSTAS RÁPIDAS
Reserva de torque de 27%. Possibilita manter por mais tempo sem troca de marchas.

### EIXO DIANTEIRO EM CARCAÇA ÚNICA, AUTOBLOCANTE E CRUZETAS BLINDADAS
Menor custo de manutenção, ideal para qualquer operação.

A Brand of CNH Industrial

NEW HOLLAND AGRICULTURE

SEMPRE COM VOCÊ

www.newholland.com.br

1Doc: 268/422

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **SÉRIE TL5**

| MODELO | TL5.80 | TL5.90 | TL5.100 |
|---|---|---|---|
| **MOTOR FPT S8000** | | | |
| POTÊNCIA (ISO TR 14396) @ 2.400 rpm cv (hp) | 80 (79) | 90 (89) | 101 (99) |
| TORQUE MÁXIMO @ 1.400 rpm | 300 Nm | 330 Nm | 380 Nm |
| NÚMERO DE CILINDROS / CILINDRADA | 4 / 3,908 $cm^3$ | | |
| ASPIRAÇÃO / BOMBA INJETORA | TURBO INTERCOOLER / DELPHI | | |
| RESERVA DE TORQUE | 26% | | 27% |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL CABINADO | 140 L (87 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL ) | | |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLATAFORMADO | 171 L (118 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL) | | |
| **EMBREAGEM** | | | |
| MATERIAL DO DISCO | DUPLO SECO CERAMETÁLICO | | |
| ACIONAMENTO | MECÂNICO | | |
| OPCIONAL EMBREAGEM MULTIDISCOS | POWER SHUTTLE | | |
| **TRANSMISSÃO** | | | |
| TIPO / POSIÇÃO DAS ALAVANCAS / PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA | SINCRONIZADA/LATERAL/OPCIONAL | | |
| NÚMERO DE MARCHAS - FRENTE X RÉ | 12X4/12X12 | 12X12 | |
| SUPER-REDUTOR - FRENTE X RÉ (OPCIONAL) | 20X12 | | |
| REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL) | 12X12 POWER SHUTTLE | | |
| REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ | OPCIONAL 12X12 / 20X12 | STANDARD 12X12 / STANDARD 20X12 | |
| **BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - TRASEIRO** | | | |
| ACIONAMENTO | MECÂNICO / ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL) | | ELETRO-HIDRÁULICO |
| ATUAÇÃO | EIXO TRASEIRO | | |
| ELETRO-HIDRÁULICO | POWER SHUTTLE | | |
| **TRAÇÃO DIANTEIRA** | | | |
| ACIONAMENTO / DIFERENCIAL | ELETRO-HIDRÁULICO / AUTOBLOCANTE | | |
| ÂNGULO DE ESTERÇAMENTO | 55° | | |
| OSCILAÇÃO DO EIXO LATERAL | 11° | | |
| RAIO DE GIRO MÍNIMO - 4WD | 5,3 m | | |
| EIXO FRONTAL | CLASSE II | | |
| **SISTEMA HIDRÁULICO** | | | |
| CAPACIDADE DE VAZÃO NA BOMBA | 44,5 L/min | | |
| IMPLEMENTOS | CATEGORIA II | | |
| LIFT-O-MATIC™ | STANDARD | | |
| VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO CENTRO ABERTO | 02 VÁLVULAS REMOTAS, 01 COM FUNÇÃO FLOAT | | |
| CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL | 3.600 kg | | |
| CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 mm DO OLHAL | 2.200 kg | | |
| **DIREÇÃO** | | | |
| TIPO / SISTEMA | HIDROSTÁTICA / INDEPENDENTE | | |
| BOMBA HIDRÁULICA ENGRENAGEM | 29 L/min | | |
| **SISTEMA ELÉTRICO** | | | |
| ALTERNADOR - CAB. / PLAT. | 120 Ah / 85 Ah | | |
| BATERIA - 12V CAB - PLAT / MOTOR DE PARTIDA | 100 Ah / 3.0 kW | | |
| **TOMADA DE FORÇA** | | | |
| ATUAÇÃO | INDEPENDENTE | | |
| ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO 540/540E/1.000 rpm | TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE | | |
| | TRANSMISSÃO MECÂNICA 12X12/ 20X12 (OPCIONAL) | | STANDARD |
| ACIONAMENTO MECÂNICO | STANDARD 540 rpm / OPCIONAL 540/540E rpm | | 540, 540E e 1.000 rpm |
| EIXO | 1 3/8" 6 ESTRIAS | | |
| TDF SINCRONIZADA COM RODA | STANDARD | | |
| **FREIOS** | | | |
| TIPO / ACIONAMENTO INDEPENDENTE | DISCO EM BANHO DE ÓLEO / HIDRÁULICO | | |
| FREIO DE ESTACIONAMENTO | MANUAL E INDEPEDENTE | | |
| **CONFORTO DO OPERADOR** | | | |
| CABINADO / PLATAFORMADO | DISPONÍVEL | | |
| AR-CONDICIONADO CABINADO | STANDARD | | |
| **PESO** | | | |
| PESO FRONTAL | 4x40kg / 8x40kg (OPCIONAL) / 4x45kg (OPCIONAL) | | |
| PESO TRASEIRO | 4x50 kg/6x50 kg (OPCIONAL) | | |
| PESO DE EMBARQUE ROPS / CAB. | 3.470 kg / 3.630 kg | | |
| PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL | 4.500 kg | 5.000 kg | 5.600 kg |
| **DIMENSÕES** | | | |
| COMPRIMENTO TOTAL | 3.980 mm | | |
| LARGURA TOTAL CAB. / PLAT. | 1.910 mm | | |
| ALTURA TOTAL CAB. / PLAT. | 2.800 mm / 2.630 mm | | |
| **AGRICULTURA DE PRECISÃO** | | | |
| SISTEMA PARA PILOTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO | OPCIONAL | | |
| **DISPONIBILIDADE DE PNEUS** | | | |
| EIXO FROTA | 2W 7.50-16 8PR / 16.9-28-10PR-R1 | | |
| DIANTEIRO / TRASEIRO | 12.4-24 08PR R1 / 18.4-30 10PR R1 | | |
| | 12.4-24 08PR R1 / 13.6-38 06PR R1 | | |
| | 14.9-24 06PR R1 / 18.4-34 10PR R1 | | |
| | 14.9-24 06PR R1 / 18.4-30 06PR R2 | | |
| | 14.9-24 06PR R1 / 23.1-26 10PR R2 | | |
| | 14.9-24 06PR R2 / 23.1-26 10PR R2 | | |
| RADIAL | 380/85R24 R1W / 460/85R34 R1W | | |
| FLORESTAL | 12.4-24 08PR R1 / 13.6-38 14PR R1 | | |
| | 14.9-24 12PR HD / 18.4-34 14PR HD | | |

# TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

C.G.C.M.F.: 77.013.647/0001-82

## E S T A T U T O  S O C I A L

### Capítulo I - Denominação, sede, fins e duração.

**Art. 1º** - A TAISA S/A. - Comércio de Máquinas Agrícolas rege-se por estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** - A companhia tem sede social à Estrada BR. 373 Km 340, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Parágrafo único** - A diretoria, quando julgar conveniente poderá instalar e/ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos ou dependências em qualquer lugar do país ou do estrangeiro.

**Art. 3º** - Os fins da companhia são o comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, implementos agrícolas, componentes novos para veículos automotores, cereais e insumos, serviços de assistência técnica a esses produtos e transporte rodoviário de cargas.

**Art. 4º** - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

### Capítulo II. Capital social e ações.

**Art. 5º** - O capital social é de R$ 1.725.000,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 88.126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo único** - Pertencerá a brasileiros, sempre, 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.

### Capítulo III - Direitos e deveres dos acionistas.

**Art. 6º** - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**Art. 7º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital.

**Art. 8º** - Os titulares das ações nominativas, devidamente inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária em garantia ou, sob qualquer forma, realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas ações, sem antes oferecê-las aos demais acionistas inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", que terão, preferência na sua aquisição, na proporção das que possuírem no momento da oferta.

**Parágrafo 1º** - Sendo impossível a avaliação das ações de comum acordo, a mesma será feita judicialmente.

**Parágrafo 2º** - Após a avaliação, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a aquisição das ações.

**Parágrafo 3º** - O prazo do parágrafo anterior se inicia: a)-em caso de acordo comum, com a entrega de documento particular assinado pelo ofertante e com recibo pelos demais acionistas; b)-em caso de avaliação judicial, com a intimação feita às partes ou procuradores.

### Capítulo IV - Assembléias Gerais.

**Art. 9º** - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para: I - tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III - eleger os diretores, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

**Art. 10º** - Sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 11º** - Compete ao Diretor Comercial convocar a assembléia geral ou ao seu impedimento, ao Diretor Financeiro.

**Art. 12º** - Serão as assembléias instaladas e presididas pelo Diretor Comercial, que escolherá um dos participantes para servir como secretário.

**Parágrafo único** - Na ausência do Diretor Comercial, caberá ao Diretor Financeiro presidir os trabalhos.

**Art. 13º** - Em caso de empate nas deliberações votadas, a Assembléia será convocada para votar a deliberação novamente, em 30 (trinta) dias. Parágrafo único - Prevalecendo o empate na segunda Assembléia, cabe ao presidente da mesa de trabalhos o voto de qualidade.

### Capítulo V - Administração da companhia.

**Art. 14º** - A companhia será administrada por uma diretoria de 2 (dois) membros, acionistas ou não, assim designados: I - diretor comercial e II - diretor financeiro. **Parágrafo 1º** - O prazo da gestão de cada diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - A diretoria será composta, sempre, por brasileiros ou maioria brasileiros, cabendo a estes os poderes predominantes.



O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

A Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Faracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
28 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA ARCHIORI OLIVEIRA
CPF 080.420.819-93
Juramentada
CÓPIA

**Art. 15º -** A Assembléia Geral Ordinária anual fixará a remuneração da diretoria. **Parágrafo único** - A juízo da Assembléia Geral poderá se atribuído aos administradores participação no lucro da companhia, observados os limites e condições da lei comercial.
**Art. 16º -** Compete a diretoria: I - exercer atribuições que a lei e o presente estatuto lhe conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia; II - apresentar anualmente, à Assembléia Geral o relatório das atividades, as demonstrações financeiras e suas notas explicativas.
**Art. 17º -** Compete aos diretores, individualmente, em duo ou em comum: I - representar a companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, comparecer em juízo e transigir; II - gerir, com amplos poderes, os negócios da companhia, superintendendo e administrando as atividades sociais; III - assinar contratos, recibos, títulos de crédito ou qualquer outro documento relativo à gestão empresarial; IV - movimentar contas bancárias; V - constituir mandatários da sociedade, estipulando no instrumento os atos que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato; VI - onerar bem móveis pertencentes a sociedade, com exceção dos bens do ativo permanente referidos no Art. 18.
**Art. 18º -** Alienação de bens ou direitos do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles estão sujeitas a deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro "Atas das Reuniões da Diretoria".
**Art. 19º -** É expressamente vedado e será ineficaz, em relação à companhia o ato de qualquer diretor que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios, atividades e operações estranhas aos fins sociais, salvo quando autorizado por deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro próprio.
**Art. 20º -** No caso de vacância de cargo da diretoria, será convocada Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para eleição de novo diretor, ficando acumuladas as funções pelos outros diretores nesse intervalo.

## Capítulo VI. Conselho Fiscal.

**Art. 21º -** A companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número se suplentes.
**Parágrafo único -** o conselho fiscal somente será instalado, por deliberação da Assembléia Geral, nos exercícios sociais em que acionistas o requerem na forma da lei.

## Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Dividendos.

**Art. 22º -** O exercício social terá duração de 1 (um) ano e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.
**Art. 23º -** No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei observando-se quanto ao resultado apurado, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos diretores, nos limites legais; III - do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a)-5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que se atinjam 20% (vinte por cento) do capital social; b)-25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos do dividendo obrigatório, calculado na forma da lei; c)-o restante, na constituição de reservas para incorporação ao capital social, podendo acumular a reserva de até dois exercícios para efetuar a incorporação.
**Art. 24º -** A Assembléia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ou superior a25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ou deliberar a retenção de todo lucro. **Parágrafo único** - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou seu pagamento.
**Art. 25º -** A companhia efetuará a distribuição de dividendos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da Assembléia Geral que autorizar a distribuição.
**Parágrafo único -** Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou o seu pagamento.

## Capítulo VIII - Dissolução, liquidação e extinção.

**Art. 26º -** A companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.
**Parágrafo único -** A Assembléia Geral compete determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

## Capítulo IX - Disposições gerais e finais.

**Art. 27º -** O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores nacionais.
**Art. 28º -** Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes.

Pato Branco, 30 de abril de 1997

Guerino Zandoná
Presidente

Humberto Paulo Ferri
Secretário

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/97
SOB O NÚMERO: 971250839
Protocolo: 971250839
SIDNAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Funcionária
28 MAR. 2018

Selo Digital de Autenticidade
Tabelionato de Notas
Rua Caramuru, 327 - PR
PATO BRANCO

Lei 13.228 de 28/12/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNF40630

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TAISA S/A COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS**

CNPJ 77.013.647/0001-82, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 03 de Março de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizo Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

1Doc: 272/422
Scanned with CamScanner

# TAISA S/A

## CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991

## ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, em Pato Branco-PR, devidamente convocados mediante anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições de 09/03/2021 página 36, 10/03/2021 página 35 e 11/03/2021 página 35 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edições de 09/03/2021 página B1, 10/03/2021 página B1, 11/03/2021 página B1, reuniram-se os acionistas da TAISA S/A, para deliberarem em Assembléias Gerais Ordinária sobre os assuntos da ordem do dia da carta convocação. Assinado do Livro de Presenças dos Acionistas, com as indicações legais, verificando-se a presença de 87,70% (oitenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) do capital votante. Assumindo a presidência, o Sr. Irineu Luiz Moresco, Diretor Comercial, que convidou a mim, Osvaldo Bertuol, para secretariar. Constatando-se a presença legal de acionistas, já em primeira convocação, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia e determinou a leitura da carta convocação, que é do seguinte teor: TAISA S/A. CNPJ: 77.013.647/0001-82. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 26 de março de 2021, às 19:00 horas na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2021 à 30 de abril de 2024 d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2021; e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para os exercícios de 2021 à 2023; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Pato Branco, 05 de março de 2021. Irineu Luiz Moresco. Diretor Comercial. O Sr. Presidente, colocou em discussão a letra "a" da ordem do dia, solicitando aos acionistas que julgassem as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e os demais papéis, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 22/02/2021, páginas 36 e 37 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edição de 23/02/2021, página B3. Os administradores prestaram os esclarecimentos, referente à gestão empresarial do exercício que passou e foram examinados, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e demais papéis da companhia. Colocados em votação, deixando de votar os legalmente impedidos, foram aprovados por unanimidade. A seguir analisou-se a destinação do lucro líquido do exercício, que de acordo com o art. 23º, item I do Estatuto Social, que antes de qualquer destinação do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão do imposto de renda, e não sendo criada a provisão para Reserva Legal em

# TAISA S/A

**CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991**

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

função das provisões anteriores terem já atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, conforme determina o item III do artigo 23º do Estatuto Social, ficando o Lucro Líquido do Exercício no valor de **R$ 6.226.664,85** (Seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) a disposição da Assembléia quanto a sua destinação. Após amplamente debatido o assunto, a Assembléia aprovou o valor de **R$ 631.950,44** (Seiscentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) a ser distribuído aos acionistas, a título de dividendos, na proporção da participação de cada um no capital social da sociedade. De acordo com o que determina o artigo. 205 da Lei nº 6.404/76, os dividendos, ora aprovados, serão levados a créditos dos acionistas e serão pagos dentro do exercício social, conforme previsto na legislação. O saldo remanescente do líquido do exercício, após deduzido o valor dos dividendos, ora aprovados, no valor de **R$ 5.594.714,41** (Cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), foi aprovado, por unanimidade, a transferência para Reserva de Lucros. Dando seguimento, passou-se ao item "c" da ordem do dia, onde foi em discussão a eleição da **Diretoria** para a gestão no período de **1º de maio de 2021** a **30 de abril de 2024**, sendo **reeleito** para **Diretor Comercial**, **IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e domiciliado á Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e **reelejto** para **Diretor Financeiro**, **OSMAR DÁGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado á Arthur Bernandes,473, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82. Os eleitos aceitaram a eleição e declararam que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. A seguir foi tratado da fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2021 onde foi aprovada que a remuneração mensal para o Diretor Comercial será de 20 (vinte) salários mínimos e o Diretor Financeiro, por sua iniciativa, não terá remuneração durante o período de sua gestão. Dando seguimento, passou-se a letra "e" da ordem do dia, que trata da eleição do **Conselho Fiscal** e seus **suplentes**, conforme determina o Art. 21º do Estatuto Social, onde após foi aceita proposição e foram **reeleitos**, para os **Exercícios de 2021 a 2023**, como **Membros Efetivos** do **CONSELHO FISCAL** foram reeleitos os senhores: **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Etapa, 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53 e **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado á Rua Paraná, n.º 172, em Pato Branco-PR, 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e **eleito** o senhor **ANDERSON HENRIQUE BIONDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1992, advogado, residente e domiciliado na Linha São Brás, Bom Retiro, município de Pato Branco-PR e como **suplentes,** foram **reeleitos** os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado á

# TAISA S/A

**CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991**

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado á Avenida Tupy, 2660, Apto.702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04. A seguir, foi colocada em discussão a remuneração deste Conselho Fiscal, onde os reeleitos como Conselheiros, presentes à assembléia, abriram mão de qualquer remuneração no exercício de seus mandatos. Os Conselheiros efetivos e seus suplentes, presentes a assembléia, aceitam a reeleição e declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

**Termo de Posse:** Os Diretores reeleitos, para **Diretor Comercial**, **IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e dom. á Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e para **Diretor Financeiro**, **OSMAR DÁGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado á Arthur Bernandes, 473, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82, foram neste ato **EMPOSSADOS**, pela assembléia, em seus cargos, para o mandato do período de **1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2024**, bem como neste mesmo ato, também foram **EMPOSSADOS** pela assembléia, para os **Exercícios de 2021 a 2023**, como **Membros Efetivos** do **CONSELHO FISCAL** os senhores: **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Etapa, 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53, **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado á Rua Paraná, n.º 172, em Pato Branco-PR, 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e **ANDERSON HENRIQUE BIONDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1992, advogado, residente e domiciliado na Linha São Brás, Bom Retiro, município de Pato Branco-PR e como **suplentes reeleitos,** os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado á Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado á Avenida Tupy, 2660, Apto. 702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado á Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04.

Nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembléia, lavrada a presente ata, depois de aprovada, foi assinada pelos acionistas

# TAISA S/A

**CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991**

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

presentes. aa:) Armando Werner, Osmar Dagios, Jairo Biezus, José Antônio Haas, Rozalina Merlo, Luiz Fernando Guerra, Irineu Luiz Moresco, Nestor Lachman, Olcir Amadori e Hemir Luiz Daltoé.

CIENTIFICAMOS que a presente ata é cópia fiel da lavrada nas folhas 074 verso, 075 e 075 verso, do livro de Atas das Assembléias Gerais nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 00358 em 25/05/1988.

Pato Branco, 26 de março de 2021

IRINEU LUIZ MORESCO:07432054053 Assinado de forma digital por IRINEU LUIZ MORESCO:07432054053

**Irineu Luiz Moresco**
Presidente

OSVALDO BERTUOL:00547409915 Assinado de forma digital por OSVALDO BERTUOL:00547409915

**Osvaldo Bertuol**
Secretário

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAISA S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 00547409915 | OSVALDO BERTUOL |
| 07432054053 | IRINEU LUIZ MORESCO |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 17:10 SOB Nº 20212112090.**
**PROTOCOLO: 212112090 DE 06/04/2021.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102516187. CNPJ DA SEDE: 77013647000182.**
**NIRE: 41300034991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.**
**TAISA S/A**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.545.319-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.545.319-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/12/2017

NOME: IRINEU LUIZ MORESCO

FILIAÇÃO: AFONSO MORESCO
TEREZA MORESCO

NATURALIDADE: SARANDI/RS

DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1946

Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=119, LIVRO=1B, FOLHA=274

CPF: 074.320.540-53

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FUNAPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo de Apoio
Autenticação

FFU53954

1 MAR 2019

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
LEONARDO H. CHIAMULERA DEFELD
CPF 046.211.959-09
Escrevente Juramentado

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **77.013.647/0001-82**<br>**MATRIZ** | | **13/10/1975** |

NOME EMPRESARIAL
**TAISA S/A**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**
**45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ROD BR 158 KM 533** | **6460** | **CXPST 444** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.501-970** | **VILA ESPERANCA** | **PATO BRANCO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **taisa@taisa.com.br** | **(46) 3225-3344/ (46) 3225-3147** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **14:22:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
**22/02/2022 - 09 43 39**

## Informações do Contribuinte

| | |
|---|---|
| **Inscrição Estadual** | **31601389-97** **Inscrição CNPJ** **77.013.647/0001-82** |
| **Nome Empresarial** | **Taisa S/A** |
| **Endereço** | Rod Br-158, 6460. Km 533. Vila Esperanca<br>85503-310 - Pato Branco - PR |
| **Telefone** | (46)3225-3344 |
| **E-mail** | TAISA@WHITEDUCK.COM.BR |
| **Atividade Econômica Principal** | 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario Partes e Pecas |
| **Características do Estabelecimento** | Unidade Produtiva com Atividade no Local |
| **Formas de Atuação** | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc) |
| **Início das Atividades** | 12/1975 |
| **Código SRP Atual:** | 1.1011.112 - Desde 08/2015 |
| **Situação Cadastral Atual:** | Ativo - Desde 06/1976 |
| **Regime Pagamento Atual:** | 1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015 |
| **SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):** | Maiores informações clique aqui |

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: TAISA S/A**
**CNPJ: 77.013.647/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:06 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2022.
Código de controle da certidão: **35B8.BC0A.75C9.AFC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**Nº 025498594-61**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.013.647/0001-82**
Nome: **TAISA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 77013647000182
NOME.....: TAISA S/A
CNPJ/CPF..: 77.013.647/0001-82
ENDEREÇO..: DORICO TARTARI , 6460 - FRARON
CEP.....: 85503310
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 21/02/2022.
Válida até: 22/05/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0013976
Código de autenticidade da certidão: 219774312219774

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 21 de Fevereiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.013.647/0001-82
**Razão Social:** TAÍSA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
**Endereço:** RODOVIA BR 373 KM 340 / ESPERANCA / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2022 a 24/03/2022

**Certificação Número:** 2022022301152760068470

Informação obtida em 07/03/2022 13:24:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAISA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.013.647/0001-82
Certidão nº: 54601118/2021
Expedição: 23/11/2021, às 11:03:51
Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAISA S/A (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.013.647/0001-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04 - www.bomjesusdosul.pr.gov.br - E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **TAISA S/A CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82,** Inscrição Estadual: 3160138997 Endereço - Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR, CEP: 85501-970 , nos forneceu **2 (dois) TRATORES AGRÍCOLAS novos, de pneus novos, tração 4x4 – Marca: New Holland – Modelo: 7630** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 112/2017** da Prefeitura de Bom Jesus do Sul - PR , o qual cumpriu rigorosamente com as obrigações assumidas, sejam estas, prazo de entrega, local de fornecimento, quantidades, especificações e qualidade dos tratores dentro dos padrões pactuados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o fornecimento do objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via, válida no **original.**

Bom Jesus do Sul-PR 20 de Dezembro de 2018.

Alcione Mazzocato
Chefe do departamento de Finanças

***DECLARAÇÃO / ATESTADO***

**CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO – NEW HOLLAND AG**

**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º 01.844.555/0001-82 com filial estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, inscrita no CNPJ n.º 01.844.555/0023-98 DECLARA e ATESTA para os devidos fins de direito, inclusive para atendimento ao contido na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, que a empresa:

**TAISA S/A**

| CASA | ENDEREÇO | CIDADE / UF | CEP | CNPJ | I.E. |
|---|---|---|---|---|---|
| MATRIZ | BR 158 KM 340 Nº 6460 | PATO BRANCO / PR | 85503-310 | 77.013.647/0001-82 | 3.160.138.997 |
| FILIAL | RUA ULCIR PINZON, 2700 - PARQUE INDUSTRIAL | DOIS VIZINHOS / PR | 85.660-000 | 77.013.647/0009-30 | 90588447-61 |
| FILIAL | ROD. PR 281 - KM 01 PARQUE INDUSTRIAL | MANGUEIRINHA / PR | 85.540-000 | 77.013.647/0011-54 | 90631638-29 |
| FILIAL | ROD. PR 182 KM 76, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL | REALEZA / PR | 85.770-000 | 77.013.647/0012-35 | 90640655-10 |

É uma concessionária da marca **New Holland Agriculture** autorizada, em caráter não exclusivo, a operar no Estado do Paraná nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para máquinas agrícolas da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais desse Estado, respeitando a área de concessão (Municípios) estabelecida no referido Contrato.

Ressalte-se que o quanto aqui atestado não nova os termos do contrato firmado entre as partes mas, apenas e tão somente, esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar na região.

Por ser verdade firmamos a presente, a qual terá validade até 12 (doze) meses da data da assinatura, desde que, neste período, permaneça vigente o contrato entre as partes.

**CNH Industrial Brasil Ltda.**
Av. J. K. de Oliveira, 11825
CEP 81.170-300– Curitiba – PR Brasil
Tel. +55 41 2197 – 7297
www.newholland.com

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código FLGP0-QHULD-LSQGF-HIV3I
1Doc: 287/422

**CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO – NEW HOLLAND AG**

**ANEXO I – AREA DE CONCESSÃO**

**Território de Atuação:**

Ampére; Barracão; Bela Vista da Caroba; Boa Esperança do Iguaçu; Bom Jesus do Sul; Bom Sucesso do Sul; Capanema; Chopinzinho; Clevelândia; Coronel Domingos Soares; Coronel Vivida; Cruzeiro do Iguaçu; Dois Vizinhos; Enéas Marques; Flor da Serra do Sul; Francisco Beltrão; Honório Serpa; Itapejara d'Oeste; Manfrinópolis; Mangueirinha; Mariópolis; Marmeleiro; Nova Esperança do Sudoeste; Nova Prata do Iguaçu; Palmas; Pato Branco; Pérola d'Oeste; Pinhal de São Bento; Planalto; Pranchita; Realeza; Renascença; Salgado Filho; Salto do Lontra; Santa Izabel do Oeste; Santo Antônio do Sudoeste; São João; São Jorge d'Oeste; Saudade do Iguaçu; Sulina; Verê; Vitorino.

==========

**Todos estes municípios pertencentes ao Estado do Paraná**

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022

_____

CNH Industrial Brasil Ltda.

Diretor Comercial New Holland Agriculture

**Eduardo Kerbauy De Freitas Luis**

**CNH Industrial Brasil Ltda.**
Av. J. K. de Oliveira, 11825
CEP 81.170-300 – Curitiba – PR Brasil
Tel. +55 41 2197 – 7297
www.newholland.com/

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código FLGP0-QHULD-LSQGF-HIV3I

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 23/02/2022

## Dados do Documento

| | |
|---|---|
| Tipo de Documento | Contrato Genérico com Testemunhas |
| Referência | Autorização do Fabricante - Taisa |
| Situação | Vigente / Ativo |
| Data da Criação | 23/02/2022 |
| Validade | 23/02/2022 até Indeterminado |
| Hash Code do Documento | 71F8857E53559E9E9EC7738C0165EABDD23285AD110AD49E80B50B1FEF3F90A5 |

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Representantes

**Relacionamento** 01.844.555/0001-82 - CNH Industrial Brasil Ltda.

| **Representante** | CPF |
|---|---|
| **Eduardo Kerbauy de Freitas Luis** | 037.213.316-99 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação:** | Assinado em 23/02/2022 15:16:03 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06C66D12FC9D4C9AE631592A5DC9EA39 | **IP:** | 172.68.27.187 |
| **Info.Navegador** | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/94.0.4606.71 Safari/537.36 | | |
| **Localização** | | | |
| **Tipo de Acesso** | Normal | | |

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FLGP0-QHULD-LSQGF-HIV3I**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE

# PATO BRANCO

## ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: TAISA S/A

ENDEREÇO: AVA L DORICO TARTARI 6460 ( Localização atividade )

ATIVIDADE: Com de Máquinas Agrícolas
Oficina Mecânica de Maquinas Agrícolas
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82

ÁREA ÚTIL: 2.308,00

ALVARÁ: 143/1975

PROCESSO Nº: 0

DATA EXPEDIÇÃO: 09/12/1975

CADASTRO CONTRIBUINTE: 1393000

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Secretaria de Administração e Finanças

# SÉRIE TL5
## TRATORES

CNH INDUSTRIAL CAPITAL

### LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.600 kgf

### CONFORTO INCOMPARÁVEL
Maior área envidraçada e totalmente segura para qualquer condição.

### TRANSMISSÃO
Melhor escalonamento da marcha ideal para cada operação.

### *LIFT-O-MATIC™*
Grava a posição de profundidade e sensibilidade do levante hidráulico. Operações hidráulicas rápidas e precisas.

### MOTOR FPT S8000 MAR I DE BAIXO CONSUMO E RESPOSTAS RÁPIDAS
Reserva de torque de 27%. Possibilita manter por mais tempo sem troca de marchas.

### EIXO DIANTEIRO EM CARCAÇA ÚNICA, AUTOBLOCANTE E CRUZETAS BLINDADAS
Menor custo de manutenção, ideal para qualquer operação.

A Brand of CNH Industrial

NEW HOLLAND AGRICULTURE

SEMPRE COM VOCÊ

www.newholland.com.br

1Doc: 291/422

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **SÉRIE TL5**

CNH INDUSTRIAL CAPITAL

| MODELO | TL5.80 | TL5.90 | TL5.100 |
|---|---|---|---|
| **MOTOR FPT S8000** | | | |
| POTÊNCIA (ISO TR 14396) @ 2.400 rpm cv (hp) | 80 (79) | 90 (89) | 101 (99) |
| TORQUE MÁXIMO @ 1.400 rpm | 300 Nm | 330 Nm | 380 Nm |
| NÚMERO DE CILINDROS / CILINDRADA | 4 / 3,908 $cm^3$ | | |
| ASPIRAÇÃO / BOMBA INJETORA | TURBO INTERCOOLER / DELPHI | | |
| RESERVA DE TORQUE | 26% | | 27% |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL CABINADO | 140 L (87 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL ) | | |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLATAFORMADO | 171 L (118 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL) | | |
| **EMBREAGEM** | | | |
| MATERIAL DO DISCO | DUPLO SECO CERAMETÁLICO | | |
| ACIONAMENTO | MECÂNICO | | |
| OPCIONAL EMBREAGEM MULTIDISCOS | POWER SHUTTLE | | |
| **TRANSMISSÃO** | | | |
| TIPO / POSIÇÃO DAS ALAVANCAS / PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA | SINCRONIZADA/LATERAL/OPCIONAL | | |
| NÚMERO DE MARCHAS - FRENTE X RÉ | 12X4/12X12 | 12X12 | |
| SUPER-REDUTOR - FRENTE X RÉ (OPCIONAL) | 20X12 | | |
| REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL) | 12X12 POWER SHUTTLE | | |
| REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ | OPCIONAL 12X12 / 20X12 | STANDARD 12X12 / STANDARD 20X12 | |
| **BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - TRASEIRO** | | | |
| ACIONAMENTO | MECÂNICO / ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL) | | ELETRO-HIDRÁULICO |
| ATUAÇÃO | EIXO TRASEIRO | | |
| ELETRO-HIDRÁULICO | POWER SHUTTLE | | |
| **TRAÇÃO DIANTEIRA** | | | |
| ACIONAMENTO / DIFERENCIAL | ELETRO-HIDRÁULICO / AUTOBLOCANTE | | |
| ÂNGULO DE ESTERÇAMENTO | 55° | | |
| OSCILAÇÃO DO EIXO LATERAL | 11° | | |
| RAIO DE GIRO MÍNIMO - 4WD | 5,3 m | | |
| EIXO FRONTAL | CLASSE II | | |
| **SISTEMA HIDRÁULICO** | | | |
| CAPACIDADE DE VAZÃO NA BOMBA | 44,5 L/min | | |
| IMPLEMENTOS | CATEGORIA II | | |
| LIFT-O-MATIC™ | STANDARD | | |
| VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO CENTRO ABERTO | 02 VÁLVULAS REMOTAS, 01 COM FUNÇÃO FLOAT | | |
| CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL | 3.600 kg | | |
| CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 mm DO OLHAL | 2.200 kg | | |
| **DIREÇÃO** | | | |
| TIPO / SISTEMA | HIDROSTÁTICA / INDEPENDENTE | | |
| BOMBA HIDRÁULICA ENGRENAGEM | 29 L/min | | |
| **SISTEMA ELÉTRICO** | | | |
| ALTERNADOR - CAB. / PLAT. | 120 Ah / 85 Ah | | |
| BATERIA - 12V CAB - PLAT / MOTOR DE PARTIDA | 100 Ah / 3.0 kW | | |
| **TOMADA DE FORÇA** | | | |
| ATUAÇÃO | INDEPENDENTE | | |
| ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO 540/540E/1.000 rpm | TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE | | |
| | TRANSMISSÃO MECÂNICA 12X12/ 20X12 (OPCIONAL) | | STANDARD |
| ACIONAMENTO MECÂNICO | STANDARD 540 rpm / OPCIONAL 540/540E rpm | | 540, 540E e 1.000 rpm |
| EIXO | 1 3/8" 6 ESTRIAS | | |
| TDF SINCRONIZADA COM RODA | STANDARD | | |
| **FREIOS** | | | |
| TIPO / ACIONAMENTO INDEPENDENTE | DISCO EM BANHO DE ÓLEO / HIDRÁULICO | | |
| FREIO DE ESTACIONAMENTO | MANUAL E INDEPEDENTE | | |
| **CONFORTO DO OPERADOR** | | | |
| CABINADO / PLATAFORMADO | DISPONÍVEL | | |
| AR-CONDICIONADO CABINADO | STANDARD | | |
| **PESO** | | | |
| PESO FRONTAL | 4x40kg / 8x40kg (OPCIONAL) / 4x45kg (OPCIONAL) | | |
| PESO TRASEIRO | 4x50 kg/6x50 kg (OPCIONAL) | | |
| PESO DE EMBARQUE ROPS / CAB. | 3.470 kg / 3.630 kg | | |
| PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL | 4.500 kg | 5.000 kg | 5.600 kg |
| **DIMENSÕES** | | | |
| COMPRIMENTO TOTAL | 3.980 mm | | |
| LARGURA TOTAL CAB. / PLAT. | 1.910 mm | | |
| ALTURA TOTAL CAB. / PLAT. | 2.800 mm / 2.630 mm | | |
| **AGRICULTURA DE PRECISÃO** | | | |
| SISTEMA PARA PILOTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO | OPCIONAL | | |
| **DISPONIBILIDADE DE PNEUS** | | | |
| EIXO FROTA | 2W 7.50-16 8PR / 16.9-28-10PR-R1 | | |
| DIANTEIRO / TRASEIRO | 12.4-24 08PR R1 / 18.4-30 10PR R1 | | |
| | 12.4-24 08PR R1 / 13.6-38 06PR R1 | | |
| | 14.9-24 06PR R1 / 18.4-34 10PR R1 | | |
| | 14.9-24 06PR R1 / 18.4-30 06PR R2 | | |
| | 14.9-24 06PR R1 / 23.1-26 10PR R2 | | |
| | 14.9-24 06PR R2 / 23.1-26 10PR R2 | | |
| RADIAL | 380/85R24 R1W / 460/85R34 R1W | | |
| FLORESTAL | 12.4-24 08PR R1 / 13.6-38 14PR R1 | | |
| | 14.9-24 12PR HD / 18.4-34 14PR HD | | |

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 77013647000182 |
| Nome | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Sanção | Todos | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |
| Situação: | Todas | | |
| Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/03/2022 10:00:34

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TAISA S/A**
CNPJ: **77.013.647/0001-82**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/03/2022 13:21:30

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TAISA S/A**
CNPJ: **77.013.647/0001-82**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.013.647/0001-82** | DUNS®: | **900627738** |
| Razão Social: | **TAISA S/A** | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **01/09/2022** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**
**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **18/05/2022** |
| FGTS | | Validade: | **24/03/2022** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **20/08/2022** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **25/11/2020** (*) |
| Receita Municipal | Validade: | **28/10/2020** (*) |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: **31/12/2020** (*)

**DECLARAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2022 – CHOPINZINHO - PR**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

A empresa **TAISA S/A**, inscrita no CNPJ nº **77.013.647/0001-82**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **IRINEU LUIZ MORESCO - DIRETOR COMERCIAL**, portador da cédula de identidade nº **1.545.319-2 SSP/PR**, e do CPF nº **074.320.540-53**, para os devidos fins de direito declara:

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº** 23/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as altera-ções no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) veda-ção(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO - IV**
**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**ANEXO - III**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 22 de Março de 2022.

TAISA S/A – 77.613.647/0001-82
Irineu Luiz Moresco - Diretor Comercial
RG: 1.545.319-2 SSP/PR - CPF: 074.320.540-53

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.013.647/0001-82** | DUNS®: | **900627738** |
| Razão Social: | **TAISA S/A** | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **01/09/2022** |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** | MEI: | **Não** |
| Capital Social: | **R$ 0,00** | Data de Abertura da Empresa: | **13/10/1975** |
| CNAE Primário: | **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS** | | |
| CNAE Secundário 1: | **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E** | | |
| CNAE Secundário 2: | **4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO** | | |
| CNAE Secundário 3: | **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS** | | |

## Dados para Contato

| | | | |
|---|---|---|---|
| CEP: | **85.501-970** | | |
| Endereço: | **RODOVIA BR 158 KM 533, 6460 - CXPST 444 - VILA ESPERANCA** | | |
| Município / UF: | **Pato Branco / Paraná** | | |
| Telefone: | **(46) 32253344** | Telefone: | **(46) 32253147** |
| E-mail: | **taisa@taisa.com.br** | | |

## Dados do Responsável Legal

| | |
|---|---|
| CPF: | **074.320.540-53** |
| Nome: | **IRINEU LUIZ MORESCO** |

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **074.320.540-53**
Nome: **IRINEU LUIZ MORESCO**
E-mail: **taisa@taisa.com.br**

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **074.320.540-53**
Nome: **IRINEU LUIZ MORESCO**
Número do Documento: **15453192** Órgão Expedidor: **ssp-pr**
Data de Expedição: **19/04/2002** Data de Nascimento: **07/05/1946**
Filiação Materna: **TEREZA MAGNANTTI MORESCO**
Estado Civil: **Separado(a) Judicialmente**
CEP: **85.501-272**
Endereço: **RUA TOCANTINS, 2075 - APTO 0502 - CENTRO**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 99720268**
E-mail: **vendas@taisa.com.br**

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **243.727.900-82**
Nome: **OSMAR DAGIOS**
Número do Documento: **108175249** Órgão Expedidor: **sesp/pr**
Data de Expedição: **27/07/2017** Data de Nascimento: **29/08/1951**
Filiação Materna: **DOSOLINA ACHETA DAGIOS**
Estado Civil: **Casado(a)**

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF:
Nome:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **85.504-299**
Endereço: **RUA ARTHUR BERNARDES, 473 - CASA - BRASILIA**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **vendas@taisa.com.br**

## Linhas Fornecimento

**Materiais**
**3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO**

**Serviços**
**15253 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo**

# Relatório de Credenciamento

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **77.013.647/0001-82** DUNS®: **900627738**
Razão Social: **TAISA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/09/2022**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/05/2022**
Código de Controle: **35B8BC0A75C9AFC3**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/03/2022**
Código de Controle: **2022022300005172555312**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/08/2022**
Código de Controle: **60491032022**

**Memorando 23- 218/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2022 às 11:43:11

Documentação de Habilitação e Proposta Empresa: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

001_PropostaChopAssinado.pdf
14_9_Contrato_Quarta_Alteracao.pdf
14_9_Contrato_Terceira_Alteracao.pdf
Agriculte_AGSM.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
CNDT.pdf
CND_Estadual.pdf
CND_Falencia.pdf
CND_Federal.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CND_SIMPLIFICADA.pdf
CNPJ_1_.pdf
ConsultaConsolidada.pdf
Credenciamento.pdf
Documento_Chop.pdf
GRA_01_Grade.PDF
RegFiscal.pdf
RegFiscalFederal.pdf
SituacaoFornecedor.pdf

**Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**
Cel.: 9975-0298

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29 I.E: 321.03099-84**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23**/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42**/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍ-PIO DE CHOPINZINHO**
**ANEXO – II**
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, estabelecida na Rua Antônio Carneiro neto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ sob nº 85.510.733/0001-29, neste ato representada por Aurélio Francisco Milani, sócio administrador, RG: 1.565.024-9, CPF: 284.466.079-72, Rua Antônio Carneiro Neto 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, conforme abaixo discriminado:

| Lote | Qtde | Un | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | Un | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima | Agriculte Modelo AGSM 17 | R$ 125.000,00 | R$ 125.000,00 |

Aurelio Francisco Milani

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de “2.050mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | | | |
| Valor Total | | | R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) | | | |

Valor Total da Proposta R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Banco do Brasil – 001 Agência 0616-5 Conta Corrente 39.484-X

Francisco Beltrão – PR, 22 de março de 2022

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
Cel. 9975-0298
eloamilani@hotmail.com
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

Documento assinado digitalmente
gov.br
AURELIO FRANCISCO MILANI
Data: 22/03/2022 09:40:04-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Aurélio Francisco Milani – Sócio Administrador
RG: 1.565.024-9

**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CGC/MF 85.510.733/0001-29**
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**AURELIO FRANCISCO MILANI**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n ° 1811 , Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n ° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n ° 284.466.079-72;
**ELOA ROSSI RIBEIRO**, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n ° 1811 , Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n ° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n ° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n ° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n ° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;
**PRIMEIRA** – Alteração Contratual arquivada sob o n ° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;
**SEGUNDA** – Alteração Contratual arquivada sob o n ° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995;
**TERCEIRA** – Alteração Contratual arquivada sob o nº 20032869673, por despacho em sessão do dia 01 de Outubro de 2003; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:
**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda da Consolidação do Contrato Social onde constava: A sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n ° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.
***Parágrafo Primeiro*** : Em virtude das presentes modificações a Clausula Primeira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: **A sede da Empresa está localizada Á Rua Antonio Carneiro Neto, nº 2827, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP. 85601-090.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade gira sob o nome Empresarias de **MILANI COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é de: **Comércio, Industria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.**
**CLÁUSULA QUARTA** – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.



1Doc: 308/422

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CGC/MF 85.510.733/0001-29**
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio,o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Administração da sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1065, c/c 2002).

**CLÁUSULA NONA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.



1Doc: 309/422

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CGC/MF 85.510.733/0001-29**
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Francisco Beltrão – Pr, 24 de Janeiro de 2005.

**AURELIO FRANCISCO MILANI**
**CPF 284.466.079-72**
**RG 1.565.024-9 SSP PR**

**ELOA ROSSI RIBEIRO**
**CPF 394.945.609-06**
**RG 3.139.660-3 SSP PR**

**TESTEMUNHAS:**

**MIGUEL DA SILVA**
**CPF 014.563.269-53**
**RG 656.761 SSP PR**

**ELIZETE PIRAN**
**CPF 602.946.129-04**
**RG 4.922.780-9 SSP PR**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2005
SOB NÚMERO: 20050622307
Protocolo: 05/062230-7
Empresa:41 2 0279865 1
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



1Doc: 310/422

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTR?O
05/062250-7

# MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
## CGC/MF 85.510.733/0001-29
## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

**AURELIO FRANCISCO MILANI**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Alagoas s/n ° , Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n ° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n ° 284.466.079-72;
**ELOA ROSSI RIBEIRO**, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Alagoas s/n ° , Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n ° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n ° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n ° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n ° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;
**PRIMEIRA** – Alteração Contratual arquivada sob o n ° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;
**SEGUNDA** – Alteração Contratual arquivada sob o n ° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:
**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a 4 ª Cláusula da Segunda Alteração Contratual, Capital Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais ) divididos em 30.000 ( trinta mil ) quotas de R$ 1,00 ( hum real ) cada uma, nesta data eleva seu capital com mais R$ 147.000,00 ( cento e quarenta e sete mil reais ) , originando assim um capital social de R$ 177.000,00 ( cento e setenta e sete mil reais ) divididos em 177.000 ( cento e setenta e sete mil ) quotas de R$ 1,00 ( hum real ) cada uma, cujo aumento ficou assim distribuído entre os sócios;
***Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, na cláusula 4ª da 2º Alteração Contratual, passa a Ter a seguinte redação:***
A) O Sócio Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI,** que possui na Sociedade R$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), nesta data subscreve-se com mais R$ 73.500,00 ( setenta e três mil, quinhentos reais ), e os integraliza da seguinte maneira:
R$ 73.500,00 ( setenta e três mil , quinhentos reais ) , pelo aproveitamento da parte que lhe coube na conta Reservas de Lucros de Capital na sociedade .
B) A sócia Sra. **ELOA ROSSI RIBEIRO** , que possui na sociedade R$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), nesta data subscreve-se com mais R$ 73.500,00 ( setenta e três mil, quinhentos reais ) , e os integraliza da seguinte maneira:
R$ R$ 73.095,20 ( setenta e três mil, noventa e cinco reais, vinte centavos ) , pelo aproveitamento da parte que lhe coube na conta Reservas de Lucros de Capitas na sociedade; R$ 404,80 ( quatrocentos e quatro reais, oitenta centavos ), integralizadas em moeda corrente do Pais neste ato.
**PARAGRAFO ÚNICO** – Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios;

**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CGC/MF 85.510.733/0001-29**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL |
|---|---|---|
| AURELIO FRANCISCO MILANI | 88.500 | R$ 88.500,00 |
| ELOA ROSSI RIBEIRO | 88.500 | R$ 88.500,00 |
| TOTAL GERAL | 177.000 | R$ 177.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica inalterada a Cláusula Primeira do Contrato Social: Que a sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n ° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica inalterada a Cláusula Primeira do Contrato Social: Que a sociedade gira sob o Nome Empresarial de **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica inalterada a Cláusula Quinta da Segunda Alteração do Contrato Social: Que o objetivo Social é o Ramo de **COMÉRCIO, INDUSTRIA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORES, MATERIAIS PARA AGRICULTURA, CONSERTO E REPAROS DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PARA AGRICULTURA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MERCADORIAS DE TERCEIROS.**

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica alterada a Cláusula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social onde constava: O sócio Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer Atividades mercantis.

***Parágrafo Primeiro:*** Em virtude das modificações a Cláusula Sétima da Segunda Alteração de Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: **O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou pôr crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência , contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.**

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde constava : A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, aos quais compete privativo e individualmente o uso da firma a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em condições ou negócios estranhos ao Objeto Social, especialmente a representação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

***Parágrafo Primeiro:*** Em virtude das modificações a Cláusula Oitava do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: **a administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.**

**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CGC/MF 85.510.733/0001-29**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica alterada a Cláusula Sexta da Segunda Alteração do Contrato Social onde constava : Continua investido na função de Sócio Gerente da Sociedade o Sócio Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI**, para o qual fica dispensado da prestação de caução à sociedade.

***Parágrafo Primeiro:*** Em virtude das modificações a Cláusula Sexta da Segunda Alteração de Contrato Social de Administração com a seguinte redação : ***a Administração da Sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI , com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.***

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Social, onde constava a responsabilidade dos sócios é limitada a importância do total do capital social nos termos do Artigo 2 ° da Lei n ° 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

***Parágrafo Primeiro:*** Em virtude das modificações a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a Ter a seguinte redação: ***A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.***

**CLÁUSULA NONA -** Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social , onde constava: O Ano Social coincidirá com o Ano Civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às quotas de capital dos sócios podendo os Lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em Reservas de Capital na sociedade.

***PARAGRAFO PRIMEIRO -*** Em virtude das modificações a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social , passa a Ter a seguinte redação: ***ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.***

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, onde constava : O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o Ativo e o Passivo, serão o sócio supertite e os herdeiros do de "CUJUS" , quitados de seus haveres , se existirem, estes de conformidade de formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive de apresentar para o arquivamento, o respectivo Distrato Social, do Registro do Comércio.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Se o quadro Social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** – Em virtude das modificações da Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: ***Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.***

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CGC/MF 85.510.733/0001-29**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

***Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.***

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato Social, onde constava : Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a Titulo de Remuneração "PRÓ-LABORE", quantia mensal fixada em comum acordo, ate os limites de Dedução Fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda, que será levado a conta de Despesas Gerais.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** – Em virtude das modificações da Clausula Sétima do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação : ***Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.***

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação : ***nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.***

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica incluída a Cláusula de abertura e fechamento de filial com a seguinte redação : ***a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.***

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em iguais condições.

***Parágrafo Primeiro*** – Em virtude das modificações a Clausula Sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação : ***As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço , direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.***

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica inalterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que a duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO : À** vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n ° 10.406/2002, os Sócios **RESOLVEM** pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n ° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo Societário, passa a Ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Capital Social eleva-se com mais R$ 147.000,00 ( cento e quarenta e sete mil reais ), originando assim um capital de R$ 177.000,00 ( cento e setenta e sete mil reais ) divididos em 177.000 ( cento e setenta e sete mil ) quotas, no valor de R$ 1,00 ( hum real ) cada, já integralizadas em moeda corrente do pais, assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CGC/MF 85.510.733/0001-29**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL |
|---|---|---|
| AURELIO FRANCISCO MILANI | 88.500 | R$ 88.500,00 |
| ELOA ROSSI RIBEIRO | 88.500 | R$ 88.500,00 |
| **TOTAL** | **177.000** | **R$ 177.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede a **Rua Pato Branco, n º 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade gira sob o nome Empresarias de **MILANI COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social é de: **Comércio, Industria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio,o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Administração da sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1065, c/c 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CGC/MF 85.510.733/0001-29**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.

Francisco Beltrão – Pr, 01 de Outubro de 2003.

**AURELIO FRANCISCO MILANI**
**CPF 284.466.079-72**
**RG 1.565.024-9 SSP PR**

**ELOA ROSSI RIBEIRO**
**CPF 394.945.609-06**
**RG 3.139.660-3 SSP PR**

**TESTEMUNHAS:**

**MIGUEL DA SILVA**
**CPF 014.563.269-53**
**RG 656.761 SSP PR**

**ELIZETE PIRAN**
**CPF 602.946.129-04**
**RG 4.922.780-9 SSP PR**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2003
SOB NÚMERO: 20032869673
Protocolo: 03/286967-3
Empresa:41 2 0279865 1
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

agricultе

# Semeadora Adubadora
# de Fluxo Contínuo
(Grãos Miúdos)

Digitalizado com CamScanner

## APLICAÇÕES

Semeadura em sistema de plantio direto das culturas de grãos miúdos, do tipo: trigo, aveia, azevém, dentre outras.

## CARACTERÍSTICAS

Máquina projetada sobre um chassi reforçado formado por dois tubos retangulares e linhas fixadas de modo que trabalhem com fileiras desencontradas para fluxo da palhada, com acionamento de levante com dois cilindros hidráulicos e com distribuição

## VANTAGENS

- Dosador de fertilizante de precisão
- Linha da semente/fertilizante simples e robusta, pantográficas com molas de compressão
- Sistema de distribuição de sementes com rotor acanalado
- Ajuste adequado da profundidade do sulco
- Máquina com duas caixas de armazenamento de semente/adubo
- Linhas de Plantio atrás do rodado
- Rodas niveladoras de profundidade de semente de borracha

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS da Semeadora

| MODELO | Nº DE LINHAS / ESPAÇAMENTO MÍNIMO | LARGURA TOTAL X ALTURA | LARGURA DE TRABALHO | CAPACIDADE DE ADUBO | PESO TOTAL DA MÁQUINA | PROFUNDIDADE DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AGSM13 | 13 linhas / 0,17cm | 2,515m / 2,00m | 2,515m | 1010 litros | 2,520kg | 0 - 8cm |
| AGSM15 | 15 linhas / 0,17cm | 2,955m / 2,00m | 2,855m | 1200 litros | 2,675kg | 0 - 8cm |
| AGSM17 | 17 linhas / 0,17cm | 3,210m / 2,00m | 3,210m | 1365 litros | 2,800kg | 0 - 8cm |
| AGSM19 | 19 linhas / 0,17cm | 3,539m / 2,00m | 3,535m | 1530 litros | 3,000kg | 0 - 8cm |
| AGSM21 | 21 linhas / 0,17cm | 3,860m / 2,00m | 3,860m | 1610 litros | 3,150kg | 0 - 8cm |
| AGSM23 | 23 linhas / 0,17cm | 4,185m / 2,00m | 4,185m | 1700 litros | 3,350kg | 0 - 8cm |

*Opcional: Roda compactadora de sulco.*

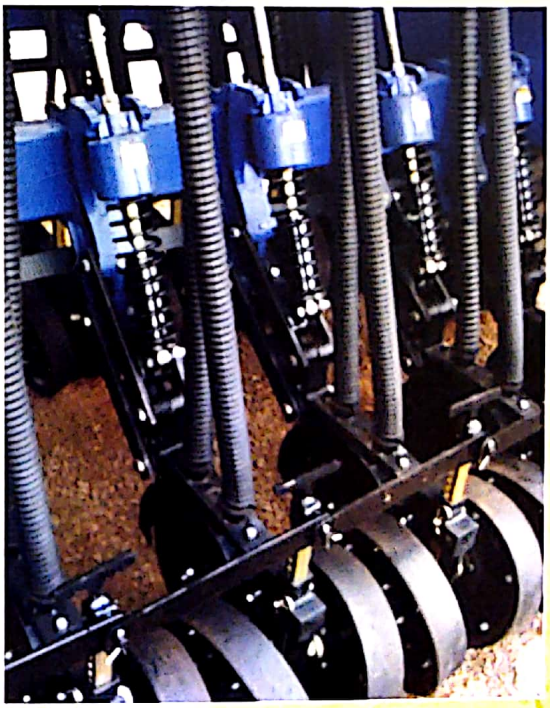

49 9936.7321 | 48 3084.9813 | www.agriculte.com.br | comercial@agriculte.com.br
Rod. BR 282 - Km 361 - s/nº - Área Industrial - 89613-000 - Erval Velho - SC



Digitalizado com CamScanner

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 85510733000129 |
| Nome | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Sanção | Todos | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |
| Situação: | Todas | | |
| Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.510.733/0001-29
Certidão nº: 740272/2022
Expedição: 11/01/2022, às 16:14:48
Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.510.733/0001-29, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**Nº 025984989-55**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.510.733/0001-29**
Nome: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certificado digitalmente por:
ALICE PEREIRA BEGNINI

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
## Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 85.510.733/0001-29
Local da Sede: Francisco Beltrão - Paraná

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 25 de Fevereiro de 2022

Alice Pereira Begnini
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.8781.59CCHAEC.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:46 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2022.
Código de controle da certidão: **646A.58C6.218D.43A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.510.733/0001-29
**Razão Social:** MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
**Endereço:** R ANTONIO CARNEIRO NETO 2827 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**23/02/2022 a 24/03/2022

**Certificação Número:** 2022022301325826522897

Informação obtida em 25/02/2022 17:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA
# N°7476/2022

**RAZÃO SOCIAL:** MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
**CNPJ:** 85.510.733/0001-29
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 40088
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
**ALVARÁ:**
**ENDEREÇO:** R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601090 Francisco Beltrão - PR
**ATIVIDADE:** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 03/03/2022
**DATA DE VALIDADE:** 02/05/2022
**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCJXX28BMRH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

---

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/03/2022 - 16:42:39
Qualquer rasura invalidará este documento.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2210189350 |
| **NIRE (Sede)**<br>41202798651 | **CNPJ**<br>85.510.733/0001-29 | **Data de Ato Constitutivo**<br>17/09/1992 | **Início de Atividade**<br>17/09/1992 |
| **Endereço Completo**<br>Rua ANTONIO CARNEIRO NETO, Nº 2827, SAO CRISTOVAO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-350 | | | |
| **Objeto Social**<br>COMERCIO , INDUSTRIA DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORE, MATERIAIS PARA AGRICULTURA E REPRESENTAÇOES COMERCIAISDE MERCADORIAS DE TERCEIROS; | | | |
| **Capital Social**<br>R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) | | **Porte**<br>ME (Microempresa) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| AURELIO FRANCISCO MILANI | 284.466.079-72 | R$ 88.500,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| **Nome** | **CPF/CNPJ** | **Participação no capital** | **Espécie de sócio** | **Administrador** | **Término do mandato** |
| ELOA ROSSI RIBEIRO | 394.945.609-06 | R$ 88.500,00 | Sócio | N | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| AURELIO FRANCISCO MILANI | 284.466.079-72 | Indeterminado |

| Último Arquivamento | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Número** | **Ato/eventos** | **Situação** |
| 18/02/2005 | 20050622307 | 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2022, às 11:37:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TF1REC1I**.

PRC2210189350

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **85.510.733/0001-29**<br>**MATRIZ** | | **22/09/1992** |

NOME EMPRESARIAL
**MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ANTONIO CARNEIRO NETO** | **2827** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.601-090** | **SAO CRISTOVAO** | **FRANCISCO BELTRAO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 5231-170** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **26/03/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2020** às **08:41:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/03/2022 11:16:00

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **85.510.733/0001-29**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **85.510.733/0001-29** DUNS®: **906860247**
Razão Social: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/11/2022**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **22/09/1992**
CNAE Primário: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

## Dados para Contato

CEP: **85.601-090**
Endereço: **RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - SAO CRISTOVAO**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(46) 5231170**
E-mail:

## Dados do Responsável Legal

CPF: **284.466.079-72**
Nome: **AURELIO FRANCISCO MILANI**

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **284.466.079-72**
Nome: **AURELIO FRANCISCO MILANI**
E-mail: **eloamilani@hotmail.com**

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: **284.466.079-72** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **AURELIO FRANCISCO MILANI**
Número do Documento: **1.565.024-9** Órgão Expedidor: **IIPR**
Data de Expedição: **05/12/1981** Data de Nascimento: **04/10/1954**
Filiação Materna: **ODILA MENDES MILANI**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **394.945.609-06**
Nome: **ELOA ROSSI RIBEIRO MILANI**
Carteira de Identidade: **3139660-3** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **09/06/2017**

CEP: **85.601-090**
Endereço: **RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - SAO CRISTOVAO**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(46) 35231170**
E-mail: **eloamilani@hotmail.com**

**Dados do Sócio/Administrador 2**

CPF: **394.945.609-06** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ELOA ROSSI RIBEIRO MILANI**
Número do Documento: **3139660-3** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **09/06/2017** Data de Nascimento: **06/07/1957**
Filiação Materna: **IOLANDA ROSSI RIBEIRO**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **284.466.079-72**
Nome: **AURELIO FRANCISCO MILANI**
Carteira de Identidade: **1565024-9** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **11/12/2019**

CEP: **85.601-090**
Endereço: **RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - SAO CRISTOVAO**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(46) 35231170**
E-mail: **documentos@fornecedordigital.com.br**

## Linhas Fornecimento

**Serviços**
**12670 - Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola**

**Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**
Cel.: 9975-0298

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29** **I.E: 321.03099-84**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23**/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42**/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍ-PIO DE CHOPINZINHO**
**ANEXO - III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, com sede na Rua Antônio Carneiro neto, nº 2827, C.N.P.J. nº 85.510.733/0001-29, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão – PR, 19 de março de 2022

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
Cel.: 9975-0298
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

Aurélio Francisco Milani – Sócio Administrador
RG: 1.565.024-9

**Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**
Cel.: 9975-0298

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29** **I.E: 321.03099-84**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23**/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42**/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍ-PIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, com sede na Rua Antônio Carneiro neto, nº 2827, C.N.P.J. nº 85.510.733/0001-29, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão – PR, 19 de março de 2022

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
Cel.: 9975-0298
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

Aurélio Francisco Milani – Sócio Administrador
RG: 1.565.024-9

**Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**
Cel.: 9975-0298

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29** **I.E: 321.03099-84**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23**/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42**/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍ-PIO DE CHOPINZINHO**
**ANEXO - V**
**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, com sede na Rua Antônio Carneiro neto, nº 2827, C.N.P.J. nº 85.510.733/0001-29, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão – PR, 19 de março de 2022

Aurelio Francisco Milani

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
eloamilani@hotmail.com
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

Aurélio Francisco Milani – Sócio Administrador
RG: 1.565.024-9

**Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**
Cel.: 9975-0298

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29** **I.E: 321.03099-84**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23**/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42**/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍ-PIO DE CHOPINZINHO ANEXO – VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, com sede na Rua Antônio Carneiro neto, nº 2827, CNPJ nº 85.510.733/0001-29, no Município de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo Sr. Aurélio Francisco Milani, portador da carteira de identidade RG nº 1.565.024-9 e inscrito no CPF sob nº 284.466.079-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – PR, 19 de março de 2022

Aurélio Francisco Milani – Sócio Administrador
RG: 1.565.024-9

Aurelio Francisco Milani

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
Cel.: 9975-0298
eloamilani@hotmail.com
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

# GRA-01_Grade Aradora Cont. Remoto 14

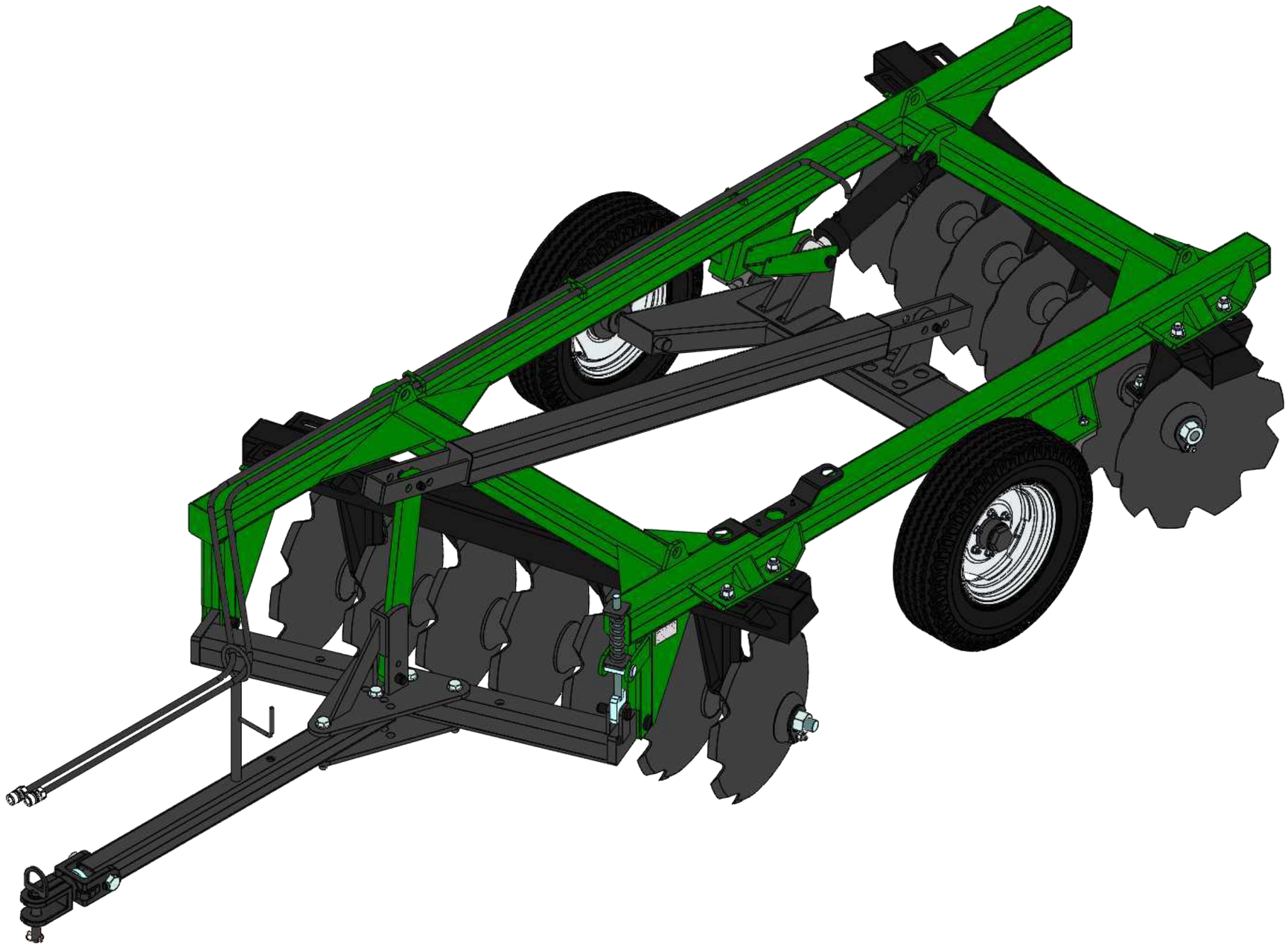

Grade Aradora 14x26", com controle remoto
com pistão Hidráulico de elevação, Macais a Óleo
ou a Graxa, discos 26" ou 28", como peso de 1550kg.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **85.510.733/0001-29** DUNS®: **906860247**
Razão Social: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

## Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **3210309984**
Inscrição Municipal: **40088**

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/07/2021**
Código de Controle: **023764783-94**

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/07/2021**
Código de Controle: **N 17251/2021**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **85.510.733/0001-29** DUNS®: **906860247**
Razão Social: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/11/2022**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/04/2022**
Código de Controle: **1149A2DF1FF136BB**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/03/2022**
Código de Controle: **2022022300005563428226**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/05/2022**
Código de Controle: **544389162021**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **85.510.733/0001-29** | DUNS®: | **906860247** |
| Razão Social: | **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **01/11/2022** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**
**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **29/04/2022** |
| FGTS | | Validade: | **24/03/2022** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **20/05/2022** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **14/07/2021** (*) |
| Receita Municipal | Validade: | **17/07/2021** (*) |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/04/2022**

**Memorando 24- 218/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2022 às 11:49:37

Documentação de Habilitação e Proposta Empresa: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

001_PROPOSTA_REAJUSTADA_CHOPINZINHO_PE_23_22.pdf
10_ANEXO_IV_MENORES_CHOPINZINHO_PE_23_22.pdf
11_1_ANEXO_VI_PARENTESCO_CHOPINZINHO_PE_23_22.pdf
11_ANEXO_VI_PARENTESCO_CHOPINZINHO_PE_23_22.pdf
12_ANEXO_V_MICRO_EMPRESA_CHOPINZINHO_PE_23_22.pdf
13_SIMPLIFICADA_DUTRA_e_DUTRA.pdf
1_CONTRATO_SOCIAL_DUTRA_e_DUTRA.pdf
2_FALENCIA_DUTRA_e_DUTRA.pdf
3_CNPJ_DUTRA_e_DUTRA.pdf
4_FEDERAL_DUTRA_e_DUTRA.pdf
5_ESTADUAL_DUTRA_e_DUTRA.pdf
6_MUNICIPAL_DUTRA_e_DUTRA.pdf
7_FGTS_DUTRA_e_DUTRA.pdf
8_TRABALHISTA_DUTRA_e_DUTRA.pdf
9_ANEXO_III_IMPEDITIVO_CHOPINZINHO_PE_23_22.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
ConsultaConsolidada_41720898000150_22_3_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
FOLDER_EGAICR_EQUIVALER.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf

CEIFAGRIL

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
**Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084**
**Cep 85.877-000**
**CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54**
**Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou ceifagril.financeiro@hotmail.com**
**São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.**

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 023/2022.
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, estabelecida na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, email Ceifagril.financeiro@hotmail.com, telefone (45) 3565-1887, inscrita no CNPJ sob nº 41.720.898/0001-50, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Homero Sais Dutra, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.851.951-6 SSP/PR e do CPF nº 483.374.809-63, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 01 | Unid | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milímetrose com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 –16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | Equivaler, Mod. EGAICR 12x26x270 | 35.285,00 | 35.285,00 |
| **Valor Total dos Itens / Lote R$** | | | | | | **35.285,00** |
| **Valor Total dos Itens / Lote R$ 35.285,00 (trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).** | | | | | | |

CEIFAGRIL

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
**Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084**
**Cep 85.877-000**
**CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54**
**Email:** ivandrovanzela7@gmail.com **ou** ceifagril.financeiro@hotmail.com
**São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

O código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento: Conta Corrente: 18828-9 Agência: 0710 Banco: Sicredi.

São Miguel do Iguaçu – PR., 22 de Março de 2022.

41 720 898/0001-50
DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro
85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 12.851.951-6 SSP/PR.
CPF n° – 483.374.809-63

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA | |
| **CNPJ:** 41.720.898/0001-50 | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90.890.166-54 |
| **REPRESENTANTE:** Homero Sais Dutra | **CARGO:** Sócio-Administrador |
| **RG:** 12.851.951-6 SSP/PR. | **CPF:** 483.374.809-63 |
| **ENDEREÇO:** Avenida Iguaçu, 576, Apto 01 – Centro - São Miguel do Iguaçu – PR | **TELEFONE:** (45) 3565-1084 |
| **AGÊNCIA BANCÁRIA:** Sicredi **Ag. 0710** | **Conta Corrente:** 18.828-9 |
| **Email:** ivandrovanzela7@gmail.com **e** Ceifagril.financeiro@hotmail.com | |

CEIFAGRIL

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54
Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou ceifagril.financeiro@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 023/2022.
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu – PR., inscrita no C.N.P.J. nº 41.720.898/000150,, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Miguel do Iguaçu – PR., 21 de Março de 2022.

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 12.851.951-6 SSP/PR.
CPF n° – 483.374.809-63

41 720 898/0001-50
DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro
85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

CEIFAGRIL

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
**Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084**
**Cep 85.877-000**
**CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54**
**Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou ceifagril.financeiro@hotmail.com**
**São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Iguaçu – PR., 21 de Março de 2022.

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 12.851.951-6 SSP/PR.
CPF n° – 483.374.809-63

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1º | Pai/Mãe | Filho (a) - | - |
| 2º | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3º | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1º | Sogro (a) | Enteado (a) - | - |
| 2º | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3º | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1º | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora - | - |
| 2º | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta Cônjuge do (a) Neto (a) Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta Cônjuge do (a) Neto (a) Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta Cônjuge do (a) Neto (a) Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3º | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

CEIFAGRIL

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54
Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou ceifagril.financeiro@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 023/2022.
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 41.720.898/000150, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu – PR. neste ato representada pelo Sr Homero Sais Dutra, portador da carteira de identidade RG nº 12.851.951-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 483.387.409.63 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico PE nº 023/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CEIFAGRIL

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54
Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou ceifagril.financeiro@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 023/2022.
Prezados Senhores;

Pelo presente instrumento, a empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Miguel do Iguaçu – PR., 21 de Março de 2022.

41 720 898/0001-50
DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro
85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 12.851.951-6 SSP/PR.
CPF nº – 483.374.809-63

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2210082540 |
| **NIRE (Sede)**<br>41209871079 | **CNPJ**<br>41.720.898/0001-50 | **Data de Ato Constitutivo**<br>27/04/2021 | **Início de Atividade**<br>27/04/2021 |

**Endereço Completo**
Avenida IGUACU, Nº 576, APT 01, CENTRO - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85877-000

**Objeto Social**
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

| | | |
|---|---|---|
| **Capital Social**<br>R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | **Porte**<br>ME (Microempresa) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| CONRADO LUPGES DUTRA | 085.089.819-61 | R$ 25.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| HOMERO SAIS DUTRA | 483.374.809-63 | R$ 25.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| CONRADO LUPGES DUTRA | 085.089.819-61 | Indeterminado |
| HOMERO SAIS DUTRA | 483.374.809-63 | Indeterminado |

| Último Arquivamento | | | |
|---|---|---|---|
| **Data**<br>27/04/2021 | **Número**<br>20212175246 | **Ato/eventos**<br>090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2022, às 14:36:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AHG9OLM5**.

PRC2210082540

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

# DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

1

## CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

**CONRADO LUPGES DUTRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1994, empresário, portador da carteira de identidade nº 9.062.909-3, SSP/PR, CPF nº 085.089.819-61, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000.

**HOMERO SAIS DUTRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/08/1960, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.581.951-6 SSP/PR, e do CPF nº 483.374.809-63, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada girará sob o nome de **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, e terá sede e domicilio na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000. (**Art. 997, II, CC/2002**).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

| SÓCIOS | % | Nº QUOTAS | CAPITAL R$ |
|---|---|---|---|
| Conrado Lupges Dutra | 50 | 25.000 | 25.000,00 |
| Homero Sais Dutra | 50 | 25.000 | 25.000,00 |
| Total do capital social | 100 | 50.000 | 50.000,00 |

(**Art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá como objetivo as seguintes atividades econômicas:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, CNAE 4661-3/00;

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE 4530-7/03;
- Comércio varejista de lubrificantes, CNAE 4732-6/00;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas, CNAE 3314-7/12;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, CNAE 3314-7/11.

**CLÁUSULA QUARTA:** A duração da sociedade é por prazo indeterminado e sua existência legal se inicia no ato do registro do presente contrato social. (**Art. 997, II, CC/2002**).

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**Art. 1.052, CC/2002**).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **CONRADO LUPGES DUTRA** e **HOMERO SAIS DUTRA**, aos quais competem o uso da sociedade, podendo para tanto realizar em conjunto ou individualmente, todos os atos necessários ou convincentes para gerenciar, dirigir e onerar os negócios da sociedade os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, comprar e vender imóveis, assumir compromissos profissionais a âmbito nacional ou Internacional, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimento bancário, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agencias, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes

específicos sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandado Judicial.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês. (**Art. 1.065, CC/2002**).

**Parágrafo Único:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios em exercício poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, neste Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

São Miguel do Iguaçu/PR, 15 de abril de 2021.

**CONRADO LUPGES DUTRA**

**HOMERO SAIS DUTRA**

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE MORESCO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 057340, expedida em 19/02/2012, inscrito no CPF n° 04217052995, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 04217052995 | 057340 | JOSE MORESCO JUNIOR |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021 14:20 SOB Nº 41209871079.**
**PROTOCOLO: 212175246 DE 27/04/2021.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102838150. CNPJ DA SEDE: 41720898000150.**
**NIRE: 41209871079. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.**
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

# CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº41.720.898/0001-50 Sociedade Empresária Limitada com sede na Avenida Iguaçu, 576, Centro nessa cidade e comarca.**

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2022, às 14:55:35.

Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENEIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Janete Leite de Almeida
Escrevente Juramentada
Port. 08/2017

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO
*Walter Eneias de Lima*
OFICIAL
Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

R

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **41.720.898/0001-50**<br>**MATRIZ** | | **27/04/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **DUTRA IMPLEMENTOS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**
**33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)**
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)**
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV IGUACU** | **576** | **APT 01** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.877-000** | **CENTRO** | **SAO MIGUEL DO IGUACU** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CEIFAGRIL.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM** | **(45) 3264-7760** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/04/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

**(*)** *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **21:40:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
**CNPJ: 41.720.898/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:42:16 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.
Código de controle da certidão: **0D05.D32E.1098.6956**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 026082060-16**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.720.898/0001-50**
Nome: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

# MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

***Estado do Paraná***
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 1072 / 2022

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Requerente:** Homero Sais DUtra **CPF/CNPJ:** 48337480963

| | |
|---|---|
| **Contribuinte:** | DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA |
| **CPF/CNPJ:** | 41.720.898/0001-50 |
| **Logradouro**: | AV IGUAÇU, Nº: 576 |
| **Bairro:** | CENTRO **Cidade:** São Miguel do Iguaçu |
| **Complemento:** | APTO. 01 |
| **Observação:** | |

**Finalidade** **CÓDIGO VALIDAÇÃO: DF1D074D5A1B36E5EB8FEC6C1F3C9DF0**
**LICITAÇÃO**

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal e constam pendências relativas a tributos de competência municípal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos commpreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municípal de São Miguel do Iguaçu, quarta-feira, 2 março, 2022

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.720.898/0001-50
**Razão Social:** DUTRA E DUTRA COM PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
**Endereço:** AV IGUACU 576 APTO 01 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2022 a 02/04/2022

**Certificação Número:** 2022030401593128148814

Informação obtida em 10/03/2022 15:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.720.898/0001-50
Certidão nº: 4697801/2022
Expedição: 07/02/2022, às 21:45:52
Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.720.898/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CEIFAGRIL

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54
Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou ceifagril.financeiro@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 023/2022.
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu – PR., inscrita no C.N.P.J. nº 41.720.898/000150, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel do Iguaçu – PR, 21 de Março de 2022.

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 12.851.951-6 SSP/PR.
CPF nº – 483.374.809-63

41 720 898/0001-50
DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro
85877-000 - São Miguel do Iguaçu - P

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 41720898000150 |
| Nome | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Sanção | Todos | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |
| Situação: | Todas | | |
| Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/03/2022 11:31:51

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **41.720.898/0001-50**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **41.720.898/0001-50** |
| Razão Social: | **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** |
| Nome Fantasia: | **DUTRA IMPLEMENTOS** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2022** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**
**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **09/05/2022** |
| FGTS | | Validade: | **02/04/2022** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **24/06/2022** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **11/10/2021** (*) |
| Receita Municipal | Validade: | **13/07/2021** (*) |

# EQUIVALER

## GRADE ARADORA – EGACR ESPAÇAMENTO 235 mm
## GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA – EGAICR ESPAÇAMENTO 270 mm

As grades EQUIVALER foram desenvolvidas para trabalhar em diversos tipos de terrenos, tanto quanto planos como em declínio. A Grade Aradora é fornecida com espaçamento entre discos de 235 mm enquanto que a Grade Aradora Intermediária é fornecida com espaçamento de 270 mm entre discos com mancais à óleo ou à graxa. Possuem Controle Remoto acionado por pistão hidráulico para auxilio nos trabalhos e também para transporte do equipamento. Pneus Utilizados em aro 16 podendo ser 6.00x16, 6.50x16, 7.00x16 ou 7.50x16. Seu chassi possui regulagens para diferentes ângulos de trabalho tanto na sessão de discos dianteira como também na sessão traseira. A GRADE PODE SER USADA COMO NIVELADORA SE TROCAR O CHASSI DIANTEIRO E TRASEIRO DO EQUIAPMENTO.
Discos Côncavos recortados ou lisos, nas medidas 28 ou 26" com espessura de 5,00, 6.00, 7,00, 7,50 ou 9,00 mm com furo central para eixo com diâmetro de 1.5/8". Eixo das grades com diâmetro de 1.5/8"
Limpador de discos tipo espátula e profundidade de trabalho 120 - 250 mm. Opcional proteção no mancal.

| N° de Discos | Largura de Trabalho (mm) | | Potência do Trator (cv) | | Peso Aproximado (kg) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EGACR | EGAICR | EGACR | EGAICR | EGACR | EGAICR |
| 12 | 1300 | 1500 | 65 a 70 | 71 a 75 | 1.420-*1.450 | 1.440-*1.470 |
| 14 | 1550 | 1750 | 75 a 78 | 75 a 83 | 1.530-*1.560 | 1.572-*1.602 |
| 16 | 1750 | 2000 | 85 a 95 | 95 a 100 | 1.708-*1.808 | 1.984-*2.022 |
| 18 | 2000 | 2300 | 95 a 105 | 105 a 115 | 1.860-*1.898 | 2.115-*2.161 |
| 20 | 2250 | 2570 | 106 a 118 | 115 a 130 | 1.937-*1.983 | 2.218-*2.272 |
| 22 | 2420 | 2835 | 125 a 140 | 130 a 138 | 1.892-*1.952 | 2.310-*2.414 |
| 24 | 2700 | 3100 | 130 a 145 | 140 a 150 | 2.089-*2.143 | 2.418-*2.480 |
| 26 | 2925 | 3350 | 150 a 165 | 154 a 165 | 2.490-*2553 | 2.530-*2.590 |
| 28 | 3200 | 3650 | 150 a 165 | 165 a 180 | 2.345-*2.407 | 2.623-*2.693 |
| 32 | 3650 | - | 165 a 185 | - | 3460 a 3670 | - |

- Opcionais: chassi dianteiro com enchimento, neste caso considerar o peso com o * indicando o peso;
Modelo EGACR 14 discos com espaçamento de 230 mm e largura de trabalho de 1500 mm, o peso e potência do trator permanecem os mesmos em relação ao modelo da EGACR 14 discos com 235 mm de espaçamento. Mancais com vedação axial dual-cone como opcional para todos os modelos.

EQUIVALER – V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME
R. João Alves da Cruz, 36 - Novo Cravinhos - Pompéia – S. P. – CEP 17.580-000 –
FONE 14-3535-0390 www.equivaler.com.br

*Reservado o direito de alterações sem breve consulta

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.720.898/0001-50**
Razão Social: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **DUTRA IMPLEMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2022**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/04/2021**
CNAE Primário: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2: **3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 4: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

## Dados para Contato

CEP: **85.877-000**
Endereço: **AVENIDA IGUACU, 576 - APT 01 - CENTRO**
Município / UF: **São Miguel do Iguaçu / Paraná**
Telefone: **(45) 32647760**
E-mail: **CEIFAGRIL.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM**

## Dados do Responsável Legal

CPF: **085.089.819-61**
Nome: **CONRADO LUPGES DUTRA**

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **085.089.819-61**
Nome: **CONRADO LUPGES DUTRA**
E-mail: **ceifagril.financeiro@hotmail.com**

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **483.374.809-63** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **HOMERO SAIS DUTRA**
Número do Documento: **125819516** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **25/08/2008** Data de Nascimento: **11/08/1960**
Filiação Materna: **ALDIVA SAIS DUTRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **483.381.099-91**
Nome: **ELIANA MARA LUPGES DUTRA**
Carteira de Identidade: **32847870** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **12/05/2014**

CEP: **85.877-000**
Endereço: **AVENIDA IGUACU, 576 - APTO 01 - CENTRO**
Município / UF: **São Miguel do Iguaçu / Paraná**
Telefone: **(45) 35651887**
E-mail: **ceifagril.financeiro@hotmail.com**

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **085.089.819-61** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **CONRADO LUPGES DUTRA**
Número do Documento: **90629093** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **07/03/2012** Data de Nascimento: **21/06/1994**
Filiação Materna: **ELIANA MARA LUPGES DUTRA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.877-000**
Endereço: **AVENIDA IGUACU, 576 - APTO 01 - CENTRO**
Município / UF: **São Miguel do Iguaçu / Paraná**
Telefone: **(45) 35651887**
E-mail: **ceifagril.financeiro@hotmail.com**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.720.898/0001-50**
Razão Social: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **DUTRA IMPLEMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2022**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/05/2022**
Código de Controle: **795AB0639B025DB4**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/04/2022**
Código de Controle: **2022030400055988352017**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/06/2022**
Código de Controle: **578142132021**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **41.720.898/0001-50** |
| Razão Social: | **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** |
| Nome Fantasia: | **DUTRA IMPLEMENTOS** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado - Possui pendência** |

## Inscrição Estadual e Municipal

| | |
|---|---|
| Inscrição Estadual: | **9089016654** |
| Inscrição Municipal: | **9664-0** |

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **11/10/2021** |
| Código de Controle: | **024328454-09** | | |

### Comprovante de Regularidade Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **13/07/2021** |
| Código de Controle: | **4400 / 2021** | | |

**Memorando 25- 218/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2022 às 11:50:52

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Ata_da_Sessao.pdf
Resultado_por_Fornecedor.pdf

## Pregão Eletrônico

987503.232022 .6382 .5136 .9092538000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00023/2022

Às 09:00 horas do dia 22 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 42, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00023/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 921575/2021, entre o ministério da agricultura pecuária e abastecimento (mapa) e o município de chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Trator
**Descrição Complementar:** Trator Potência: 85 CV, Tipo Combustível: Óleo Diesel , Cilindrada Motor: Mínimo 3.000 CM3, Quantidade Marchas Ré: Mínimo 4 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 12 UN, Tipo Motor: 4 Cilindros , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Plataformado, Com Capota E Estrutura Anticapotagem
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Valor Máximo Aceitável: R$** 235.000,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** TAISA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 204.500,0000 .

**Item: 2**
**Descrição:** Semeadora
**Descrição Complementar:** Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto , Quantidade Compartimentos: 1 UN, Características Adicionais: Capacidade Sementes 333 Kg, Fertilizante 1.100 Kg
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Valor Máximo Aceitável: R$** 175.200,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 125.000,0000 .

**Item: 3**
**Descrição:** Grade aradora
**Descrição Complementar:** Grade Aradora Estrutura: Vigas Tubulares , Potência Requerida: 90 A 130 CV, Quantidade Disco: 14 , Diâmetro Disco: 26 POL, Características Adicionais: Controle Remoto
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1
**Valor Máximo Aceitável: R$** 49.000,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, pelo melhor lance de** R$ 35.285,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - Trator**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 77.013.647/0001-82 | TAISA S/A | Não | Não | 1 | R$ 235.000,0000 | R$ 235.000,0000 | 21/03/2022 15:43:20 |

**Marca:** NEW HOLLAND
**Fabricante:** NEW HOLLAND
**Modelo / Versão:** TL5.80 PLATAFORMADO
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no

mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76.065.317/0001-78 | DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD | Não | Não | 1 | R$ 235.000,0000 | R$ 235.000,0000 | 22/03/2022 07:25:10 |

**Marca:** LS TRACTOR
**Fabricante:** LS TRACTOR
**Modelo / Versão:** PLUS 80 ROPS
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento eletrico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37.097.786/0001-17 | FJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 305.000,0000 | R$ 305.000,0000 | 21/03/2022 16:58:44 |

**Marca:** AGRITECH YANMAR
**Fabricante:** AGRITECH YANMAR
**Modelo / Versão:** 1185S
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Trator Potência: 85 CV, Tipo Combustível: Óleo Diesel , Cilindrada Motor: Mínimo 3.000 CM3, Quantidade Marchas Ré: Mínimo 4 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 12 UN, Tipo Motor: 4 Cilindros , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Plataformado, Com Capota E Estrutura Anticapotagem
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 305.000,0000 | 37.097.786/0001-17 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 235.000,0000 | 76.065.317/0001-78 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 235.000,0000 | 77.013.647/0001-82 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 234.900,0000 | 37.097.786/0001-17 | 22/03/2022 09:07:33:080 |
| R$ 234.000,0000 | 76.065.317/0001-78 | 22/03/2022 09:14:51:470 |
| R$ 233.950,0000 | 37.097.786/0001-17 | 22/03/2022 09:17:23:027 |
| R$ 233.900,0000 | 76.065.317/0001-78 | 22/03/2022 09:18:31:870 |
| R$ 204.500,0000 | 77.013.647/0001-82 | 22/03/2022 09:21:16:777 |
| R$ 217.000,0000 | 76.065.317/0001-78 | 22/03/2022 09:21:29:870 |
| R$ 229.970,0000 | 37.097.786/0001-17 | 22/03/2022 09:21:32:530 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/03/2022 09:00:02 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/03/2022 09:19:46 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 22/03/2022 09:19:46 | Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 233.900,0000 e R$ 235.000,0000. |
| Encerramento | 22/03/2022 09:24:47 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa fechada | 22/03/2022 09:24:47 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 22/03/2022 09:46:00 | Convocado para envio de anexo o fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 22/03/2022 09:50:45 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82. |
| Aceite de proposta | 22/03/2022 11:36:51 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, pelo melhor lance de R$ 204.500,0000. |

| | | |
|---|---|---|
| Habilitação de fornecedor | 22/03/2022 11:37:21 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TAISA S/A - CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Semeadora**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85.510.733/0001-29 | MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 170.000,0000 | R$ 170.000,0000 | 19/03/2022 11:15:22 |

**Marca:** Agriculte
**Fabricante:** Agriculte
**Modelo / Versão:** AGSM 17
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87.346.185/0001-79 | COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 175.200,0000 | R$ 175.200,0000 | 14/03/2022 16:17:57 |

**Marca:** MEPEL
**Fabricante:** MEPEL
**Modelo / Versão:** SMP1707
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. MARCA: MEPEL – MODELO: SMP 1707
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.339.584/0001-27 | IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA | Não | Não | 1 | R$ 175.200,0000 | R$ 175.200,0000 | 18/03/2022 14:55:28 |

**Marca:** MEPEL
**Fabricante:** MEPEL
**Modelo / Versão:** SMP 17/07/2022
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.121.171/0001-01 | AGROSOLO MAQUINAS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 175.200,0000 | R$ 175.200,0000 | 21/03/2022 16:12:10 |

**Marca:** AGRICULTE
**Fabricante:** AGRICULTE
**Modelo / Versão:** AGM17
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes . Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima doreservatório de sementes de

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de ad ubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catál ogo de Peças e Entrega Técnica<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | |
| 08.563.964/0001-50 | AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Sim | Sim | 1 | R$ 175.200,0000 | R$ 175.200,0000 | 22/03/2022 07:44:00 |
| | | | | | **Marca:** GIHAL<br>**Fabricante:** GIHAL<br>**Modelo / Versão:** GIHAL<br>**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto , Quantidade Compartimentos: 1 UN, Características Adicionais: Capacidade Sementes 333 Kg, Fertilizante 1.100 Kg<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | |
| 10.458.067/0001-28 | CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA C | Sim | Sim | 1 | R$ 500.000,0000 | R$ 500.000,0000 | 22/03/2022 08:00:46 |
| | | | | | **Marca:** AGRICULTE<br>**Fabricante:** AGRICULTE<br>**Modelo / Versão:** AGPA 17<br>**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discosduplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | |
| 30.509.531/0001-75 | URBANABR SERVICOS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 745.000,0000 | R$ 745.000,0000 | 22/03/2022 08:57:14 |
| | | | | | **Marca:** AGRICULTE<br>**Fabricante:** AGRICULTE<br>**Modelo / Versão:** 17 LINHAS<br>**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 745.000,0000 | 30.509.531/0001-75 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 500.000,0000 | 10.458.067/0001-28 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 175.200,0000 | 87.346.185/0001-79 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 175.200,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 175.200,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 175.200,0000 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 170.000,0000 | 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 169.900,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:01:59:000 |
| R$ 169.800,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:02:31:583 |
| R$ 169.600,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:04:25:863 |
| R$ 169.550,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:04:58:853 |
| R$ 169.400,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:05:51:993 |
| R$ 169.000,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:11:17:120 |
| R$ 168.999,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:11:41:643 |
| R$ 168.890,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:12:48:390 |
| R$ 168.800,0000 | 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:14:48:323 |
| R$ 168.700,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:14:59:967 |
| R$ 167.798,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:15:01:893 |
| R$ 160.000,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:15:19:547 |
| R$ 175.199,9900 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:15:24:630 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 161.000,0000 | 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:15:28:193 |
| R$ 171.880,0000 | 87.346.185/0001-79 | 22/03/2022 09:15:39:043 |
| R$ 165.003,0000 | 87.346.185/0001-79 | 22/03/2022 09:16:12:593 |
| R$ 175.199,9800 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:17:03:390 |
| R$ 175.199,9700 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:17:18:923 |
| R$ 159.990,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:17:43:057 |
| R$ 159.000,0000 | 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:18:38:803 |
| R$ 158.000,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:18:51:787 |
| R$ 152.000,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:19:28:900 |
| R$ 151.990,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:19:43:980 |
| R$ 154.000,0000 | 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:19:55:500 |
| R$ 150.000,0000 | 17.339.584/0001-27 | 22/03/2022 09:20:06:133 |
| R$ 159.883,0000 | 87.346.185/0001-79 | 22/03/2022 09:20:06:957 |
| R$ 152.002,0000 | 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:20:56:907 |
| R$ 174.999,0000 | 30.509.531/0001-75 | 22/03/2022 09:22:14:017 |
| R$ 174.998,9900 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:22:14:847 |
| R$ 125.000,0000 | 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:24:46:407 |
| R$ 143.800,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:26:23:493 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/03/2022 09:00:03 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/03/2022 09:24:12 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 22/03/2022 09:24:12 | Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 150.000,0000 e R$ 159.883,0000. |
| Encerramento | 22/03/2022 09:29:13 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa fechada | 22/03/2022 09:29:13 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 22/03/2022 09:46:13 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 22/03/2022 09:47:23 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29. |
| Aceite de proposta | 22/03/2022 11:37:01 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, pelo melhor lance de R$ 125.000,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 22/03/2022 11:37:21 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 3 - Grade aradora**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85.510.733/0001-29 | MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 49.000,0000 | R$ 49.000,0000 | 19/03/2022 11:15:22 |
| | **Marca:** Maciesk<br>**Fabricante:** Maciesk<br>**Modelo / Versão:** 12x26 intermediaria<br>**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milímetrose com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 –16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 20.963.380/0001-77 | AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. | Sim | Sim | 1 | R$ 49.000,0000 | R$ 49.000,0000 | 21/03/2022 14:26:29 |
| | **Marca:** EQUIVALER | | | | | | |

**Fabricante:** EQUIVALER
**Modelo / Versão:** EGAICR
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade Aradora Estrutura: Vigas Tubulares , Potência Requerida: 90 A 130 CV, Quantidade Disco: 14 , Diâmetro Disco: 26 POL, Características Adicionais: Controle Remoto
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.121.171/0001-01 | AGROSOLO MAQUINAS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 49.000,0000 | R$ 49.000,0000 | 21/03/2022 16:12:10 |

**Marca:** LM
**Fabricante:** LM
**Modelo / Versão:** GACR12
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41.720.898/0001-50 | DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | Sim | Sim | 1 | R$ 49.000,0000 | R$ 49.000,0000 | 21/03/2022 21:55:12 |

**Marca:** Equivaler
**Fabricante:** Equivaler
**Modelo / Versão:** EGAICR 12x26x270
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milímetrose com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 –16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.563.964/0001-50 | AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Sim | Sim | 1 | R$ 49.000,0000 | R$ 49.000,0000 | 22/03/2022 07:44:00 |

**Marca:** EQUIVALER
**Fabricante:** EQUIVALER
**Modelo / Versão:** EQUIVALER
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade Aradora Estrutura: Vigas Tubulares , Potência Requerida: 90 A 130 CV, Quantidade Disco: 14 , Diâmetro Disco: 26 POL, Características Adicionais: Controle Remoto
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39.422.751/0001-31 | BOREAL SUL COMERCIAL LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 49.000,0000 | R$ 49.000,0000 | 22/03/2022 08:09:35 |

**Marca:** EQUIVALER
**Fabricante:** EQUIVALERE
**Modelo / Versão:** EGAICR 12X26X27
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levanta-mento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recorta-dos com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e es-pessura mínima de 6 milíme-tros, com limpadores indivi-duais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milíme-trose com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rola-mentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câ-mara de dimensões mínimas 6.00 –16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entre-gue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.043.720/0001-58 | RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI | Sim | Sim | 1 | R$ 55.000,0000 | R$ 55.000,0000 | 22/03/2022 07:48:59 |

**Marca:** kLR
**Fabricante:** Kohler
**Modelo / Versão:** GAC270 12x26-6,00 NACIONAL – 2022
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.548.780/0001-89 | VSS COMERCIO E SERVICO LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 80.000,0000 | R$ 80.000,0000 | 21/03/2022 16:38:05 |

**Marca:** Equivaler

**Fabricante:** Equivaler
**Modelo / Versão:** EGAICR 12x26
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GRADE ARADORA, ESTRUTURA VIGAS TUBULARES, POTÊNCIA REQUERIDA 90 A 130 CV, QUANTIDADE DISCO 14, DIÂMETRO DISCO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37.097.786/0001-17 | FJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 80.000,0000 | R$ 80.000,0000 | 21/03/2022 16:58:44 |

**Marca:** INRODA
**Fabricante:** INRODA
**Modelo / Versão:** 16X26
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade Aradora Estrutura: Vigas Tubulares , Potência Requerida: 90 A 130 CV, Quantidade Disco: 14 , Diâmetro Disco: 26 POL, Características Adicionais: Controle Remoto
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 80.000,0000 | 37.097.786/0001-17 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 80.000,0000 | 21.548.780/0001-89 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 55.000,0000 | 05.043.720/0001-58 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 49.000,0000 | 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 49.000,0000 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 49.000,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 49.000,0000 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 49.000,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 49.000,0000 | 41.720.898/0001-50 | 22/03/2022 09:00:01:090 |
| R$ 48.900,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:03:29:537 |
| R$ 48.800,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:03:40:487 |
| R$ 48.700,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:03:49:483 |
| R$ 48.799,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:03:49:557 |
| R$ 48.699,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:03:51:393 |
| R$ 48.690,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:04:00:277 |
| R$ 48.689,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:04:01:397 |
| R$ 48.650,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:04:16:240 |
| R$ 48.649,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:04:17:413 |
| R$ 48.648,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:04:30:297 |
| R$ 48.647,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:04:31:440 |
| R$ 48.700,0000 | 41.720.898/0001-50 | 22/03/2022 09:04:47:337 |
| R$ 48.000,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:05:16:663 |
| R$ 45.000,0000 | 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:05:53:797 |
| R$ 44.900,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:06:21:663 |
| R$ 44.000,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:06:30:423 |
| R$ 46.000,0000 | 05.043.720/0001-58 | 22/03/2022 09:06:31:437 |
| R$ 42.000,0000 | 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:06:43:313 |
| R$ 41.000,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:06:53:190 |
| R$ 41.500,0000 | 05.043.720/0001-58 | 22/03/2022 09:07:57:623 |
| R$ 41.500,0000 | 41.720.898/0001-50 | 22/03/2022 09:08:26:033 |
| R$ 40.999,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:11:28:000 |
| R$ 40.800,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:11:52:710 |
| R$ 40.998,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:11:53:940 |
| R$ 40.799,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:11:58:013 |
| R$ 40.790,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:12:06:543 |
| R$ 40.789,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:12:08:013 |
| R$ 40.500,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:12:20:910 |
| R$ 40.499,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:12:24:023 |
| R$ 40.200,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:12:44:667 |
| R$ 40.199,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:12:48:027 |
| R$ 40.000,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:13:11:267 |
| R$ 39.999,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:13:14:033 |
| R$ 39.500,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:13:30:550 |
| R$ 40.001,0000 | 41.720.898/0001-50 | 22/03/2022 09:13:35:613 |
| R$ 39.499,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:13:36:050 |
| R$ 39.500,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:13:42:510 |
| R$ 39.000,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:13:50:543 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 38.999,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:13:52:047 |
| R$ 38.998,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:14:18:103 |
| R$ 38.997,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:14:22:053 |
| R$ 38.700,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:14:25:993 |
| R$ 38.699,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:14:28:080 |
| R$ 42.000,0000 | 21.548.780/0001-89 | 22/03/2022 09:14:59:420 |
| R$ 38.500,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:15:02:157 |
| R$ 38.499,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:15:04:210 |
| R$ 41.999,9900 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:15:14:187 |
| R$ 38.505,0000 | 41.720.898/0001-50 | 22/03/2022 09:15:20:477 |
| R$ 38.480,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:15:31:770 |
| R$ 38.479,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:15:34:167 |
| R$ 41.999,9800 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:15:46:043 |
| R$ 41.999,9700 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:16:02:750 |
| R$ 38.478,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:16:17:403 |
| R$ 38.477,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:16:22:360 |
| R$ 41.999,9600 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:16:34:317 |
| R$ 38.400,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:17:04:250 |
| R$ 38.399,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:17:08:470 |
| R$ 41.999,9500 | 08.563.964/0001-50 | 22/03/2022 09:17:22:263 |
| R$ 38.000,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:17:23:290 |
| R$ 37.999,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:17:24:490 |
| R$ 37.800,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:17:35:460 |
| R$ 37.799,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:17:38:553 |
| R$ 37.850,0000 | 41.720.898/0001-50 | 22/03/2022 09:17:49:353 |
| R$ 37.600,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:17:49:513 |
| R$ 37.599,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:17:50:583 |
| R$ 37.580,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:18:01:417 |
| R$ 37.579,9900 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:18:04:657 |
| R$ 37.570,0000 | 39.422.751/0001-31 | 22/03/2022 09:19:09:857 |
| R$ 35.285,0000 | 41.720.898/0001-50 | 22/03/2022 09:19:22:487 |
| R$ 36.500,0000 | 20.963.380/0001-77 | 22/03/2022 09:19:34:927 |
| R$ 37.400,0000 | 22.121.171/0001-01 | 22/03/2022 09:22:26:267 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/03/2022 09:00:04 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/03/2022 09:18:33 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 22/03/2022 09:18:33 | Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 37.579,9900 e R$ 38.998,0000. |
| Encerramento etapa fechada | 22/03/2022 09:23:34 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 22/03/2022 09:23:34 | Item teve empate real para o valor 42.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 22/03/2022 09:23:34 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 22/03/2022 09:46:22 | Convocado para envio de anexo o fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 22/03/2022 10:21:22 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50. |
| Aceite de proposta | 22/03/2022 11:37:08 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, pelo melhor lance de R$ 35.285,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 22/03/2022 11:37:21 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 22/03/2022 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 22/03/2022 09:00:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/03/2022 09:00:03 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/03/2022 09:00:04 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/03/2022 09:00:04 | Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/03/2022 09:18:33 | A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 37.579,9900 e R$ 38.998,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:33 do dia 22/03/2022. |
| Sistema | 22/03/2022 09:19:46 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 233.900,0000 e R$ 235.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:46 do dia 22/03/2022. |
| Sistema | 22/03/2022 09:23:34 | O item 3 teve empate real para o valor 42.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 22/03/2022 09:23:34 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 22/03/2022 09:24:12 | A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 150.000,0000 e R$ 159.883,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:12 do dia 22/03/2022. |
| Sistema | 22/03/2022 09:24:47 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 22/03/2022 09:29:13 | O fornecedor da proposta no valor de R$ 159.883,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2. |
| Sistema | 22/03/2022 09:29:13 | O fornecedor da proposta no valor de R$ 150.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2. |
| Sistema | 22/03/2022 09:29:13 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 22/03/2022 09:29:18 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:33:25 | Para TAISA S/A - Senhor fornecedor, bom dia, preciso que melhore o valor para o item 1, podemos fechar em que valor? |
| 77.013.647/0001-82 | 22/03/2022 09:34:05 | Bom dia, infelizmente já demos nosso lance minimo no trator, não vamos conseguir baixar! att |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:35:37 | Para TAISA S/A - ok, obrigado pelo retorno! |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:36:31 | Para MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia, preciso que melhore o valor para o item 2, podemos fechar em que valor? |
| 85.510.733/0001-29 | 22/03/2022 09:40:38 | Já é o nosso limite. Foi dado no último lance. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:42:34 | Para MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ok, obrigado pelo retorno! |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:43:11 | Para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Senhor fornecedor, bom dia, preciso que melhore o valor para o item 3, podemos fechar em que valor? |
| 41.720.898/0001-50 | 22/03/2022 09:44:25 | sr. pregoeiro...ja ofertamos o nosso valor final, visto que ja teremos reajuste nos proximos dias da materia prima |
| Sistema | 22/03/2022 09:46:00 | Senhor fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Sistema | 22/03/2022 09:46:13 | Senhor fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Sistema | 22/03/2022 09:46:22 | Senhor fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3. |
| Sistema | 22/03/2022 09:47:23 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:47:54 | Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada nos termos do item 10 do edital. Ainda, solicito o envio da ficha técnica dos produtos para analise. |
| Sistema | 22/03/2022 09:50:45 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Sistema | 22/03/2022 10:21:22 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, enviou o anexo para o ítem 3. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:36:39 | Senhores fornecedores, em obediência ao item 8.9.1, as propostas juntamente com a ficha técnica, foram encaminhadas à Secretaria de Agricultura a qual, posicionou-se pelo aceite dos produtos ofertados. |
| Sistema | 22/03/2022 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os |

| | | |
|---|---|---|
| | 11:37:22 | itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:38:32 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/03/2022 às 12:00:00. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 22/03/2022 08:31:22 | |
| Abertura da sessão pública | 22/03/2022 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 22/03/2022 09:29:18 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 22/03/2022 11:37:22 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 22/03/2022 11:38:32 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/03/2022 às 12:00:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:01 horas do dia 22 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH
**Equipe de Apoio**

Imprimir o Relatório

Voltar

# PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Pregão Eletrônico** Nº 00023/2022

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**41.720.898/0001-50** - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Grade aradora | Unidade | 1 | R$ 49.000,0000 | R$ 35.285,0000 | R$ 35.285,0000 |

**Marca:** Equivaler
**Fabricante:** Equivaler
**Modelo / Versão:** EGAICR 12x26x270
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milímetrose com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 –16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.

**Total do Fornecedor: R$ 35.285,0000**

**77.013.647/0001-82** - TAISA S/A

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Trator | Unidade | 1 | R$ 235.000,0000 | R$ 204.500,0000 | R$ 204.500,0000 |

**Marca:** NEW HOLLAND
**Fabricante:** NEW HOLLAND
**Modelo / Versão:** TL5.80 PLATAFORMADO
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

**Total do Fornecedor: R$ 204.500,0000**

**85.510.733/0001-29** - MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Semeadora | Unidade | 1 | R$ 175.200,0000 | R$ 125.000,0000 | R$ 125.000,0000 |

**Marca:** Agriculte
**Fabricante:** Agriculte
**Modelo / Versão:** AGSM 17
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

**Total do Fornecedor: R$ 125.000,0000**

**Valor Global da Ata: R$ 364.785,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

**Memorando 26- 218/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2022 às 11:51:27

Termo de Adjudicação.

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Onerio Cambruzzi Filho | 23/03/2022 13:04:49 | 1Doc | ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FF28-44DA-380C-085F**

**ADJUDICAÇÃO**

**REF. Pregão Eletrônico Nº 23/2022**

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, de 08 de março de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Item | Valor Total – R$ | Empresa(s) |
|---|---|---|
| 1 | 204.500,00 | TAISA S/A - COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS |
| 2 | 125.000,00 | MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP |
| 3 | 35.285,00 | DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA |

CHOPINZINHO, PR., 22 de março de 2022

**Onerio Cambruzzi Filho**
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF28-44DA-380C-085F e informe o código FF28-44DA-380C-085F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF28-44DA-380C-085F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 23/03/2022 13:04:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF28-44DA-380C-085F

**Memorando 27- 218/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2022 às 11:52:15

Segue Termo de Homologação para assinatura.

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 23/03/2022 13:12:17 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D597-0715-C01E-B45D**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 23/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2022, de 08/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| TAISA S/A - COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS | 204.500,00 |
| MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP | 125.000,00 |
| DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA | 35.285,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL HOMOLOGADO | 364.785,00 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D597-0715-C01E-B45D e informe o código D597-0715-C01E-B45D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D597-0715-C01E-B45D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/03/2022 13:12:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D597-0715-C01E-B45D

**Memorando 28- 218/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2022 às 15:51:15

Segue Contrato 71-2022, para assinatura.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO_71_2022_TAISA_SA_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vanderlei José Crestani | 23/03/2022 16:19:19 | 1Doc | VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00 |
| Edson Luiz Cenci | 23/03/2022 16:25:33 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Ricardo Scandolara | 23/03/2022 16:36:18 | 1Doc | RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93 |
| Claudiomiro Cenci | 23/03/2022 17:11:40 | 1Doc | CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **99BC-AE12-8B76-7B7E**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 23/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## ANEXO – VII

## TERMO DE CONTRATO N° 71/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Irineu Luiz Moresco**, portador do CPF n° 074.320.540-53, RG n° 1.545.319-2, residente no Município de Pato Branco - PR, Diretor Comercial da Empresa: **TAISA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.013.647/0001-82, com sede na Rodovia BR 158 KM 533, 6460, Vila Esperança, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-970, e-mail taisa@taisa.com.br, telefone (46) 3225 3344, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

| LOTE | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | UNID | Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | **NEW HOLLAND / TL5.80 PLATAFORMADO** | **204.500,00** | **204.500,00** |
| **TOTAL – R$** | | | | | **204.500,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

Assinado por 5 pessoas: IRINEU LUIZ MORESCO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BC-AE12-8B76-7B7E e informe o código 99BC-AE12-8B76-7B7E

**2.2** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
**2.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
**2.4** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
**2.5** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
**2.6** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
**2.7** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
**2.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
**2.9** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
**3.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
**3.3** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
**3.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**3.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**3.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**3.7** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.8** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou

Assinado por 5 pessoas: IRINEU LUIZ MORESCO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BC-AE12-8B76-7B7E e informe o código 99BC-AE12-8B76-7B7E

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - Fica estipulado o valor de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3**. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.9.** Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**7.2** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Assinado por 5 pessoas: IRINEU LUIZ MORESCO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BC-AE12-8B76-7B7E e informe o código 99BC-AE12-8B76-7B7E

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**7.3** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**7.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Assinado por 5 pessoas: IRINEU LUIZ MORESCO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BC-AE12-8B76-7B7E e informe o código 99BC-AE12-8B76-7B7E

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**8.8.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
**9.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: IRINEU LUIZ MORESCO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BC-AE12-8B76-7B7E e informe o código 99BC-AE12-8B76-7B7E

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**10.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: IRINEU LUIZ MORESCO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BC-AE12-8B76-7B7E e informe o código 99BC-AE12-8B76-7B7E

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 23 de março de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

TAISA S.A. - CONTRATADA
Irineu Luiz Moresco – Diretor Comercial

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: IRINEU LUIZ MORESCO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BC-AE12-8B76-7B7E e informe o código 99BC-AE12-8B76-7B7E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 99BC-AE12-8B76-7B7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IRINEU LUIZ MORESCO (CPF 074.XXX.XXX-53) em 23/03/2022 14:43:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 23/03/2022 16:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/03/2022 16:25:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 23/03/2022 16:36:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 23/03/2022 17:11:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BC-AE12-8B76-7B7E

**Memorando 29- 218/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2022 às 15:54:17

Segue Contrato 72-2022, para assinatura.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO_72_2022_MILANI_COMERCIO_DE_MAQUINAS_AGRICOLAS_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vanderlei José Crestani | 23/03/2022 16:20:06 | 1Doc | VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00 |
| Edson Luiz Cenci | 23/03/2022 16:24:00 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Ricardo Scandolara | 23/03/2022 16:37:42 | 1Doc | RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93 |
| Claudiomiro Cenci | 23/03/2022 17:11:14 | 1Doc | CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F5FC-325F-84F6-CEDD**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 23/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## ANEXO – VII

## TERMO DE CONTRATO N° 72/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Aurélio Francisco Milani**, portador do CPF n° 284.466.079-72, RG n° 1.565.024-9, residente no Município de Francisco Beltrão – PR, representante legal da Empresa: **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29, com sede na Rua Antônio Carneiro Neto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, e-mail: eloamilani@hotmail.com, telefone: (46) 3523 1170, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

| LOTE | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 01 | UNID. | Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. | **Agriculte Modelo AGSM 17** | **125.000,00** | **125.000,00** |
| **TOTAL – R$** | | | | | **125.000,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

**2.2** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**2.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Aurelio Francisco Milani

Assinado por 5 pessoas: AURELIO FRANCISCO MILANI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5FC-325F-84F6-CEDD e informe o código F5FC-325F-84F6-CEDD

**2.4** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
**2.5** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
**2.6** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
**2.7** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
**2.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
**2.9** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
**3.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
**3.3** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
**3.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**3.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**3.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**3.7** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.8** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - Fica estipulado o valor de R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais) para a presente Licitação, e

Assinado por 5 pessoas: AURELIO FRANCISCO MILANI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5FC-325F-84F6-CEDD e informe o código F5FC-325F-84F6-CEDD

os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3**. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.9.** Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**7.2** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**7.3** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de

Assinado por 5 pessoas: AURELIO FRANCISCO MILANI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5FC-325F-84F6-CEDD e informe o código F5FC-325F-84F6-CEDD

Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**7.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

Assinado por 5 pessoas: AURELIO FRANCISCO MILANI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5FC-325F-84F6-CEDD e informe o código F5FC-325F-84F6-CEDD

Aurelio Francisco Milani

**9.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
**9.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**10.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 5 pessoas: AURELIO FRANCISCO MILANI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5FC-325F-84F6-CEDD e informe o código F5FC-325F-84F6-CEDD

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Aurelio Francisco Milani

Assinado por 5 pessoas: AURELIO FRANCISCO MILANI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5FC-325F-84F6-CEDD e informe o código F5FC-325F-84F6-CEDD

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 23 de março de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
eloamilani@hotmail.com
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CONTRATADA
Aurélio Francisco Milani – Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: AURELIO FRANCISCO MILANI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5FC-325F-84F6-CEDD e informe o código F5FC-325F-84F6-CEDD

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F5FC-325F-84F6-CEDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURELIO FRANCISCO MILANI (CPF 284.XXX.XXX-72) em 23/03/2022 14:51:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 23/03/2022 16:20:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/03/2022 16:23:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 23/03/2022 16:37:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 23/03/2022 17:11:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5FC-325F-84F6-CEDD

**Memorando 30- 218/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/03/2022 às 15:55:52

Segue Contrato 73-2022, para assinatura.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO_73_2022_DUTRA_e_DUTRA_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vanderlei José Crestani | 23/03/2022 16:20:37 | 1Doc | VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00 |
| Edson Luiz Cenci | 23/03/2022 16:23:22 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Ricardo Scandolara | 23/03/2022 16:44:52 | 1Doc | RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93 |
| Claudiomiro Cenci | 23/03/2022 17:10:42 | 1Doc | CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2FB1-E18D-0CFF-FA30**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 23/2022
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 42/2022
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## ANEXO – VII

## TERMO DE CONTRATO N° 73/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Homero Sais Dutra**, portador do CPF n°483.374.809-63, RG n° 12.851.951-6 SSP PR, residente no Município de São Miguel do Iguaçu - PR, da Empresa: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, 576, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.877-000, e-mail: ceifagril.financeiro@hotmail.com, ivandrovanzela7@gmail.com, telefone: (45) 3264 7760, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

| LOTE | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | UNID. | Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 12 (doze) discos recortados com diâmetro de 26" (vinte e seis polegadas) e espessura mínima de 6 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os dois discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.500 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentos em banho à óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões mínimas 6.00 – 16. Possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso de no mínimo 1.339 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. | **Equivaler, Mod. EGAICR 12x26x270** | **35.285,00** | **35.285,00** |
| **TOTAL – R$** | | | | | **35.285,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

**2.2** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FB1-E18D-0CFF-FA30 e informe o código 2FB1-E18D-0CFF-FA30

**2.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
**2.4** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
**2.5** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
**2.6** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
**2.7** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
**2.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
**2.9** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
**3.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
**3.3** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
**3.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**3.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**3.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**3.7** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.8** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FB1-E18D-0CFF-FA30 e informe o código 2FB1-E18D-0CFF-FA30

revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - Fica estipulado o valor de R$ 35.285,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3**. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.9.** Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**7.2** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FB1-E18D-0CFF-FA30 e informe o código 2FB1-E18D-0CFF-FA30

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**7.3** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**7.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FB1-E18D-0CFF-FA30 e informe o código 2FB1-E18D-0CFF-FA30

defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

**9.2** - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - Penalidades pecuniárias:

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FB1-E18D-0CFF-FA30 e informe o código 2FB1-E18D-0CFF-FA30

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FB1-E18D-0CFF-FA30 e informe o código 2FB1-E18D-0CFF-FA30

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 23 de março de 2022.

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR - CONTRATANTE**
**Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CONTRATADA**
**Homero Sais Dutra – Representante Legal**

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RICARDO SCANDOLARA e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FB1-E18D-0CFF-FA30 e informe o código 2FB1-E18D-0CFF-FA30

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2FB1-E18D-0CFF-FA30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (CNPJ 41.720.898/0001-50) VIA PORTADOR CONRADO LUPGES DUTRA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 23/03/2022 14:07:16 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 23/03/2022 16:20:34 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/03/2022 16:23:10 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 23/03/2022 16:44:50 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 23/03/2022 17:10:40 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FB1-E18D-0CFF-FA30

**Memorando 31- 218/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/03/2022 às 08:51:18

Segue Extrato de Contrato.

–

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato_de_Contrato_PE_23_2022.pdf

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 23/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 921575/2021, entre o ministério da agricultura pecuária e abastecimento (mapa) e o município de chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa: (1042) F: 000 e (1133) F: 799. Data da assinatura: 23/03/2022. Prazos: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 71/2022. Contratada: Taisa SA. Valor Total: R$ 204.500,00. Contrato nº 72/2022. Contratada: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA. Valor Total: R$ 125.000,00. Contrato nº 73/2022. Contratada: Dutra & Dutra Comercio de Pecas e Implementos Agricolas LTDA. Valor Total: R$ 35.285,00. Assinam Irineu Luiz Moresco, Aurélio Francisco Milani e Homero Sais Dutra pelas empresas e Edson Luiz Cenci, Prefeito, pelo Município.

**Memorando 32- 218/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/03/2022 às 08:52:33

Segue publicações - Homologação e Extrato de Contrato.

–

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Extrato_do_Contrato_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PE 23-2022**

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 23/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 921575/2021, entre o ministério da agricultura pecuária e abastecimento (mapa) e o município de chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa: (1042) F: 000 e (1133) F: 799. Data da assinatura: 23/03/2022. Prazos: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 71/2022. Contratada: Taisa SA. Valor Total: R$ 204.500,00. Contrato nº 72/2022. Contratada: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA. Valor Total: R$ 125.000,00. Contrato nº 73/2022. Contratada: Dutra & Dutra Comercio de Pecas e Implementos Agricolas LTDA. Valor Total: R$ 35.285,00. Assinam Irineu Luiz Moresco, Aurélio Francisco Milani e Homero Sais Dutra pelas empresas e Edson Luiz Cenci, Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**477D40EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2022. Edição 2484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 25 de Março de 2022 Ano XI – Edição Nº 2576

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato do Contrato Pregão 23/2022.**

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento do plano de trabalho proveniente do convênio nº 921575/2021, entre o ministério da agricultura pecuária e abastecimento (mapa) e o município de chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa: (1042) F: 000 e (1133) F: 799. Data da assinatura: 23/03/2022. Prazos: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 71/2022. Contratada: Taisa SA. Valor Total: R$ 204.500,00. Contrato nº 72/2022. Contratada: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA. Valor Total: R$ 125.000,00. Contrato nº 73/2022. Contratada: Dutra & Dutra Comercio de Pecas e Implementos Agricolas LTDA. Valor Total: R$ 35.285,00. Assinam Irineu Luiz Moresco, Aurélio Francisco Milani e Homero Sais Dutra pelas empresas e Edson Luiz Cenci, Prefeito, pelo Município.

Cod385172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 23-2022**

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 23/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº23/2022, de 08/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| TAISA S/A - COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS | 204.500,00 |
| MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP | 125.000,00 |
| DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA | 35.285,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 364.785,00 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/22.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**1478D5B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2022. Edição 2484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 25 de Março de 2022 Ano XI – Edição Nº 2576

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 23/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº23/2022, de 08/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| TAISA S/A–COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS | 204.500,00 |
| MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP | 125.000,00 |
| DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA | 35.285,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 364.785,00 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod385173